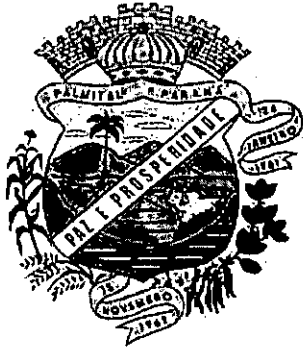


# VOLUME I



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 19/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**Data do Edital: 04/03/2026.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de março de 2026 às 08:30 horas**

**LOCAL: (PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) OU <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>)**

**ADJUDICAÇÃO:  
HOMOLOGAÇÃO:**


**VENCEDOR:  
CONTRATO:  
VALOR:**



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000001

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
<b>MEMORANDO nº32 /2026</b>	<b>DATA: 18/02/2026</b>
Visão Geral	
<b><u>OBJETO: ABERTURA DE LICITAÇÃO</u></b>	
SOLICITO A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS. DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES.	
<b><u>JUSTIFICATIVA:</u></b>	
<p><i>A presente solicitação tem como objetivo atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de pneus, visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos utilizada no transporte de pacientes, equipes de saúde, materiais e insumos, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.</i></p> <p><i>Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatorio.</i></p>	
<b>Gestor:</b> ROBERTO CARLOS ROSSI	<b>Responsável:</b> Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
<b>Local de Entrega:</b> Prefeitura Municipal de Palmital	<b>Responsável:</b> Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
<b>Prazo de entrega:</b> Imediata	
<b>Considerações Finais</b>	
<b>Documentação anexa:</b> -Estudo técnico preliminar nº33/2026 -Solicitação 34nº -Termo de referência nº34/2026 <b>Secretário ou funcionário responsável:</b>	
 _____ Cheila Pecheka Ribeiro de Jesus Secretária Municipal de Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 9024

Em 19 de 02 de 2026

Bru. Julia T.  
ASSINATURA

11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

Rua Maximiliano Vicentin 739 - Centro  
CEP 85.270-000 - Palmital PR

*Juliano Pedroso de Oliveira*

Município de Palmital

Cotação de preços nº 000005

Página: 1

CNPJ: 11.080.965/0001-58 Fornecedor: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME

E-mail: pabicsom.palmita@hotmail.com

Endereço: RUA MAXIMILIANO VICENTIM 739 SALA - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

Celular: 4291158963

Telefone:

Fax:

Inscrição Estadual: 9049209247

Contador:

Telefone contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PNEU 175/70 R13	12,00	UND				329,00	3.948,00
CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO, ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO							
MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR							
PNEU 175/70 R14 -	192,00	UND				390,00	74.880,00
REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO							
MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR							
CONSTRUÇÃO RADIAL							
PNEU 225/65 R16 -	168,00	UND				690,00	115.920,00
CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.							
PNEU 275/60 R22,5 -	36,00	UN				1.980,00	71.280,00
NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO							

000002

TOTAL DA PROPOSTA: 266.028,00

CNPJ: 13.314.456/0001-78 Fornecedor: MAURICIO POYER  
 Endereço: AV MAXIMILIANO VICENTIN 153 - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

Inscrição Estadual:

Lote: 001 Lote 001

Descrição do Produto / Serviço

Telefone: E-mail:  
 Contador: Telefone contador:  
 Fax:

Quantidade	Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
12,00	UND				420,00	5.040,00
PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO; ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR						
192,00	UND				450,00	86.400,00
PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL						
168,00	UND				740,00	124.320,00
PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.						
36,00	UN				2.450,00	88.200,00
PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO						

TOTAL DA PROPOSTA: 303.960,00



Assinado de forma digital por

MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.02.12 16:51:32 -03'00'

000003

Município de Palmital  
Cotação de preços nº 000005

CNPJ: 02.670.336/0001-97 Fornecedor: JUARez ANTONIO GONCALVES PALMITAL  
Endereço: 02670336000197 1650 - CENTRO - PALMITAL/PR - CEP 85270-000

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Contador:

Descrição do Produto / Serviço	Quantidade Unid	Marca	Modelo	Validade	Preço Unitário	Preço Total
PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO; ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00 UND				290,00	3.480,00
PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL	192,00 UND				380,00	72.960,00
PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	168,00 UND				530,00	89.040,00
PNEU 275/60 R22,5 - NOVO CONSTRÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	36,00 UN				1.800,00	64.800,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA:</b>						<b>230.280,00</b>

000004



**Estudo Técnico Preliminar 33/2026**

**1. Informações Básicas**

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS.

**2. Área Requisitante**

Prefeitura Municipal de Palmital  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº ..... 9022 .....

Em ..... 19 ..... / ..... 2 ..... / 2026 .....

.....  
ASSINATURA

**3. Objetivo**

3.1 Solicito a abertura de procedimento licitatório para aquisição de pneus automotivos, visando atender às necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses.

**4. Descrição da necessidade**

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de pneus automotivos, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

4.2 A contratação é indispensável para assegurar a segurança viária, a adequada conservação dos veículos e a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente no transporte de pacientes, equipes técnicas, medicamentos e demais insumos essenciais.

4.3 A aquisição compreenderá o fornecimento e entrega de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, nos tamanhos 175/70 R14, 225/65 R16, 175/70 R13 e 275/80 R22,5, conforme condições, especificações e quantitativos definidos neste ETP e seus anexos.

**5. Descrição dos Requisitos da Contratação**

5.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de pneus automotivos novos (primeira vida), devidamente certificados pelos órgãos competentes, destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 Os pneus deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo fabricante do veículo, observando medidas, índices de carga e velocidade, tipo de construção (radial), além de apresentarem selo de conformidade do INMETRO e demais normas técnicas aplicáveis.

5.3 Os produtos fornecidos deverão ser novos, não remoldados, não recapados, não recauchutados e sem qualquer tipo de uso anterior, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado às atividades desenvolvidas, especialmente no transporte de pacientes.

5.4 A entrega deverá ocorrer conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados.



**5.5** A contratada deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, comprometendo-se à substituição imediata dos pneus que apresentarem vícios, deformidades ou qualquer não conformidade com as especificações técnicas.

**5.6** Os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 12 (doze) meses no momento da entrega, garantindo melhor desempenho e vida útil.

**5.7** A contratada deverá cumprir integralmente as condições pactuadas, responsabilizando-se pela qualidade do produto, transporte, entrega e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

## **6. Levantamento de Mercado**

**6.1** Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, art. 7º, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública Municipal.

**6.2** Vale salientar que os itens, objeto da solicitação de demanda pelas Secretarias Municipais, são essenciais para o desenvolvimento das atividades dos órgãos da Administração Pública Municipal, destacamos que, as manifestações de interesse dos órgãos participantes citadas no **subitem 8.1**, resta justificada a necessidade da presente contratação ser por pregão eletrônico.

**6.3** Em adição, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços impraticáveis ou excessivamente elevados.

**6.4** A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 5 orçamentos.

## **7. Descrição da solução como um todo**

**7.1** Conforme o exposto no item 6 do presente estudo, verifica-se que a solução mais adequada consiste na realização de certame licitatório, na modalidade pregão eletrônico.

**7.2** A solução proposta para a contratação contempla especializada para o fornecimento de pneus automotivos, visando atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

**7.3** A contratação tem por finalidade assegurar a padronização, identificação e proteção dos servidores em geral, contribuindo para a adequada apresentação institucional, segurança no desempenho das atividades e a continuidade dos serviços públicos prestados.

**7.3.** Caso o valor de cada lote seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em observância ao disposto no art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, o certame deverá ser destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.4** Caso o valor de cada item ultrapasse o limite estabelecido no subitem anterior, deverá ser reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) com ME ou EPP, conforme art. 48, inciso III, da LC nº 123/2006.



### 8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

8.1 Tendo em vista a necessidade de planejamento da contratação, encaminhou-se Memorando para ciência das Secretarias sobre a intenção de contratação de empresa especializada para fornecer os pneus automotivos, para atender todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 As quantidades foram baseadas no uso atual da Secretaria Municipal de Saúde.

#### DESCRIÇÃO DOS ITENS

1º LOTE						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	UNITÁRIO	VALOR
1.	38078	<b>PNEU 175/70 R13 –</b> CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA). COM CERTIFICADO DO INMETRO.  MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	12	R\$ 346,33	R\$ 4.155,96
2.	17924	<b>PNEU 175/70 R14 –</b> CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO DO INMETRO.  MARCA DE REFERÊNCIA; PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	192	R\$ 406,67	R\$ 78.080,64
3.	17854	<b>PNEU 225/65 R16</b> CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS.  MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	120	R\$ 653,33	R\$ 78.399,60



4.	38076	<b>PNEU 275/80 R22,5 – NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA).</b>  MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	UND	36	R\$ 2.076,67	R\$ 74.760,12
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 235.396,32</b>

8.3 Assim, a Secretaria manifestou interesse na contratação da empresa especializada para o fornecimnto, bem como encaminhou Memorando com a justificativa para a contratação e a relação de itens necessários, conforme lista apresentada a seguir.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Saúde	Memorando nº33/2025	Sim	Sim

#### 9. Estimativa do Valor Médio da Contratação

**9.1** O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 235.396,32 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

**9.2** A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos

#### 9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

**9.3.1** EMPRESA 1 CNPJ 02.670.336/0001-97 - Valor R\$ 230.280,00

**9.3.2** EMPRESA 2 CNPJ 11.080.965/0001-58 - Valor R\$ 266.028,00

**9.3.3** EMPRESA 3 CNPJ 13.314.456/0001-78 - Valor R\$ 303.960,00

#### 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**10.1** A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de será por lote, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável.

#### 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

**11.1** Não se faz necessária as contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

#### 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

**12.1** Plano de contratação em desenvolvimento

#### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**13.1** A presente contratação visa garantir proteção patrimonial da frota, continuidade dos serviços essenciais, segurança dos servidores e usuários..



**14. Providências a serem adotadas**

**14.1** Após a realização desse ETP, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

**16. Declaração de viabilidade**

**16.1** Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

**16.2** Justificativa da Viabilidade a aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pelo município de Palmital-PR.

Palmital-PR, 18 de fevereiro, de 2026.



---

EVANDRO DA COSTA PEDRO  
CHEFE DE GABINETE  
Secretária Municipal de Saúde



---

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal Saúde



**Termo de Referência 34/2026**

**Órgão:** MUNICÍPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS.

**Área Requisitante:**

Prefeitura Municipal de Palmital  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde de Palmital-pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas apresentadas no termo de referência anexo.

**1.2 Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS NOVOS (PRIMEIRA VIDA), CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADOS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, NOS SEGUINTE MODELOS: 175/70 R13, 175/70 R14, 225/65 R16 E 275/80 R22,5, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.3** Tendo em vista a necessidade de planejamento da aquisição, encaminhamos Memorando para ciência das Secretarias sobre a intenção de contratação de empresa especializada, a fim de suprir a demanda pelo período de 12 (doze) meses.

**1.4** Estimativa e quantidades para eventual contratação, bem como descrição completa dos itens.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

1º LOTE						
ITEM	CÓDIGO DO PRODUTO/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANT	UNITÁRIO	VALOR
1.	38078	<b>PNEU 175/70 R13 –</b> CONSTRUÇÃO RADIAL LISO; REFORÇADO; ARO 13; NOVO (PRIMEIRA VIDA). COM CERTIFICADO DO INMETRO.  MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	12	R\$ 346,33	R\$ 4.155,96
2.	17924	<b>PNEU 175/70 R14 –</b> CONSTRUÇÃO RADIAL; REFORÇADO; ARO 14; NOVO (PRIMEIRA VIDA), COM CERTIFICADO DO INMETRO.  MARCA DE REFERÊNCIA; PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE,	UND	192	R\$ 406,67	R\$ 78.080,64



		CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.				
3.	17854	<b>PNEU 225/65 R16</b> CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS.  MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	120	R\$ 653,33	R\$ 78.399,60
4.	38076	<b>PNEU 275/80 R22,5 –</b> NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA).  MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	UND	36	R\$ 2.076,67	R\$ 74.760,12
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$ 235.396,32

**1.5** Esclarecemos que esta equipe de planejamento verificou formalmente as manifestações de interesse das Secretarias e entidades Municipais de Palmital-Pr o interesse, sem adentrar no mérito.

Interessado	Documento de Manifestação	Descrição da Necessidade	Estimativa da Quantidade
SEC. Saúde	Memorando nº 34/2026	Sim	Sim

## 2.0 FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos estudos técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente de Nº 34/2025 – Secretaria de Saúde.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**3.1** A descrição da solução encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme aqui transcrito:

**3.2** A aquisição de pneus novos (primeira vida), com certificação do INMETRO, é indispensável para garantir a manutenção adequada da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmital-PR, assegurando condições seguras de trafegabilidade, eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

**3.3** A Secretaria Municipal de Saúde desempenha funções essenciais no atendimento à população, especialmente no transporte de pacientes para consultas, exames, tratamentos especializados e demais procedimentos dentro e fora do município. O desgaste natural dos pneus, decorrente do uso contínuo da frota, compromete a segurança dos veículos, podendo ocasionar riscos aos motoristas, pacientes e demais usuários do sistema de saúde.

**3.4** A substituição periódica dos pneus, nos tamanhos especificados (175/70 R14, 225/65 R16, 175/70 R13 e 275/80 R22,5), é fundamental para manter a frota em plenas condições de uso, prevenindo acidentes, reduzindo custos com manutenção corretiva e evitando a interrupção dos serviços de transporte sanitário. Dessa forma, a presente contratação visa garantir segurança, economicidade e eficiência na execução das atividades da Secretaria Municipal de Saúde pelo período estimado de 12 (doze) meses.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** Os bens a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tais como dimensões, índice de carga, índice de velocidade, tipo de construção radial, quantidade de lonas, certificação compulsória e demais características técnicas exigidas pelo INMETRO.

**4.2** Tal aquisição se dará especificamente pelo fornecimento e entrega de pneus novos (primeira vida), destinados à manutenção da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmital, nos tamanhos 175/70 R14, 225/65 R16, 175/70 R13 e 275/80 R22,5, conforme condições, especificações e quantidades dispostas neste ETP e seus anexos.

**4.3** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações contidas no item 1.4, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no Município de Palmital-PR, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**4.4** No que se refere às especificações dos produtos descritos, informamos que não utilizaremos catálogo eletrônico de padronização, ante a sua inexistência neste momento. Ademais, esclarecemos que serão adotadas especificações técnicas compatíveis com as utilizadas em contratações anteriores com o mesmo objeto, observando-se requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e certificação obrigatória.

**4.5** Nessa esteira, convém explicar que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-lo como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:  
§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

**4.6** Os pneus entregues deverão ser novos (primeira vida), não remoldados, não recapados e não reconicionados, em perfeito estado de conservação, devidamente acondicionados, sem indícios de violação, com identificação de fabricação (DOT), selo de certificação do INMETRO, etiqueta nacional de conservação de energia (quando aplicável) e demais informações obrigatórias, a fim de garantir sua integridade e rastreabilidade, devendo estar rigorosamente de acordo com as especificações descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

**4.7** A contratada garantirá a qualidade e segurança dos objetos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art. 26 do CDC do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, devendo, ainda, realizar a substituição dos pneus que apresentarem defeitos, vícios ou divergência das especificações contidas neste Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 15 (quinze) dias, a contar da notificação formal.

**4.8** As diretrizes de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência se baseiam no Art. 5º da Lei 14.133/21, devendo a contratada observar práticas que promovam a responsabilidade ambiental, incluindo a destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis, quando aplicável, conforme legislação vigente.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**5.2** Da Entrega: A solicitação dos empenhos será parcelada de acordo com a demanda das unidades englobadas neste TR. A entrega deverá ser entregue diariamente inclusive sábados domingos e feriados conforme solicitação das secretarias municipais.

**5.3** Os itens mencionados neste termo de referência serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionada acima.



**5.4** O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

**5.5** A contratada deverá entregar o item de forma segura sem eventuais danos ou vícios ou erros de fabricação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1** A CONTRATADA se sujeitará a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**6.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

**6.3** O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

**6.4** As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

**7.2** apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

**7.3** inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

**7.4** A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

**7.5** O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal.

**7.6** De acordo com a Lei 14.133/2021 será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input type="checkbox"/> Preço Global	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário
<b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>	<input type="checkbox"/> Global	<input checked="" type="checkbox"/> Por lote	<input type="checkbox"/> Por Item
<b>TIPO DE LICITAÇÃO:</b> PREGÃO ELETRÔNICO / Menor Preço			

**8.1** Os serviços de contratação empresa especializada para o fornecimento de pneus, descritos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, materiais, acabamento e medidas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo os serviços amplamente ofertados por diversas empresas especializadas.



**8.1.1** Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que refere do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**8.1.2** Em cumprimento da lei, informamos a obrigatoriedade do cumprimento da lei em Edital, conforme a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim o edital devesse conter cláusulas que demonstrem a EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 1 E 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

*Art. 34.*

*Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).*

*§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,*

*I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;*

*II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;*

*III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;*

*V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.*

*§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.*

*§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).*

*§ Para efeitos deste artigo:*

*I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.*

*II - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.*

*III - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.*



**8.1.3** Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser avaliada pelo departamento jurídico, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

**8.1.4.** As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

**8.1.5** A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

**8.1.6** Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

**8.1.7** Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.8** Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

**8.1.9** Para pessoa natural: cédula de identidade.

**8.2.1** A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

**8.2.2** Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**8.2.3** No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

**8.2.4** No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

**8.2.5** Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

**8.2.6** Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

**8.2.7** Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**8.2.8** A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

**8.2.9** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**8.3** Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.1** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**8.3.2** Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**8.3.3** Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.



**8.3.4** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

**8.3.5** Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**8.3.6** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

**8.3.7** Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

**8.3.8** A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

**8.3.9** Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

**8.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

**8.4.1** O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

**8.4.2** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

**8.4.3** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

**8.4.4** Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

**8.4.5** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

**8.4.6** A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

**8.4.7** A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4.º "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.

## **9. Estimativa do Valor Médio da Contratação**

**9.1** O valor estimado da contratação dos bens e serviços presentes neste termo de referência é de R\$ 235.396,32 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), baseado na pesquisa de preços elaborada pelo departamento de Compras e Licitação.

**9.2** A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação foi realizada pelo departamento de compras e licitação o qual elaborou a cotação de preço da média dos valores obtidos na pesquisa de preços de no mínimo 3 orçamentos



### 9.3 Relação das empresas que forneceram orçamentos para a elaboração de preços.

**9.3.1** EMPRESA 1 CNPJ 02.670.336/0001-97 - Valor R\$ 230.280,00

**9.3.2** EMPRESA 2 CNPJ 11.080.965/0001-58 - Valor R\$ 266.028,00

**9.3.3** EMPRESA 3 CNPJ 13.314.456/0001-78 - Valor R\$ 303.960,00

## 10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 10.1 – Em se tratando de aquisição de pneus automotivos:

a) provisoriamente, mediante a entrega dos pneus acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos, realizando-se verificação preliminar quanto à quantidade, marca, modelo, dimensões, índices de carga e velocidade, tipo de construção (radial), aplicação (uso urbano ou misto, conforme o caso), presença do selo de conformidade do INMETRO, bem como identificação do código DOT, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data de entrega;

b) definitivamente, após conferência minuciosa realizada por servidor designado ou comissão responsável, mediante termo de recebimento definitivo que ateste que os pneus entregues atendem integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade e segurança, prazos de garantia mínima de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, além de estarem em conformidade com todas as exigências previstas no Termo de Referência e no contrato.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente se os pneus apresentarem:

- I – data de fabricação superior ao limite estabelecido;
- II – ausência do selo de certificação do INMETRO ou irregularidade no código DOT;
- III – divergência de marca, modelo, medidas, índices de carga ou velocidade;
- IV – sinais de armazenamento inadequado, deformações, avarias ou quaisquer defeitos de fabricação;
- V – especificações técnicas incompatíveis com os veículos da frota municipal.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

**11.1** A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados à Secretaria de Administração para o exercício de 2025, conforme detalhamento abaixo.

**11.2** – Fonte de Recursos:  
A fonte dos recursos será anexada posteriormente, após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está em conformidade com a LDO nº 1.295/2024, de 01 de julho de 2024, e com a LOA (Lei nº 1.302/2024, de 26 de novembro de 2024).

**11.3** Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 235.396,32 (Duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) baseado no menor valor recebido de orçamentos das empresas



CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde

Evandro da Costa Pedro

Secretaria Municipal de Saúde  
Chefe de Gabinete Aprove.

**Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

Palmital – PR, 18 de fevereiro, de 2026.

Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal



Memorando nº 17/2026-GAB

Palmital/PR, 02 de março de 2026.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, acima descrita no Memorando sob nº 32/2026 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

  
Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal



Município de Palmital  
Solicitação 34/2026

19

000020

Equipamento

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitted em</b>		<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>34</b>	<b>Aquisição de Material</b>	<b>09/02/2026</b>		<b>4</b>
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
<b>464-2</b>	<b>CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS</b>	<b>0/2026</b>		
<b>Local</b>				
<b>42</b>	<b>Gabinete do Secretário Municipal de Saúde</b>			
<b>Órgão</b>				
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>		
<b>MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL</b>		<b>Depósito bancário</b>		
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>		
<b>MUNICIPIO DE PALMITAL-PR</b>		<b>Dias</b>		

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

<b>Lote</b>		<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>				
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	120,00	653,33	78.399,60
017867	PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO; ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	346,33	4.155,96
038076	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	UN	36,00	2.076,67	74.760,12
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL	UND	192,00	406,67	78.080,64
<b>TOTAL</b>					<b>236.396,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>236.396,32</b>

CHEILA PECHKA RIBEIRO DE JESUS  
Solicitante



# MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000021

CNPJ: 75.680.025/0001-82

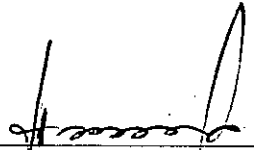
## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

### PROTOCOLO

#### TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 34/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE.

- AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

  
ANTONIO SIMIANO  
CONTADOR  
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO  
RECEBIDO EM 20/02/2026.

ASS: 



**Município de Palmital**  
**Solicitação 34/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

000022

Equilíbrio

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>34</b>	<b>Aquisição de Material</b>	09/02/2026	4
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
464-2	CHEILA PEÇHEKA RIBEIRO DE JESUS	01/2026	
<b>Local</b>			
42	Gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
<b>Órgão</b>			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<b>Descrição</b>		<b>Tipo</b>	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR		Dias	

**Descrição:**  
 AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.

**Lote**  
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2064 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
	3.3.90.30.39.01 PNEUS				
	03550 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)				Do Exercício
017854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	UND	120,00	653,33	78.399,60 *
017867	PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO; ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	UND	12,00	348,33	4.155,96 *
03076	PNEU 275/60 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, MICHELLIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	UN	36,00	2.076,67	74.760,12 *
038395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL	UND	192,00	406,67	78.080,64 *
<b>Total da dotação</b>					<b>235.396,32</b>
<b>TOTAL</b>					<b>235.396,32</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>235.396,32</b>

<b>Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa</b>	
08.002.10.301.1001.2064	235.396,32
Cod 03550 Fonte 00303 G.Fonte E	235.396,32



**Município de Palmital**  
**Solicitação 34/2026**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**

000023

---

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde

\* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



**PARECER Nº 45/2026 – LIC (INICIAL)**  
**DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)**  
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**REF.: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À  
MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO  
DE 12 (DOZE) MESES..**

A Secretaria Municipal de Saúde encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 17/2026/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "**Pregão Eletrônico**", que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 03 de março de 2026

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 46.945



Ofício nº 06/2026-LIC

Palmital-PR, 04 de março de 2026.

**De:** Equipe de licitação

**Para:** Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 05/2026, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



**ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

00007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2026

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **18/03/2026 às 08h30min**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 05/2026**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO REGIONAL 2**, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Art. 34.

Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se através da pesquisa de preços que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

1 0000



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

**A JUSTIFICATIVA** para realização da licitação com prioridade **REGIONAL 2** encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito local, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, **A aquisição de pneus é essencial para garantir o adequado funcionamento da frota municipal, assegurando condições seguras de trafegabilidade, eficiência operacional e continuidade na prestação dos serviços públicos. A substituição periódica de pneus desgastados possibilita maior segurança aos condutores e passageiros, redução de custos com manutenção corretiva e melhor desempenho dos veículos, promovendo economia e eficiência na gestão da frota. Considerando a disponibilidade do item no comércio regional, optou-se por realizar a aquisição junto a microempresas sediadas na região, o que, além de atender plenamente à demanda, fomenta a economia regional e valoriza os empreendedores da região. Tal medida está em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para o fortalecimento da cadeia econômica regional, com geração de emprego e renda na própria comunidade.** Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno por que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejudicado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

O Município de Palmital/PR, no exercício de suas competências constitucionais e legais, instituiu o Plano de Ação nº 001/2025 **Plano de Ação nº 001/2025 (link)** (link), com o propósito de orientar a priorização de contratações públicas junto a fornecedores locais, como instrumento de estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável, à geração de emprego e renda, e ao fortalecimento da economia municipal e de sua área de influência. O referido plano foi aprovado por meio do Decreto Municipal nº 057/2025 **Decreto Municipal nº 057/2025 (link)**, (link), devidamente publicado no Diário Oficial do Município, passando a integrar as políticas públicas permanentes da Administração. Nesse contexto, informa-se que o presente procedimento licitatório, na modalidade Pregão, observará as diretrizes estabelecidas no Plano de Ação ora mencionado, servindo-se deste como fundamento técnico e jurídico para a adoção de medidas que incentivem a ampla participação de empresas locais, respeitados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência na contratação pública.

**Modalidade da Licitação:** Pregão Eletrônico.

**Tipo de Licitação:** Menor Preço.

**Data de Emissão:** 04/03/2026

**Sessão de Abertura:** 18/03/2026 às 08h30min.

**Recebimento de Propostas:** Até às 08:00h de 18/03/2026

**Plataforma:** endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

**Órgão responsável:** MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

**Contatos:** Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

**E-mail:** [licitapalmital@palmital.pr.gov.br](mailto:licitapalmital@palmital.pr.gov.br).

**horário de Atendimento:** De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

**Canais de publicidade:** Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

**Site oficial do Município:** <https://www.palmital.pr.gov.br/>

**Plataforma -** <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

## 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.
- 1.6. Terá **EXCLUSIVIDADE** de contratação, a Micro e Pequena Empresa, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.



1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3550	08.002.10.301.1001.2064	303	3.3.90.30.39.01	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, cujos parentes sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS**

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
- 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso



- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, *indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.*

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
  - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
  - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
  - 7.2.4. *Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;*
  - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
  - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (hum centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **WWW.BNC.ORG.BR**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2. Empresas brasileiras;
- 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));
- 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/Improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/Improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.**

## 9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

#### **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DO MATERIAL:**

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- 9.10.2. Comprovante de que possuam o devido selo de aprovação do INMETRO;
- 9.10.3. Documento comprovante de que a fabricante ou importadora cumpre as obrigações relativas à logística reversa, conforme previsto na Resolução CONAMA nº 416/2009, e que destina corretamente os pneus inservíveis, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 9.10.4. Comprovação através de relatório Técnico do Pneu ofertado, conforme exigências mínimas no Termo de Referência (ANEXO I)

#### **9.11. DECLARAÇÕES:**

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
  - 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

100000



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

### **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

880000



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 17.2. Os pneus deverão ter data de fabricação impressa no produto não superior a 6 (seis) meses a contar da data do recebimento; devendo o produto possuir validade de no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data de fabricação.
- 17.3. Os materiais deverão ser entregues na central de controle no endereço: Rua José Basílio de Oliveira (Antiga Biblioteca) – s/nº Centro, CEP: 85270-000, Fone Central: (42) 9 9112-7456 ou (42) 9 9108-0570.
- 17.4. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 17.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o Índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro Índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - pagamento da multa;
  - transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

- 21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.
- 21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:
- 21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- 21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- 21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR) e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.
- 21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR) e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s]) formalmente

000000



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## 22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR)

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR).

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

- 23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

[WWW.BNC.ORG.BR](http://WWW.BNC.ORG.BR), [WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR](http://WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moisés Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de declaração Unificada.

**ANEXO III** – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

10000



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

Início da Sessão de Disputa: - 18/03/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

(ATENÇÃO) Os pneus deverão ter data de fabricação impressa no produto não superior a 6 (seis) meses a contar da data do recebimento; devendo o produto possuir validade de no mínimo 5 (cinco) anos a contar da data de fabricação.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues em até 05 dias a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	17867	PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO; ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	12,00	UND	346,33	4.155,96	
TOTAL						4.155,96	
Lote: 2 - Lote 002							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38395	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL	192,00	UND	406,67	78.080,64	
TOTAL						78.080,64	
Lote: 3 - Lote 003							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	17854	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	120,00	UND	653,33	78.399,60	
TOTAL						78.399,60	
Lote: 4 - Lote 004							
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	
1	38076	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	36,00	UN	2.076,67	74.760,12	
TOTAL						74.760,12	

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS  
Secretária Municipal de Saúde



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)  
À pregoeira e equipe de apoio  
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que: ( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDEREÇOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º – Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.



VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / \_\_\_, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2026. <FISCAL.CONTRATO#T>

#### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

## CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZOVIGENCIA> (<PRAZOVIGENCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES



I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N.º <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

500000



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



PARECER JURÍDICO Nº 46/2026-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA  
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES..**

## I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada " AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 17/2026/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca-se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

## II - FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.



Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

*Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.*

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedimental do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais*



vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o §1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em tempo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

*“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”*

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe: definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, atre -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XXI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o



"menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

*Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*

*II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

*III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*

*Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:*

*I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;*

*II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.*

Entre estas exceções, mais especificamente, cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a



utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

### III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 04 de março de 2026

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 46.945



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000044

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2026

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),**  
**EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DATA DE ABERTURA:** 18/03/2026 às 08:30 HS

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**PLARAFORMA ELETRÔNICA:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04 de março de 2026.

  
ROBERTO CARLOS ROSSI  
Prefeito Municipal



000045

## Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 05/2026

Nº PROC. ADM. 19/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI Nº 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

**PUBLICAÇÃO:** 04/03/2026 14:26

**INÍCIO REC. PROPOSTA:** 05/03/2026 08:00

**FIM REC. PROPOSTA:** 18/03/2026 08:00

**INÍCIO DISPUTA:** 18/03/2026 08:30

**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

**EXCLUSIVO ME:** SIM

**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 235.396,3200

### OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

### OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Os documentos exigidos deverão ser anexados corretamente, cada qual em seu campo próprio na plataforma. Os documentos complementares deverão ser reunidos em um único arquivo, em PDF, e inseridos no campo "Outros Documentos".

Para demais informações contato via e-mail: [licitapalmital@gmail.com](mailto:licitapalmital@gmail.com), telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: [https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DS7NKvvoyBGRlPmHZQWe6pdadYb6\\_VSWkKpc964smjp6OV86s0Eu3iBJR5u0QQ%2FbFZacX9p7YbVRbAygcln3pNXarsSBJEZ4oX3kpuKwvxl%3D](https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgz%5DS7NKvvoyBGRlPmHZQWe6pdadYb6_VSWkKpc964smjp6OV86s0Eu3iBJR5u0QQ%2FbFZacX9p7YbVRbAygcln3pNXarsSBJEZ4oX3kpuKwvxl%3D)

---

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 04/03/2026

# Edital nº 05/2026

Última atualização 04/03/2026



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 04/03/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 05/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 18/03/2026 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000007/2026 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

## Objeto:

AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA CÔMPRA

R\$ 235.396,32

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

1  
213000

PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO  
RADIAL LISO, REFORÇADO: ARO 13  
NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM  
CERTIFICADO INMETRO MARCA DE  
REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR,  
FIRESTONE, BRIDGESTONE,  
CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP  
OU SUPERIOR

12

RS 346,33

2

PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO:  
NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM  
CERTIFICADO INMETRO MARCA DE  
REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR,  
FIRESTONE, BRIDGESTONE,  
CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP  
OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL

192

RS 406,67

3

PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO  
RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO  
(PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA  
DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR,  
FIRESTONE, BRIDGESTONE,  
CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP  
OU SUPERIOR.

120

RS 653,33

4

PNEU 275/80 R22.5 - NOVO  
CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22.5  
(PRIMEIRA VIDA) MARCA DE  
REFERENCIA PIRELLI, GOODYER,  
FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN,  
CONTINENTAL, DUNLOP OU  
SUPERIOR. - REFORÇADO

36

RS 2.076,67

Exibir: 5

1-4 de 4 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o auidido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 05/2026  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2026**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**DATA DE ABERTURA: 18/03/2026 às 08:30 HS  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.**

**PLARAFORMA ELETRÔNICA: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>**

**INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.**

Palmital, 04 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elton Otto Back  
**Código Identificador:308BEDA7**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

Contrato Administrativo Nº 20/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 05/2025 - Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) - Contratada: MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 19.635.997/0001-45, com sede localizada na Avenida Noroeste, Nº 10944, no Município de Campo Grande-PR, CEP 79.060-955, neste ato representada por Leandro Souza dos Santos, portador da cédula de identidade Nº xxxxxxxx e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº xxx.534.271-xx - Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção do Parque da Cachoeira, onduo de recursos da Itaipu, no Município de Turvo (PR), objeto do Instrumento de Repasse 4127965/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal representante da Itaipu Binacional, Programa Itaipu Mais Energia - Prazo de Vigência: A vigência do contrato é 14 (doze) meses, sendo sua vigência compreendida entre 02/02/2026 a 01/03/2027 - Valor global: Valor total do Contrato Administrativo: R\$ 395.446,65 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) - Foro: Guarapuava (PR) - Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026  
NOTA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº xx7335xx, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº xxx.737.xxx-xx, residente e domiciliado [REDACTED] (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO DESENVOLVIDO NA MODALIDADE "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA" SOB O Nº 01/2026, DO TIPO "MENOR PREÇO", cujo objeto contempla a "Pavimentação de Estrada Rural em concreto, 87685,48m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra", em que pese: (a) a Administração possa revogar seus próprios atos por motivos de mérito administrativo, e por julgamento de conveniência e oportunidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal); (b) Ainda, considerando que, após análise técnica realizada pelo Setor de Engenharia, concluiu-se que os apontamentos apresentados são pertinentes e que se fazem necessárias correções no projeto e na planilha orçamentária vinculados ao certame licitatório em questão. Dessa forma, esta Administração ACATA o pedido de esclarecimento apresentado e solicita a REVOGAÇÃO do certame licitatório, a fim de que sejam promovidas as devidas adequações no projeto e orçamento, garantindo a lisura do procedimento, a ampla competitividade e o interesse público. Sendo assim, está justificado e demonstrado os motivos que levaram a esse ato administrativo, isto é a revogação do processo em tela. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere.

ANTONIO MARCOS SEGURO  
Prefeito Municipal

Turvo/PR, 04 de março de 2026.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025**

O MUNICÍPIO DE TURVO (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. nº 9.877/2025 (LDoc), **ADJUDICA E HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 05/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Parque da Cachoeira, oriundo de recursos da Itaipu, no Município de Turvo (PR), objeto do instrumento de repasse 4127965/2023, firmado com a Caixa Econômica Federal representante da Itaipu Binacional, Programa Itaipu Mais Energia, em favor da empresa MONTE CRISTO MS SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº 19.635.997/0001-45) pelo valor de R\$ 395.446,65 (trezentos e noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Prefeitura do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 38/2025). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 02 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO  
Prefeito Municipal

FONE: (42) 3642-7145 | www.turvo.pr.gov.br  
CEP 85150-000 | CNPJ 78.279.973/0001-07 | AV. 12 DE MAIO, 353, CENTRO, TURVO - PR



**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO  
DECORRENTE DO EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 06/2026**

Comunicamos por meio desta a inclusão de profissional em empresa credenciada ao edital Procedimento Licitatório nº 02/2026, elaborado pelo Edital de Credenciamento nº 09/2026 que tem por objeto CREDENCIAMENTO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, COM O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE E JANTAR) E TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS, A SEREM DISPONIBILIZADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM INDICAÇÃO MÉDICA DE TRATAMENTO FORA DO DONCÍLIO (TFD); \* conforme tabela at.sao:

EMPRESA (CNPJ)	PROFSSIONAL	TIPO DE EMPRESA	PERÍODO	SITUAÇÃO ATUAL
01	JUSSA E CIA LTDA - CNPJ: 06.319.448/0001-82	APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA	NÃO HÁ	CREDENCIADA

De-se a publicação devida.  
Município de Nova Tebas, 04 de março de 2026.

**PEDRO LOURENÇO**  
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO  
Dados: 2026.03.04 14:34:09 -03'00'

PEDRO LOURENÇO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Gabinete do Prefeito  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: gabineteprefeito@novatebas.pr.gov.br



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2026**

**OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELA LEI Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/18, ARTIGO 536.**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar nº 147/14 Lei Municipal nº 1.025/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

DATA DE ABERTURA: 18/03/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou <https://bnccompras.com/ProcessoLicitacao/StatusPublico/Item1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/gestao/licitacoes> e também poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Marechal Lúcio nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone (42) 3551-7222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 04 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI  
Prefeito Municipal



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Dispensa na Forma Eletrônica nº 015/2026  
Processo administrativo nº 035/2026**

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 015/2026

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TREINAMENTO/PALESTRA/ SEMINÁRIO PARA PROFESSORES E EQUIPE DE APOIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

DATA DE ABERTURA: 11 de março de 2026. Às 08h00min (oito horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.860,00 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta reais).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Dispensa Eletrônica", podendo através deste retirar o edital que será disponibilizado também para download no site [www.novatebas.pr.gov.br](http://www.novatebas.pr.gov.br), também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito à Avenida Belo Horizonte, 695 - Centro, em Nova Tebas - Paraná, Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 04 de março de 2026.

**PEDRO LOURENÇO**  
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO  
Dados: 2026.03.04 14:42:48 -03'00'

PEDRO LOURENÇO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná  
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



## Visualizar Ato Administrativo

Base				
Base: Ato Administrativo				<a href="#">Versionar</a>
Informações				
Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL				
Identificador: 4818457/1				
Tipo Documento: Pregão Eletrônico				
Subentidade:				
Número: 5				
Ano: 2026				
Data da Assinatura: 04/03/2026				
Ementa: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
Assunto: Pregão eletrônico;				
Dados da Publicação				
Data	Título	Número	Páginas	Link
05/3/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3482	3088EDA7	<a href="#">Ver Publicação</a>
Arquivo(s)				
Principal/Anexo	Nome	Baixar		
Principal	008 - EDITAL PREGÃO Nº 05-2026 - PNEUS SAÚDE.pdf			
Anexo	AMP - PUBLICAÇÃO 05-2026.pdf			
				<a href="#">Voltar</a>

Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.080.965/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANIK SOM	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 739	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3657-2425/ (42) 9115-8963
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

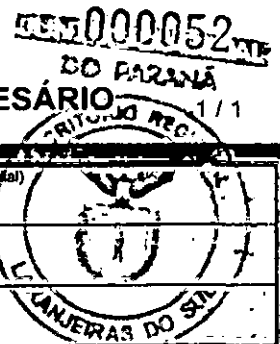
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 14:55:38 (data e hora de Brasília).

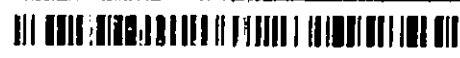
Página: 1/1




NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		<b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA			(mãe) MARLENE DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		Orgão emissor SSP	
				UF PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LUGAR DOURO - rua, av, etc) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA				NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA		CEP 85.270-000	
MUNICÍPIO PALMITAL				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 080		DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA					
LUGAR DOURO (rua, av, etc) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA				NÚMERO 95	
COMPLEMENTO SALA		BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA		CEP 85.270-000	
MUNICÍPIO PALMITAL		UF PAÍS PR BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cleiadubeski@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUARENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 4753900 Atividade secundária 530703 4642701 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/08/2009		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	
				UF XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalento/gerente) Juliano Pedrosa de Oliveira					
DATA DA ASSINATURA 10/08/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Juliano Pedrosa de Oliveira			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE RITA ANTONICZEI PACHECO RG 45.746.889 - PR 20 AGO. 2009		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/08/2009 SOB NÚMERO 00.364.236-2, DE 11/08/2009 Protocolo: 00.364.236-2, DE 11/08/2009 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA		LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETÁRIO GERAL	
				RITA ANTONICZEI PACHECO RG 45.746.889 - PR	
				1200901136874	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41 [REDACTED]		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA		(mãe) MARLENE DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO JARDIM SANTA AMALIA	CEP 85270000	
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA MAXIMILIANO VICENTIN			NÚMERO 739
COMPLEMENTO SALA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85270000	
MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) cleiadubeski@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4753800 Atividades secundárias 4530703 4530705 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/08/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 11.080.965/0001-58	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Juliano Pedroso de Oliveira - ME</i>			
06/10/2014 <i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Fabiaco Relator: RG 4627 / 2014 Protocolo: 14/522051-6	AUTENTICADO JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/10/2014 SOB NÚMERO: 20145220516 Protocolo: 14/522051-6, DE 08/10/2014 Empresa: 41 1 0657085 8 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL		
07 OUT 2014			



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
[REDACTED]		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura)			
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
Masculino	XXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA		MARLENE DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data do nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Orgão emissor	CPF (numero)
[REDACTED]	[REDACTED]	SSP	PR [REDACTED]
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NUMERO
RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	JARDIM SANTA AMALIA	85270-000	006406 - Palmital
MUNICIPIO			UF
Palmital			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
023 (1) ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NUMERO
RUA GENEROSO KARPINSKI			530
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	85230-000	006587 - Santa Maria do Oeste
MUNICIPIO		UF	PAIS
Santa Maria do Oeste		PR	BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
10.000,00		ciciadubcski@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
dez mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal 4753900	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTOR. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS		
Atividade Secundária 4530703, 4530705, 4781400			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
03/07/2017	XXX		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
27/06/2017	<i>Juliano Pedroso de Oliveira</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		Adulterado	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR1170000947045	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 16:47 SOB N° 41901684728.  
 PROTOCOLO: 173923445 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11702505533. NIRE: 41901684728.  
 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/07/2017

000054

**TABELIONATO PALMITAL** - ESCRIÇÃO DE NOTAS E CARTÓRIO DO PROTESTO  
R. 17 de Novembro 820 - Tabela / Rua XV de Novembro 828 - Centro - CEP 81.370-000 - Palmital - PR  
Fone: (41) 3437-1203 - E-mails: tabelionatopalmital@outlook.com / l.ete.173@uol.com

eya6j.9IZyw.3BuGp. Controle: 52RRy.V4frQ  
Consulte esse Selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de  
**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (3018)**

592449. Dou fé, em Palmital, 04/07/2017 - 10 30 31h  
Em Test. da Verdade

Lucia Silveira Camargo

  
Lucia Silveira Camargo  
ESC Juramentada



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/07/2017 16:47 SOB N° 41901684728.  
PROTOCOLO: 173923445 DE 03/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11702505533. NIRE: 41901684728.  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/07/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME  
CNPJ: 11.080.965/0001-58  
NIRE:41106570858**

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, nascido em [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] Bairro Jardim Santa Amalia, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, Empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr CEP: 85.270-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41106570858** e no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se os ramos de atividades da empresa que passam a serem:

**CNAE: 4753-9/00) - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, (CNAE: 4530-7/03) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTOR, CNAE: 4530-7/05) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER, CNAE: 4781-4/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, CNAE: 4520-0/04) SERVICO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/01) SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/06) SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, (CNAE: 4520-0/07) SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM), (CNAE: 4520-0/05) SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 17 de Maio de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAO FLAVIO MARIOT, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 040149, expedida em 28/02/1997, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
[REDAZIDO]	040149	JOAO FLAVIO MARIOT



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/05/2021 13:23 SOB Nº 20213095734.  
PROTOCOLO: 213095734 DE 20/05/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103622086. CNPJ DA SEDE: 11080965000158.  
NIRE: 41106570858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/05/2021.  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE  
EMPRESARIO INDIVIDUAL  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
CNPJ: 11.080.965/0001-58  
NIRE: 41106570858**

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Palmital/Pr., nascido em [REDACTED] portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] Empresário Individual **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, com sede na Rua Maximiliano Vicentin, nº 739, sala, Centro, Palmital/Pr. CEP: 85.270-000. Inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o Nire nº 41106570858 e no CNPJ nº 11.080.965/0001-58, Resolve efetuar as seguintes alterações, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Altera-se as atividades da empresa que passam a serem: (CNAE: 47.53-9-00) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (CNAE: 4530-7/03) Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores, (CNAE: 4530-7/05) Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, (CNAE: 4781-4/00) Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios, (CNAE: 4520-0/04) Serviço de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, (CNAE: 4520-0/01) Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, (CNAE: 4520-0/06) serviços de borracharia para veículos automotores, (CNAE:4520-0/07) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (insulfilm), (CNAE: 4520-0/05) Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, (CNAE: 3314-7/16) Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, (CNAE:3319-8/00) Manutenção e reparação de equipamentos de patrôas e tratores agrícolas, (CNAE: 3314-7/11) Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Altera-se a qualificação do empresário que passa ser: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, natural da cidade de Palmital/Pr., nascido em [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] Palmital/Pr., CEP: 85.270-000

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento em 01(uma) via.

Palmital/Pr., 07 de Outubro de 2024.

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDAZIDO]	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2024 08:01 SOB Nº 20247848441.  
PROTOCOLO: 247848441 DE 22/10/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414993732. CNPJ DA SEDE: 11080965000158.  
NIRE: 41106570858. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2024.  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

000059

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DOS TRANSPORTES  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, DRIVER LICENSE | PERMISO DE CONDUCCION

2 e 1 NOME E SOBRENOME  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

11 HABILITAÇÃO  
25/10/2032

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

[Redacted]

4a DATA EMISSÃO

4b VALIDADE

ACC

[Redacted]

D

4c DOC IDENTIDADE ÓRG EMISSOR / UF

[Redacted]

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

ANTONIO PEDROSO DE OLIVEIRA

MARLENE DE OLIVEIRA



JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

	9	10	11	12	9	10	11	12
ACC					D		07/10/2035	
A			07/10/2035		D1			
A1					BE			
B			07/10/2035		CE			
B1					C1E			
C			07/10/2035		DE			
C1					D1E			

12 OBSERVAÇÕES

[Redacted]

LOCAL

CURITIBA, PR

SANTINI NOVELLA  
DIRETOR-PRÉSIDENTE - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

52678984160  
PR927726329

PARANÁ

PROIBIDO O USO DE FOTOCOPIADOR

5068783354



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**  
**CNPJ: 11.080.965/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:59:48 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até ~~11/05/2026~~

Código de controle da certidão: **0F95.0C43.4808.98D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000061

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 38980696-31

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.080.965/0001-58**  
Nome: **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/05/2026 Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO NEGATIVA**

247/2026

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: SZXHZ5UFFH4JXX58QMUA

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
14	11.080.965/0001-58	904.92092-47	40505

**CNAE/ ATIVIDADES**

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

**ENDEREÇO**

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 739, 739 - CENTRO Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 10 de Março de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.080.965/0001-58  
**Razão Social:** JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 739 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

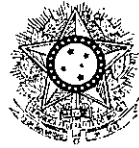
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2026 a 07/04/2026

**Certificação Número:** 2026030903131601471950

Informação obtida em 10/03/2026 13:34:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.080.965/0001-58

Certidão n°: 10989155/2026

Expedição: 19/02/2026, às 17:53:45

Validade: ~~18/08/2026~~ - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.080.965/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná

000065

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA ME

CNPJ: 11.080.965/0001-56

Local da Sede: Palmital - PR

### Orientações:

Esta certidão **NÃO APONTA** ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL.

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 3º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma **CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ**.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.



PALMITAL, 20 de fevereiro de 2026

Anne Carolina Páris Brunetti  
Portaria 15/2025 - Auxiliar Juramentada

Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonzir L'ricer

Código Validador TJPR: CACC.3438.07JFBEG.12 \*\*Valide esta certidão em https://pju200elbE



000066

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA</b>			Protocolo: PRC2600749380
NIRE: 41106570858 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41106570858	CNPJ 11.080.965/0001-58	Arquivamento do Atto de Inscrição 20/08/2009	Início de Atividade 20/08/2009
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 739, SALA, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto (CNAE: 47.53-9-00) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO (CNAE: 4530-7/03) COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. (CNAE: 4530-7/05) COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR. (CNAE: 4781-4/00) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSORIOS. (CNAE: 4520-0/04) SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. (CNAE: 4520-0/01) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEICULOS AUTOMOTORES. (CNAE: 4520-0/06) SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES. (CNAE: 4520-0/07) SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (INSULFILM). (CNAE: 4520-0/05) SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES. (CNAE: 3314-7/16) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS. (CNAE: 3319-8/00) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PATROLAS E TRATORES AGRÍCOLAS. (CNAE: 3314-7/11) MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA.			
Capital R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 22/10/2024 Número: 20247848441 Atto/eventos: 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(iais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1- NIRE: 41902075521 Endereço Completo: (AVENIDA PREFEITO DIRCEU DIOGO PORTUGAL, Nº 721, SALA 02, PITANGUINHA, Pitanga, PR, CEP: 85200000) CNPJ: 11.080.965/0003-10			
Nome do Empresário: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA			
Identidade:		CPF:	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/02/2026, às 10:18:52 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5KL2OHA9

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/web/services/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 11.080.965/0001-58

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

**000068**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(papel timbrado da licitante)

**À agente de contratação e equipe de apoio**

**Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

Pelo presente instrumento, a empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, com sede na Avenida Maximiliano Vicentin, nº 739, Bairro Centro, na cidade de Palmital Estado do Paraná, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(×) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declara que **CUMPRE** todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão nº 04/2026 do Município de Palmital-PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o serviço, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**, nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo 19/2026 do Município de Palmital-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, Portador(a) do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

13) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos,

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

000870

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

14) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:** zenilda.pereira.27@hotmail.com

**Telefone:** 42 9115-8963

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste Município.

16) **DECLARA** sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

000071

**CNPJ nº. 11.080.965/0001-58**

**I. E. 904.92092-47**

**Telefone: 42 9115-8963**

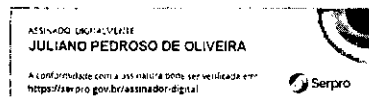
**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**

(um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

17) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento de todas as normas, condições, exigências e critérios legais e constitucionais aplicáveis ao presente certame, comprometendo-nos a atendê-los e cumpri-los integralmente, em estrita observância ao edital e à legislação vigente.

18) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmital/PR, 18 de Março de 2026.



**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

**CNPJ nº. 11.080.965/0001-58**

**I. E. 904.92092-47**

**Telefone: 42 9115-8963**

**Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 6016380 Data de consulta: 16/03/2026 CR emitido em: 29/01/2026 CR válido até: 29/01/2026

CNPJ: 10.158.355/0001-01

Razão social: CPX DISTRIBUIDORA S/A  
Nome fantasia: CPX DISTRIBUIDORA S/A  
Data de abertura: 15/07/2008

Logradouro: RODO ANTONIO HEIL  
N.º: 500  
Bairro: ITAIPAVA  
CEP: 84516-000

Complemento: KM 01 SALA 02  
Município: ITAJAÍ  
UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP**

**Categoria**  
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.939/1981

45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 419/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desempenhadas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O cancelamento da regularidade emitida pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instâncias federais, estaduais, municipais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar

Este site é protegido por reCAPTCHA Enterprise e sua Política de Privacidade e Termos de Serviço do Google se aplicam.

BRASIL  
(HTTPS://ICV.NR)



**Avaliação da Conformidade**  
O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)  
/ Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (...)  
/ Consultar registros concedidos



**Registro de Objeto Consultar registros concedidos**

Q Detalhes do Registro 000036/2017

Status Ativo  
Concessão 02/01/2017

**WORLD STANDARDS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI EPP**

R FREI CANECA, 322 8º - CJ 82 Cep:01307-000 | CONSOLACAO - São Paulo - SP  
Tel.: (Telefone) (11) 3151.3848 - veo.brazil@gmail.com (mailto:veo.brazil@gmail.com) - CNPJ:  
(CNPJ)16.753.922/0001-00



**Programa de Avaliação da Conformidade**

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

Portaria Inmetro Nome de Família  
n.º (número) 379 de 3A2B4C2  
14/09/2021

Certificado  
CN-PNEU-0154-2024-CR

Modelo da Avaliação da Conformidade  
Modelo 5

000072

↳Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	ROCCIA AI 2210082 LT	265/5R16 10PR 123/120R TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	ROCCIA AT 2210083 LT	275/65R18 10PR 123/120S TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210084 LT	235/75R15 10PR 116/113Q TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210085 LT	245/75R16 10PR 120/160 TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210086 LT	265/75R16 10PR 123/120Q TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210087 LT	285/75R16 10PR 126/123Q TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210088 LT	265/70R17 10PR 121/118Q TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210089 LT	285/70R17 10PR 121/118Q TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210090 LT	33X12.5R18 10PR 118Q TL (RRC):D (G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210091 LT	33X12.50R20 10PR 114Q TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	POTERE MT 2210092 LT	35X12.50R20 10PR 121Q TL (RRC):D:(G):C:75db
16/01/2023	Incluido	MASSIMO	ROCCIA AT 2210093 LT	235/75R15 10PR 116/113R TL (RRC):D:(G):D:73db
16/01/2023	Incluido	SPEEDMAX	FRD96 2211125	225/75R16C 10PR 123/120R TL (RRC):C:(G):C:72db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230816 LT	235/75R15 10PR 116/113R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230817 LT	235/75R15 10PR 116/113R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230818 LT	235/75R15 10PR 116/113Q TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230819 LT	215/65R16 10PR 115/112R TL (RRC):E:(G):E:73db

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230820 LT	215/65R16 10PR 115/112Q TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230821 LT	215/65R16 10PR 115/112Q TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230822 LT	225/75R16 10PR 115/112Q TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230823 LT	225/75R16 10PR 115/112R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230824 LT	225/75R16 10PR 115/112R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230825 LT	235/85R16 10PR 120/116R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230826 LT	235/85R16 10PR 120/116Q TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230827 LT	235/85R16 10PR 120/116R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230828 LT	245/75R16 10PR 120/116R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230829 LT	245/75R16 10PR 120/116R TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230830 LT	245/75R16 10PR 120/116Q TL (RRC):E:(G):E:73db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230831 LT	265/75R16 10PR 123/120Q TL (RRC):E:(G):E:75db
23/11/2023	Incluido	Massimo	ROCCIA AT 20230832 LT	265/75R16 10PR 123/120R TL (RRC):E:(G):E:75db

23 página(s) < (?pag=1&NumeroRegistro=000036/2017)

- 1 (?pag=1&NumeroRegistro=000036/2017)
- 2 (?pag=2&NumeroRegistro=000036/2017)
- 3 (?pag=3&NumeroRegistro=000036/2017)
- 4 (?pag=4&NumeroRegistro=000036/2017)
- 5 (?pag=5&NumeroRegistro=000036/2017)
- 6 (?pag=6&NumeroRegistro=000036/2017)
- 7 (?pag=7&NumeroRegistro=000036/2017)
- 8 (?pag=8&NumeroRegistro=000036/2017)
- 9 (?pag=9&NumeroRegistro=000036/2017)
- 10 11 (?pag=11&NumeroRegistro=000036/2017)
- 12 (?pag=12&NumeroRegistro=000036/2017)
- 13 (?pag=13&NumeroRegistro=000036/2017)
- 14 (?pag=14&NumeroRegistro=000036/2017)
- 15 (?pag=15&NumeroRegistro=000036/2017)
- 16 (?pag=16&NumeroRegistro=000036/2017)
- 17 (?pag=17&NumeroRegistro=000036/2017)
- 18 (?pag=18&NumeroRegistro=000036/2017)
- 19 (?pag=19&NumeroRegistro=000036/2017)
- 20 (?pag=20&NumeroRegistro=000036/2017)
- 21 (?pag=21&NumeroRegistro=000036/2017)
- 22 (?pag=22&NumeroRegistro=000036/2017)
- 23 (?pag=23&NumeroRegistro=000036/2017)
- > (?pag=23&NumeroRegistro=000036/2017)

<< Voltar

Barra GovBr (<http://www.gov.br/acessoainformacao/>)

(<http://www.brasil.gov.br/>)



BRASIL

(<https://gov.br/>)



**Avaliação da Conformidade**  
O plug-in Adobe Flash Player não é mais compatível

Buscar

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>)

/ Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>) / Registro de objeto (. /)

/ Consultar registros concedidos



## Registro de Objeto Consultar registros concedidos

### Q Detalhes do Registro 004300/2022

<b>Status</b>	<b>Concessão</b>
Ativo	29/04/2022

#### WANVE CERTIFICATION SERVICES AND REPRESENTATION EIRELI

Rua Joaquim Norberto de Brito, 358 Cep:03226-020 | Jardim Avelino - São Paulo - SP  
 Tel. (Telefone) 11979904143 - contato@wanve.com.br (mailto:contato@wanve.com.br) - CNPJ:  
 (CNPJ)35.345.006/0001-85

#### Programa de Avaliação da Conformidade

Pneus Novos de Motocicleta, Motoneta e Ciclomotor, Automóvel de Passageiros, inclusive os de uso misto, e rebocados, Veículos Comerciais, Comerciais Leves e Rebocados

**Portaria Inmetro** Nome de Família

nº (Número) 379 de 4A2B6C2  
14/09/2021

**Certificado**

CN-PNEU-0047-2022-CI

**Modelo da Avaliação**

da Conformidade

Modelo 5

000073

•Pesquisar histórico de alterações

Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SAMSON	GL289A-28903	275/80R22.5 16PR 147/144M TL (RRC):C:(G):C:73db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SAMSON	GL283A-28303	275/80R22.5 16PR 147/144M TL (RRC):C:(G):B:72db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GR-A1-RA117	275/80R22.5 14PR 147/144M TL (RRC):C:(G):C:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GR-A1-RA116	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC):C:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GR-A1-RA118	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):C:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GL283A-28304	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):C:(G):B:72db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	REGIONALMAX A-28311	275/80R22.5 16PR 149/146L TL (RRC):C:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX A-28312	275/80R22.5 16PR 147/144M TL (RRC):C:(G):C:73db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX A-28313	275/80R22.5 18PR 149/146L TL (RRC):C:(G):C:73db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX S-28307	275/80R22.5 18PR 149/146L TL (RRC):D:(G):C:72db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX S-28308	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):C:(G):B:72db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	REGIONALMAX A-28314	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):C:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX S-28309	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):C:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	MIXMAX D-CD201	275/80R22.5 16PR 149/146K TL (RRC):D:(G):B:73db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	ADVANCE	GC-A1-CA101	275/80R22.5 16PR 149/146K TL (RRC):D:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SAMSON	GC-A1-CA102	275/80R22.5 16PR 149/146K TL (RRC):D:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GC-A1-CA103	275/80R22.5 16PR 149/146K TL (RRC):D:(G):B:71db

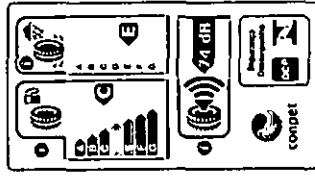
Data	Alteração	Marca	Modelo	Descrição
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	MIXMAX A-CA104	275/80R22.5 16PR 149/146K TL (RRC):D:(G):B:71db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	ADVANCE	GL266D ULT-266U01	11R24.5 16PR 149/146L TL (RRC):D:(G):C:75db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX OSD-26801	11R24.5 16PR 149/146L TL (RRC):D:(G):B:75db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SAMSON	GL283A-28301	11R24.5 16PR 149/146L TL (RRC):D:(G):B:74db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GL283A-28305	11R24.5 16PR 149/146L TL (RRC):D:(G):B:74db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SAMSON	GL266D ULT-266U05	285/55R24.5 16PR 147/144L TL (RRC):D:(G):C:75db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GL266D ULT-266D1	285/55R24.5 16PR 147/144L TL (RRC):D:(G):C:75db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	TORNADO	GL283A-28306	285/55R24.5 16PR 147/144L TL (RRC):D:(G):B:74db
10/09/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX S-28310	275/70R22.5 18PR 148/145M TL (RRC):D:(G):B:74db
13/10/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EASYMAX S-2	285/55R24.5 16PR 147/144L TL
13/10/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	EXTRAMAX S-RA111	275/80R22.5 18PR 149/146L TL
13/10/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	HARDMAX A-66501	275/80R22.5 18PR 149/146L TL
13/10/2025	<input type="checkbox"/> Incluído	SPEEDMAX	HARDMAX D-60801	275/80R22.5 18PR 149/146K TL

9 páginas)	< (7pag=1&NumeroRegistro=004300/2022)	3	4 (7pag=4&NumeroRegistro=004300/2022)	1 (7pag=1&NumeroRegistro=004300/2022)
2 (7pag=2&NumeroRegistro=004300/2022)				
5 (7pag=5&NumeroRegistro=004300/2022)		6 (7pag=6&NumeroRegistro=004300/2022)		
7 (7pag=7&NumeroRegistro=004300/2022)		8 (7pag=8&NumeroRegistro=004300/2022)		
9 (7pag=9&NumeroRegistro=004300/2022)		> (7pag=9&NumeroRegistro=004300/2022)		

&lt;&lt; Voltar

### Detalhes técnicos

Marca	SPEEDYX DEIXE
Modelo	FFD96
Marca	223/75R15
Largura	225mm
Perfil	75%
Tipo	16
Dímetro total em mm	764+
Índice de peso	12 - 1450 kg. 120 - 1100 kg
Índice de velocidade	P - 170 km/h
PFT - RunFlat	NÃO
Tipo de construção	RACIAL
Peso	11,72
Extra Load	NÃO
Protector de bordas	NÃO
Servicos	BSW LETRAS PRETAS
Tipo de terreno	H*
Derivato	Simétrico
Registro inmetro	<b>220030202</b>
Garantia	8 Anos Contra Defeito de Fabricação



000074

00000000

Marca	SPEEDMAX
Modelo	MD5
Medida	275/80R22.5
Largura	275mm
Perfil	80%
Aro	22.5
Diâmetro total em mm	1033.0
Índice de peso	149 - 3250 kg , 146 - 3000 kg
Índice de velocidade	L - 120 km/h
RFT = RunFlat	NÃO
Tipo de construção	RADIAL
Peso	55.22
Extra Load	NÃO



**Garantia**

5 anos Contra Defeito de Fabricação

**Observações**

Produto novo. Imagem meramente ilustrativa

dB

Segurança Desempenho

OCP



U0889U/2024

Registro Inmetro

SPM101

Modelo

5 anos Contra Defeito de Fabricação

Garantia

235/60R16

Medida

Produto novo. Imagem meramente ilustrativa

Observações

235mm

Largura

60%

Perfil

16

Aro

688.0

Diâmetro total em mm

100 - 800 kg , 100

Índice de peso

V - 240 km/h , V

Índice de velocidade

NÃO

RFT = RunFlat

RADIAL

Tipo de construção

10.96

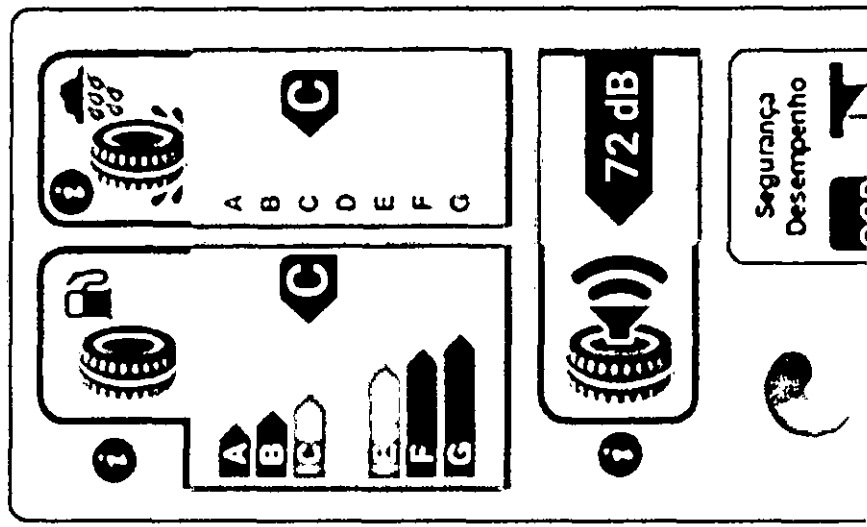
Peso

NÃO

Extra Load

NÃO

Protetor de bordas



Garantia

8 anos Contra Defeito de Fabricação

Marca

SPEEDMAX

Modelo

W01

Observações

Produto novo. Imagem meramente ilustrativa

Medida

225/75R16

Largura

225mm

Perfil

75%

Aro

16

Diâmetro total em mm

766.4

Índice de peso

103 - 875 kg, 100 - 800 kg, 103/100

Índice de velocidade

Q - 160 km/h, Q

RFT = RunFlat

NÃO

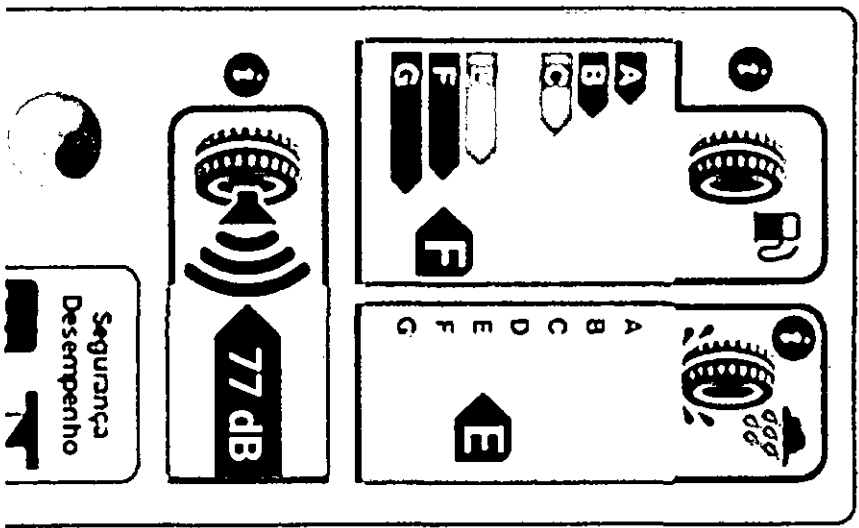
Tipo de construção

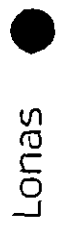
RADIAL



Peso

15.5





Modelo MAX-MPT 642JD

Medida 19.5-24

Largura 19.5"

Perfil 60"

Aro 24

Diâmetro total em mm 1381.76

Tipo de construção DIAGONAL

Peso 83.3

Tipo de terreno OFF ROAD

Tipo de Montagem SEM CÂMARA

TRA R-4

Quantidade de Lonas 12

Garantia 5 anos Contra

Defeito de

5 anos Contra Defeito de Fabricação

Observações Produto novo. Imagem meramente ilustrativa



The diagram illustrates various tread patterns labeled A through G. It also includes a pressure gauge icon, a noise level indicator labeled 'dB', and a 'Segurança Desempenho' (Safety Performance) badge.



0299076

Marca

SHEEJIMAX

Quadriculave ue  
Lonas

CV

Modelo

EARTHIMAX HGA13

Garantia

5 anos Contra  
Defeito de  
Fabricação

Medida

20.5-25

Observações

Produto novo.  
Imagem  
meramente  
ilustrativa

Largura

20.5"

Perfil

87"

Aro

25

Diâmetro total  
em mm

1447.8

Tipo de  
construção

DIAGONAL

Peso

154.0

Sidewall

BSW LETRAS  
PRETAS

Tipo de terreno

OFF ROAD

Tipo de  
Montagem

SEM CÂMARA

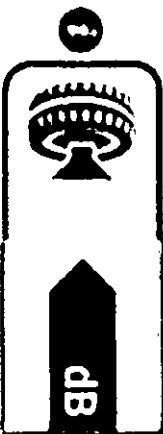
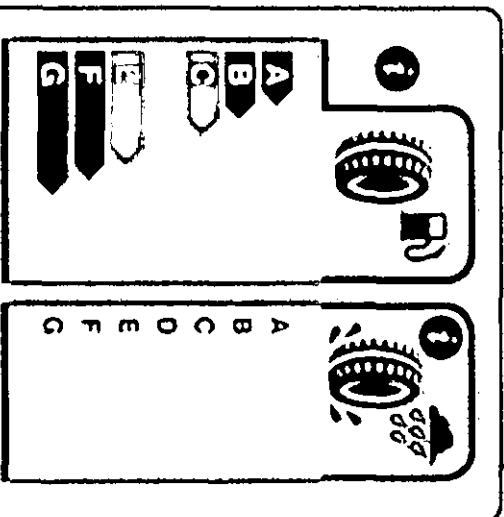
TRA

E3/L3



Quantidade de  
lonas

20



Segurança  
Desempenho



## Detalhes Técnicos

Marca	SPEEDMAX
Modelo	MHO1
Medida	175/70R13
Largura	175mm
Perfil	70%
Aro	13
Diâmetro total em mm	610.2
Índice de peso	82 - 475 kg
Índice de velocidade	T - 190 km/h
RFT = RunFlat	NÃO
Tipo de construção	RADIAL
Peso	6.8
Extra Load	NÃO
Protetor de bordas	NÃO



Tipo  Montagem

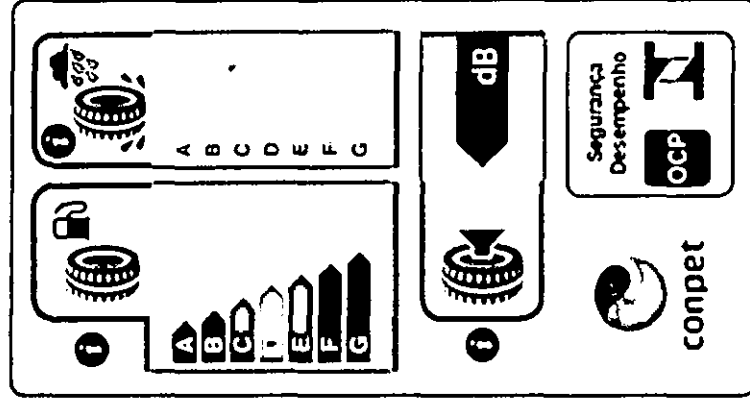
COM CÂMARA

Quantidade de Lonas 16

Registro Inmetro 001778/2012

Garantia 5 anos Contra Defeito de Fabricação


Observações Produto novo. Imagem meramente ilustrativa




000077

## Detalhes do Produto

### Detalhes Técnicos

Marca	SPEEDMAX
Modelo	MH01
Medida	175/70R14
Largura	175mm
Perfil	70%
Aro	14
Diâmetro total em mm	635,6
Índice de peso	84 - 500 kg, 84
Índice de velocidade	T - 190 km/h, T
RFT = RunFlat	NÃO
Tipo de construção	RADIAL 
Peso	7,12
Extra Load	NÃO
Protetor de bordas	NÃO

## Detalhes Técnicos

Marca	SPEEDMAX
Modelo	MCO2
Medida	225/65R16
Largura	225mm
Perfil	65%
Aro	16
Diâmetro total em mm	766,4
Índice de peso	112 - 1120 kg, 110 - 1060 kg, 112/110
Índice de velocidade	R - 170 km/h, R
Tipo de construção	RADIAL 
Peso	13,78
Sidewall	BSW LETRAS PRETAS
Registro Inmetro	001453/2021

001453/2021

TRA

E3/L3

Quantidade de Lonas

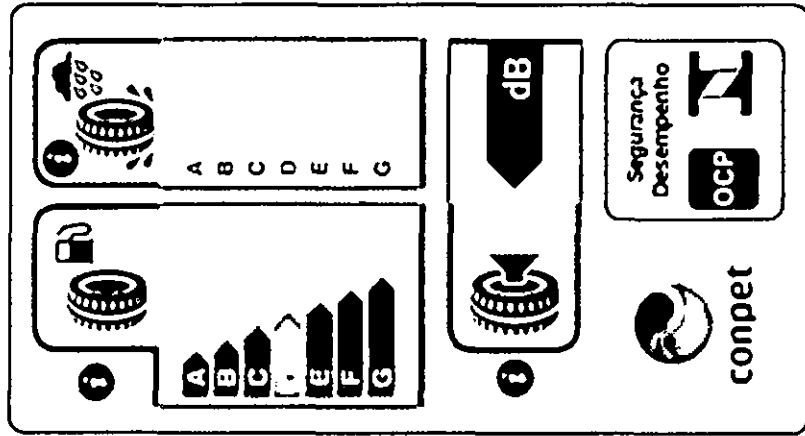
20

Garantia

5 anos Contra Defeito de Fabricação

Observações

Produto novo. Imagem meramente ilustrativa



TRA

E3/L3

Quantidade de Lonas

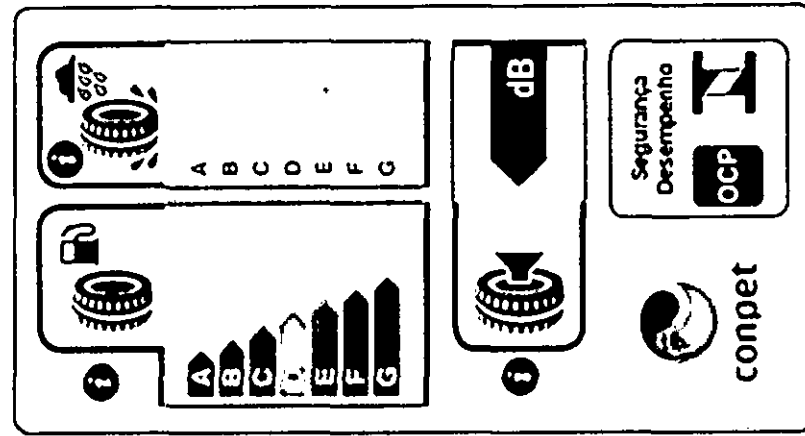
20

Garantia

5 anos Contra Defeito de Fabricação

Observações

Produto novo. Imagem meramente ilustrativa



000078

Tipo de Montagem **COM CÂMARA**

Quantidade de Lonas **16**

Registro Imetro **001778/2012**

Garantia **5 anos Contra Defeito de Fabricação**

Observações **Produto novo. Imagem meramente ilustrativa**

### Detalhes técnicos

Marca **SPEEDMAX**

Modelo **MDS**

Medida **275/80R22.5**

Largura **275mm**

Perfil **80%**

Aro **225**

Diâmetro total em mm **1033,0**

Índice de peso **149 - 3250 kg , 146 - 3000 kg**

Índice de velocidade **L - 120 km/h**

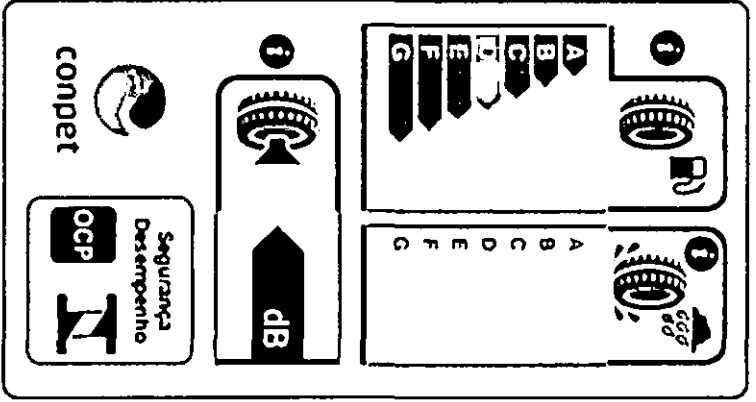
RFT = RunFlat **NÃO**

Tipo de construção **RADIAL**

Peso **55,22**

Extra Load **NÃO**

Protetor de bordas **NÃO**





**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO QUANTO AO PRAZO DE  
FABRICAÇÃO**

A empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.080.965/0001-58**, com sede à Avenida Maximiliano Vicentin, nº 739, Centro na cidade de Palmital Pr, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, especialmente para fins de participação em processo licitatório, que se compromete a fornecer os produtos objeto do certame com prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses na data da entrega.

Declara, ainda, que o referido compromisso atende à exigência estabelecida no edital, bem como à imposição voltada a resguardar, de forma adequada, a qualidade e a conformidade do objeto contratual, em observância ao disposto no Acórdão nº 1045/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TC/PR.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para que produza seus efeitos legais.

Palmital/Pr, 18 de Março de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ  
<https://portal.pge.br/assinadordigital>



**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**  
CNPJ nº. 11.080.965/0001-58  
I. E. 904.92092-47  
Telefone: 42 9115-8963  
Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

000003

**JULIANO**

CN

Avenida Ma  
CEP - 8

**DECLARAÇÃO DE CO**

A empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.080.965/0001-58**, com sede à Avenida Maximiliano Vicentin, nº 739, Centro na cidade de Palmital estado do Paraná, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para os devidos fins, especialmente para fins de participação em processo licitatório, que se compromete a fornecer os produtos objeto do certame com prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses na data da entrega.

Declara, ainda, que o referido compromisso atende à exigência estabelecida no edital, bem como à imposição voltada a resguardar, de forma adequada, a qualidade e a conformidade do objeto contratual, em observância ao disposto no Acórdão nº 1045/16 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TC/PR, bem como com as exigências estabelecidas no Edital.

A presente declaração é firmada sob as penas da lei, para que produza seus efeitos legais e a

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ  
<https://portal.pge.br/assinadordigital>

**JULIANO**  
CN

Avenida Ma  
CEP - 8

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentini, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

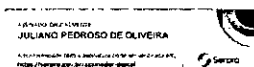
À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**

Ao pregoeiro/equipe de apoio

A empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, situada na Avenida Maximiliano Vicentini, nº.739 Centro, na cidade de Palmital/PR estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] SESP PR, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Palmital, 18 de Março de 2026.



**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentini, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**JULIANO**

C

Avenida M  
CEP

**DECLARAÇÃO DE EL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.**

O Sr. **JULIANO PEDI**

portador da Cédula de Identidade residente e domiciliada na [REDACTED] Palmital/PR, como representante **PEDROSO DE OLIVEIRA** Maximiliano Vicentini, nº.1282, Ce de licitação: Pregão Eletrônico nº. do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para p maneira independente pela empre conteúdo da proposta não foi, no to ou recebido de qualquer outro parti por qualquer meio ou por qualquer
- b) A intenção de apresentar a p 05/2026 não foi informada, discuti fato do Pregão Eletrônico nº. 05/20
- c) Que não tentou, por qualquer outro participante potencial ou de não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta a não será, no todo ou em parte, dire outro participante potencial ou de do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta a não foi, no todo ou em parte, di qualquer integrante do município o
- f) Que está plenamente ciente o poderes e informações para firmá-

Assinado digitalmente  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
Assinatura digitalizada em 18/03/2026  
https://www.pca.gov.br/assinatura

**JULI**

Avenida M  
CEP

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**

Ao pregoeiro/equipe de apoio

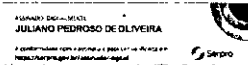
**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 11.080.965/0001-58, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Juliano Pedroso de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2008.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2008.

Palmital/PR, 18 de Março de 2026.



**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentin, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**JULIANO**

CNPJ

Avenida M  
CEP -

**DECLA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19

À

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Ao pregoeiro/equipe de apoio

**A JULIANO PEDROSO**

11.080.965/0001-58, situada na

Palmital – PR, por intermédio

**Pedroso de Oliveira**, porta

inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

que não foi declarada inidôn

contratar com a Administra

entes contratantes, não have

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

**JULIANO**

CNPJ

Avenida M

CEP -

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentini, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PARANÁ  
Ao pregoeiro/Equipe de Apoio

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 11.080.965/0001-58 sediada à situada na Avenida Maximiliano Vicentini, nº. 739, Centro, na cidade de Palmital/PR estado do Paraná, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Palmital/Pr, 18 de Março de 2026.



**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**  
CNPJ nº. 11.080.965/0001-58  
I. E. 904.92092-47  
Telefone: 42 9115-8963  
Avenida Maximiliano Vicentini, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**JULIANO**

CNPJ

Avenida Ma  
CEP - 8

**DECLARAÇÃO DE RES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL D  
Ao pregoeiro/equipe de apoio

A Empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, CNPJ nº 11.080.965/0001-58 sediada na cidade de Palmital estado do Paraná, declara que comprovam cumprimento de todas as exigências de acessibilidade previstas na legislação de julho de 1991, caso opte pelo item 8.666/1993.

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
CNPJ 11.080.965/0001-58

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
CNPJ

Avenida Ma  
CEP -

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**

CNPJ nº. 11.080.965/0001-58

I. E. 904.92092-47

Telefone: 42 9115-8963

Avenida Maximiliano Vicentim, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE  
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

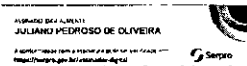
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**  
Ao pregoeiro/equipe de apoio

A empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, com sede à Avenida Maximiliano Vicentim, nº 739, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Juliano Pedroso de Oliveira**, portador do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no **Edital e seus anexos**, concordando integralmente com as disposições nele contidas e comprometendo-se a cumpri-las integralmente.
2. **Não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação**, bem como que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera de governo.
3. Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que venha a ocorrer e que possa comprometer sua habilitação ou participação no certame.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Palmital/Pr, 18 de Março de 2026.



**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**  
CNPJ nº. 11.080.965/0001-58  
I. E. 904.92092-47  
Telefone: 42 9115-8963  
Avenida Maximiliano Vicentim, nº. 739, Centro,  
CEP - 85.270-000 - PALMITAL - PR

JULIANO

CN

T  
Avenida M  
CEP - 85

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ**  
Ao pregoeiro/equipe de apoio

**JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº **11.080.965/0001-58**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **Juliano Pedroso de Oliveira**, portador do CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que: **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, salvo se a natureza do trabalho for insalubre e não emprega menor de 14 (quatorze) anos, a partir de quatorze anos.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA  
A assinatura está vinculada e protegida por tecnologia de segurança digital  
Sertificado

JULIANO  
CN

T  
Avenida Max  
CEP - 85



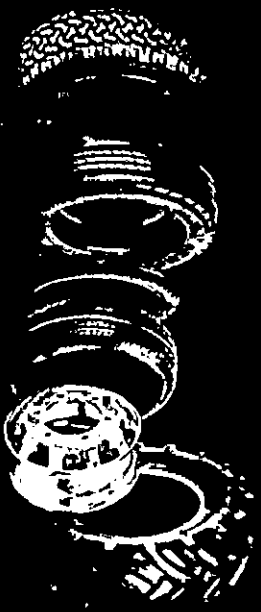
**SPEEDMAX**  
PNEUS

# Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais



PROGRAMA  
INFINITY  
PROTECT

A melhor garantia  
do mercado, para  
uma mobilidade  
sem limites



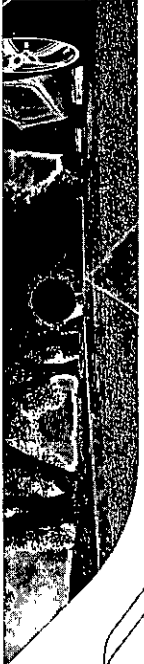
PROGRAMA ESPECIAL DE GARANTIA CONTRA DANOS ACIDENTAIS

**SPEEDMAX**

- 1 - Programa Contra Danos Acidentais**
  - 1.1 Para apoiar nossos consumidores, a CANTU INC. possui um **Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais** da marca **SPEEDMAX**. Será coberto no programa danos causados por motivos acidentais ou de condições da pista, resultando em perfuração, corte ou quebra por impacto.
- 2 - Período da Garantia especial**
  - 2.1 O prazo de validade do Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais é de 180 dias a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra dos pneus da marca **SPEEDMAX** vendidos pela **CANTU INC.**
  - 2.2 O Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais **SPEEDMAX** só é válido para o pneu originalmente adquirido na **CANTU INC.** Os pneus já substituídos pelo programa não possuem mais a cobertura especial, ficando sua garantia dentro do padrão normal de cobertura de 08 anos a partir da data de venda, cobrindo falhas técnicas de fabricação, materiais e/ou vícios qualitativos.
  - 2.3 O programa será aplicado nos produtos adquiridos a partir de 01/11/2024.
- 3 - Produtos Participantes**
  - 3.1 A cobertura é única, intransferível e válida para os pneus da marca **SPEEDMAX** da linha de passeio; este programa não abrange os pneus de aplicação para veículos utilitários, caminhonele, AT, RT ou MT, competição, transporte de carga e passageiros, leve ou pesado (pneus de uso regional, urbano, misto ou fora de estrada).
  - 3.2 Válida para os modelos atualmente em produção. Pneus fora de linha não fazem parte do Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais.
- 4 - Ativação do Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais**
  - 4.1 O consumidor deve manter a nota fiscal de compra impressa com a data da compra e em seu nome para ser utilizada como evidência.
  - 4.2 No caso de o pneu sofrer um dano acidental durante o prazo de 180 dias a partir da emissão da Nota Fiscal de compra, o consumidor deverá apresentar e informar o número da nota fiscal de compra para a **CANTU INC.** no ato do preenchimento do formulário de solicitação de garantia.

**SPEEDMAX**  
PNEUS

Assinado por  
**CANTU INC.**



**4.3** Após avaliação do pedido de garantia pelo departamento técnico da CANTU INC, caso a solicitação seja aceita, a reposição será feita em no máximo 30 dias após a emissão do laudo técnico procedente de garantia. Caso não haja um produto **SPEEDMAX** na mesma medida, a CANTU INC. fará a reposição com um produto equivalente disponível em estoque.

**4.4** O Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais cobre apenas a reposição do produto. Não será aceito desconto/estorno ou ressarcimento de valores em dinheiro ao cliente como forma de pagamento de bonificação. Serviços como montagem, balanceamento, alinhamento etc. não são cobertos pelo Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais.

**4.5** Todo o processo de garantia deve ser acionado através do site da PneuStore e/ou Cantu Inc. por meio do link disponível nos referidos sites, no qual o formulário deverá ser preenchido com todas as informações e as fotos do produto reclamado conforme solicitado.

**4.6** O Laudo Técnico será disponibilizado pela CANTU INC. em até 30 dias após a aprovação do pedido de garantia e o cliente será informado por e-mail ou telefone quando o mesmo estiver disponível.

**4.7** Quando o laudo for procedente, faz-se necessário a raspagem do DOT (semana e ano de fabricação). O cliente deverá encaminhar apenas duas fotos em que mostre o antes e depois do DOT do pneu raspado, de forma que não seja possível visualizar os quatro últimos números. Após, o mesmo necessita enviar as duas fotos no mesmo e-mail em que já está sendo tratado o processo de garantia. Assim que as fotos forem recebidas conforme a solicitação padrão, liberaremos a bonificação e o cliente será informado.

**4.7** A CANTU INC. arca com as despesas de transporte e frete para o processo quando assim necessário. É importante que o cliente honre com seus compromissos de pagamento da compra com a CANTU INC., mesmo que o produto esteja em processo de análise técnica.

**4.8** O Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais SPEEDMAX pode terminar a qualquer momento, sem prévio aviso.

#### **5 – Excluídos do Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais**

**5.1** Uso em locais industriais, construção civil, agrícolas, competição e corridas.

**5.2** Para uso em condução mista ou fora de estrada, especialmente produtos AT / RT / MT.

**5.3** Danos causados por vandalismo.



**5.4** Pneus utilizados com pressão inadequada.

**5.5** Passados 180 dias depois da compra (data impressa na Nota Fiscal original).

**5.6** Falha ao provar a compra (não apresentar a Nota Fiscal de compra).

**5.7** A CANTU INC. substituirá apenas o pneu objeto da garantia, não incluindo nenhuma despesa de troca, montagem, balanceamento e alinhamento etc.

**5.8** Pneu desgastado com profundidade de sulco igual ou inferior a 1,6 mm (T.W.I)

Como de acordo com a resolução CONTRAN 558/80

**5.9** Pneus não comprados pelo consumidor original ou Nota Fiscal em nome de terceiros.

**5.10** Pneus reparados antes de o consumidor apresentar a solicitação da garantia especial.

**5.12** Advertências, citações ou multas de trânsito não serão cobertas em nenhuma condição.

**5.13** Danos pessoais de qualquer natureza ou causados ao veículo e/ou a terceiros.

**5.14** Danos causados por acidente do veículo.

**5.15** Danos causados por fenômenos naturais como inundações, tempestades e outros.

000083

**SPEEDMAX**  
PNEUS

powered by  
**CANTU**  
INC

**SPEEDMAX**  
PNEUS

powered by  
**CANTU**  
INC

# SPEEDMAX

PNEUS

[www.speedmaxpneus.com.br](http://www.speedmaxpneus.com.br)

## Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais

### 1 - Garantia Contra Danos Acidentais

1.1 Para apoiar nossos consumidores, a CPX DISTRIBUIDORA possui um Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais da marca SPEEDMAX, válido somente para a linha passeio. Neste programa será coberto qualquer dano que inutilize o pneu como por exemplo: cortes e avarias causadas por choques contra obstáculos ocasionando assim, danos irreversíveis no pneu.

### 2 - Período da Garantia especial

2.1 A condição para o requerimento do Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais é que o pneu tenha sofrido dano no prazo de até 180 dias, a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra dos pneus da marca SPEEDMAX.

2.2 Os pneus já substituídos pelo programa não possuirão mais a cobertura especial, ficando sua garantia dentro do padrão normal de cobertura de oito anos a partir da data de compra, cobrindo falhas técnicas de fabricação, materiais e/ou vícios qualitativos.

2.3 O programa será aplicado nos produtos adquiridos até a última data final da campanha.

### 3 - Produtos Participantes

3.1 A cobertura é única, intransferível e válida para os pneus da marca SPEEDMAX de passeio e SUVs; este seguro não abrange os pneus de aplicação para caminhonete, AT ou MT, competição e transporte de carga e passageiros, leve ou pesado. (pneus de uso regional, urbano, misto ou fora de estrada).

### 4 - Ativação do Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais

4.1 O consumidor deve manter a nota fiscal de compra impressa com a data da compra em seu nome para ser utilizada como comprovante.

4.2 No caso de o pneu sofrer um dano acidental durante o prazo de até 180 dias, a partir da emissão da Nota Fiscal de compra, o consumidor deverá acionar a garantia através do site da [pneustore.com/garantia](http://pneustore.com/garantia) e informar os dados, fotos solicitados e o número da nota fiscal de compra para a CPX DISTRIBUIDORA no ato do preenchimento da solicitação de garantia.

4.3 Após avaliação do pedido de garantia pelo departamento técnico da CPX DISTRIBUIDORA caso a solicitação seja aceita, a reposição será feita em no máximo 30 dias após a emissão do laudo técnico procedente de garantia. Caso

Atualizado em 20/05/2025.

não haja um produto SPEEDMAX na mesma medida, a CPX DISTRIBUIDORA fará a reposição com um produto equivalente disponível em estoque.

4.4 O Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais cobre apenas a reposição do produto. Não será aceito desconto/estorno ou ressarcimento de valores em dinheiro ao cliente como forma de pagamento de bonificação. Serviços como montagem, balanceamento, alinhamento, etc. não são cobertos pelo Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais.

4.5 Todo o processo de garantia deve ser acionado através do site da CantuPneus por meio do link [www.formulariogarantia.azurewebsites.net](http://www.formulariogarantia.azurewebsites.net), no qual o formulário deverá ser preenchido com todas as informações e as fotos do produto reclamado conforme solicitado, condições essas essenciais para o prosseguimento do processo.

4.6 O Laudo Técnico será disponibilizado pela CPX DISTRIBUIDORA em até 30 dias após a aprovação do pedido de garantia e o cliente será informado por e-mail ou telefone quando o mesmo estiver disponível.

4.7 Quando o laudo for procedente, faz-se necessário a raspagem do DOT (semana e ano de fabricação). O cliente deverá encaminhar apenas duas fotos em que mostre o antes e depois do DOT do pneu raspado, de forma que não seja possível visualizar os quatro últimos números. Após, o mesmo necessita enviar as duas fotos no mesmo e-mail em que já está sendo tratado o processo de garantia. Assim que as fotos forem recebidas conforme a solicitação padrão, liberaremos a bonificação e o cliente será informado.

4.8 A CPX DISTRIBUIDORA arcará com as despesas de transporte e frete para o processo, quando assim necessário. É importante que o cliente honre com seus compromissos de pagamento da compra com a CPX DISTRIBUIDORA, mesmo que o produto esteja em processo de análise técnica.

4.9 O Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais SPEEDMAX pode terminar a qualquer momento, sem prévio aviso.

#### 5 – Excluíções do Programa Especial de Garantia Contra Danos Acidentais

5.1 Uso em locais industriais, construção civil, agrícolas, competição e corridas.

5.2 Para uso em condução mista ou fora de estrada, especialmente produtos AT / MT.

5.3 Danos causados por vandalismo.

5.4 Pneus utilizados com pressão inadequada.

5.5 Dano leves, possíveis de serem reparados com segurança, a ser confirmado por um especialista autorizado.

5.6 Ultrapassados 180 dias da compra (a partir da data de emissão impressa na Nota Fiscal Original).

5.7 Falha ao comprovar a compra (não apresentar a Nota Fiscal de compra).

5.8 A CPX DISTRIBUIDORA se reserva no direito de substituir apenas o pneu objeto da garantia, não incluindo no programa despesas de troca, montagem, balanceamento e alinhamento etc.

5.9 Pneu já desgastado igual ou inferior ao que determina a resolução CONTRAN 558/80 (1,6 mm de profundidade de sulco).

5.10 Pneus reparados pelo consumidor antes de apresentar a solicitação da garantia especial.

5.12 Advertências, citações ou multas de trânsito não serão cobertas em nenhuma condição.

5.13 Danos pessoais de qualquer natureza ou causados ao veículo e/ou a terceiros.

5.14 Danos causados ao veículo por acidente que não abrangem o pneu.

5.15 Danos causados por fenômenos naturais como inundações, tempestades e outros.

5.16 Danos causados pela montagem incorreta dos pneus.

5.17 Desgaste irregular de qualquer tipo gerado por falta de balanceamento, alinhamento ou apoio incorreto do pneu ao solo devido a componentes mecânicos inoperantes.

5.18 Danos causados por aros e válvulas de ar em mau estado que possam ocasionar perda de pressão do pneu.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M2 AUTO CENTER	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADUORO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (42) 9817-7073		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 15:30:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.314.456/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/02/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MAURICIO POYER
------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MAXIMILIANO VICENTIN	NÚMERO 153	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GEFA25@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9817-7073
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/02/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/03/2026 às 15:30:21 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****CNPJ: 13.314.456/0001-78****NIRE: 41107710459****MAURICIO POYER**

**MAURICIO POYER**, brasileiro, solteiro, nascido em [REDACTED], empresário, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR, portador, do RG [REDACTED] SSP-PR e do CPF [REDACTED], Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira – DAS FILIAIS** – Fica extinta a filial 01 em Pitanga PR na Rua Caetano Munhoz da Rocha, nº 406, Sala 04, Bairro Centro CEP 85200-033, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41902236265 em 30/07/2025, CNPJ/MF 13.314.456/0002-59, com o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sendo o mesmo ramo de atividade da matriz

**Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

**Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO:** Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO****CNPJ: 13.314.456/0001-78****NIRE: 41107710459****MAURICIO POYER**

**MAURICIO POYER**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/03/1982, empresário, residente e domiciliado na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR, portador, do RG [REDACTED] e do CPF [REDACTED] Empresário individual, sob o nome empresarial **MAURICIO POYER** com sede e foro na Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107710459 em 22/02/2011 e no CNPJ/MF sob o número 13.314.456/0001-78; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

**Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL** - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MAURICIO POYER**

**Cláusula Segunda - DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL****CNPJ: 13.314.456/0001-78****NIRE: 41107710459****MAURICIO POYER**

**Cláusula Terceira - DA SEDE** - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Maximiliano Vicentin, nº 153, Bairro Centro, CEP 85270-000 Palmital PR

**Cláusula Quarta - DO OBJETO** - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de maquinas ferramentas, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação e manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comercio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comercio varejista de lubrificantes, Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais, Atividades de limpeza, comercio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Obras de terraplanagem e serviços hora maquina, Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, Comercio varejista de tintas e materiais para pintura, Comercio varejista de peças para linha pesado, tratores, escavadeiras, patolas e pantaneiras, Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Locação de caminhões, Serviços de reboque de veículos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Locação de automóveis sem condutor, Atividades de consultoria em gestão empresarial, Comercio varejista de material elétrico, Comercio varejista de materiais hidráulicos, Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, Manutenção e reparação de maquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, Comercio varejista de ferragens e ferramentas, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios, serviços de usinagem, tornearia e solda, Comercio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de materiais para construção civil.

**Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

**Cláusula Sexta - DAS FILIAIS** - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
**CNPJ: 13.314.456/0001-78**  
**NIRE: 41107710459**  
**MAURICIO POYER**

**Cláusula Sétima - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciará suas atividades em 21/02/2011 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**Cláusula Oitava - DO ENQUADRAMENTO** - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (Art. 3º, I, LC 123/2006)

**Cláusula Nona - DO FORO:** Fica eleito o foro de Palmital - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Instrumento de Inscrição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento 01(uma) via.

Guarapuava PR, 04 de novembro de 2025

---

MAURICIO POYER



000092

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAURICIO POYER consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MAURICIO POYER



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2025 08:32 SOB N° 20255527110.  
PROTOCOLO: 255527110 DE 01/12/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518923941. CNPJ DA SEDE: 13314456000178.  
NIRE: 41107710459. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/11/2025.  
MAURICIO POYER

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NÉGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAURICIO POYER**  
**CNPJ: 13.314.456/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:32:33 do dia 23/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2026.

Código de controle da certidão: **4A40.65F4.2FE2.A39E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39053744-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.314.456/0001-78**  
Nome: **MAURICIO POYER**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 18/06/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA

158/2026

**IMPORTANTE:** 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.  
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 18/03/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 5ZXHZ5UFFHTJ4X58B2R8

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** MAURICIO POYER ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
900018550	13.314.456/0001-78	9080431209	45

### CNAE/ATIVIDADES

*Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, Serviços de borracharia para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Manutenção e reparação de tratores agrícolas, Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica*

### ENDEREÇO

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 - CENTRO - M2 AUTO CENTER Palmital - PR CEP: 85270000

Palmital, 16 de Fevereiro de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.314.456/0001-78  
**Razão Social:** MAURICIO POYER  
**Endereço:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN 153 / CENTRO / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

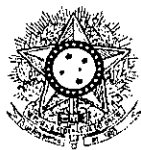
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2026 a 25/03/2026

**Certificação Número:** 2026022409011919357796

Informação obtida em 03/03/2026 16:07:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.314.456/0001-78

Certidão n°: 60643769/2025

Expedição: 09/10/2025, às 17:25:33

Validade: ~~07/04/2026~~ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAURICIO POYER (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná

000099

# PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria do Offício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA, desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra;

MAURICIO POYER - ME

CNPJ: 13.314.458/0001-78

Local da Sede: Palmital - PR

### Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca do PALMITAL

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de Instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome da pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 13 de janeiro de 2026

Anne Carolina Faria Brunetti

Portaria 15/2025 - Auxiliar Juramentada



Conferido por:

Enoque Faria Vaz

Divonizir Frider

Código Validador TJPR: CACC.1442.22JDBEAD.12 \*\*Valida esta certidão em https://fb-uj/2DOEibe



## ALVARÁ nº 45/2026

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para

localização a:

**Nome:** MAURÍCIO POYER ME

**CNPJ/CPF:** 13.314.456/0001-78

**Localização:** RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, 153 - CENTRO - M2 AUTO CENTER  
Palmital - PR CEP: 85270000

**Atividades:** 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores.

4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas.

3314-7/13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta.

**Horário de funcionamento:** NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

**Observações**

**Inscrição Municipal**

900018550

**Emitido em**

06/01/2026

**Válido até**

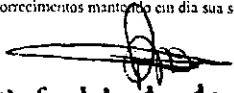
31/12/2026

1. O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3. Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de reconhecimento, auxílios, pensão, etc. Zede pelo seu futuro.

  
**Rafael Andrade Almeida**  
**Técnico Controle**  
**Tributação**



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

<b>Inscrição no CAD/ICMS</b>	<b>Inscrição CNPJ</b>	<b>Início das Atividades</b>
90804312-09	13.314.456/0001-78	02/2019

### Empresa / Estabelecimento

<b>Nome Empresarial</b>	MAURICIO POYER
<b>Título do Estabelecimento</b>	M2 AUTO CENTER
<b>Endereço do Estabelecimento</b>	RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153 - CENTRO - CEP 85270-000 FONE: (42) 3635-2731
<b>Município de Instalação</b>	PALMITAL - PR, DESDE 03/2019 ( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

<b>Situação Atual</b>	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2026
<b>Natureza Jurídica</b>	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
<b>Atividade Econômica Principal do Estabelecimento</b>	4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento</b>	2539-0/01 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 4541-2/06 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS 4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO 4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	[REDACTED]	MAURICIO POYER	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 18/03/2026.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90804312-09

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Emitido Eletronicamente via Internet  
16/02/2026 16:30:10



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAURÍCIO POYER			Protocolo: PRC2600085221
NIRE : 41107710459 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41107710459	CNPJ 13.314.456/0001-78	Arquivamento do Ato de Inscrição 22/02/2011	Início de Atividade 21/02/2011
Endereço Completo Rua MAXIMILIANO VICENTIN, Nº 153, CENTRO-Palmital/PR- CEP85270-000			
Objeto COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AIR COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ATIVIDADES DE LIMPEZA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E SERVICOS HORA MAQUINA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA LINHA PESADO, TRATORES, ESCAVAREIRAS, PATROLAS E PANTANEIRAS. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CIVIL			
Capital R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data: 02/12/2025 Número: 20255527110 Ato/eventos: 002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: MAURICIO POYER			
Identidade:		CPF:	
Estado civil: SOLTEIRO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/01/2026, às 09:50:11 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 9FAEQCLD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário(a) Geral



000104

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Que fazem entre si: **FUKOVALE – N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **31.380.012/0001-12**, denominadas **CONTRATADAS** e do outro lado, **MAURICIO POYER** localizado na **R Maximiliano Vicentin N° 153, Bairro: CENTRO CEP: 85270- 000**, Município de **PALMITAL/PR**, CNPJ: **13.314.456/0001-78**, Atividade: **M2 AUTO CENTER**, Fone: **(42) 99817-7073** denominada **CONTRATANTE**. Fica Justo entre si mediante as seguintes cláusulas:

**DO SERVIÇO:** Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Urbanos, caixa de separação de resíduos e primeiros análise de água da caixa separadora em conformidade com a **Lei estadual 12.493/99** e a **NORMA TÉCNICA N° 10.004 da ABNT de setembro de 2004**, os serviços mencionados serão regulamentados pelas cláusulas seguintes:

**PRIMEIRA:** As contratadas elaborarão o referido Plano e auxiliarão na implantação do mesmo e fará o devido treinamento com os funcionários da **CONTRATANTE** em conformidade com a **NORMA TÉCNICA N° 10.004 da ABNT**.

**SEGUNDA:** Os resíduos oriundos da segregação constantes no plano de gerenciamento deverão ser armazenados e embalados de acordo com as normas técnicas.

**TERCEIRA:** Produtos em desconformidade com a **NORMA TÉCNICA N° 10.004 da ABNT**, não serão coletados, ficando o gerador responsável pelo seu correto armazenamento, para posterior coleta.

**QUARTA:** As contratadas não efetuarão a coleta, fora de horário comercial, sem o comunicado pelo gerador, com antecipação e prévia de no mínimo uma semana, ficando a contratada livre para encaixe em sua programação de rota de coleta.

**Parágrafo Único:** A contratante deverá seguir criteriosamente o seu Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Urbanos, para fins de segregação, acondicionamento e armazenamento temporário conforme determina a Lei Estadual 12493/99 e **NORMA TÉCNICA N° 10.004 da ABNT**.

**QUINTA:** A coleta será efetuada por veículos da contratada, devidamente licenciado pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e a Vigilância Sanitária, identificado com emblema da empresa e os encarregados das coletas se identificarão mediante a apresentação de crachá e uniforme padronizado e uso de EPIS.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** As Contratadas disponibilizarão, seguro contra um possível passivo ambiental, sem acréscimo de valor a **CONTRATANTE**.

**SEXTA:** A contratante pagará a importância de **R\$ 180,00 TX COLETA com direito a um tambor de 200 lts e emissão de CDF - Certificado de Coleta e Destino Ambientalmente Corretos dos Resíduos Classe I gerados, tambores a mais serão também cobrados**. A coleta será **Mensal**.

**SÉTIMA:** O valor cobrado para elaboração do Plano de Gerenciamento será a parte.

**OITAVA:** O fechamento dos serviços de coleta será realizado sempre no último dia do mês, e o vencimento para pagamento se dará no dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

**NONA:** Este contrato poderá ser rescindido se a contratante ficar inadimplente por mais de 60 (sessenta dias). Não ocorrendo prejuízo dos direitos de cobrança dos valores pendentes, acrescidos de multa moratória de 2% sobre o valor do debito total do contrato ou se a contratada não cumprir o seu serviço num prazo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação por escrito.

**DÉCIMA:** Este contrato terá validade por **12 (doze) meses renovando-se automaticamente**, caso a contratada resolva rescindir este contrato deverá comunicar por escrito explicando o motivo e devidamente assinado com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** os valores dos serviços prestados serão corrigidos anualmente pelo índice do IGPM ou toda vez que o acumulado deste ultrapasse 10% desde o início deste contrato até o termino.

**DÉCIMA SEGUNDA:** este contrato terá início no dia **02/03/2026**.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de **IVAIPORÁ - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas deste contrato.

E por estarem justas entre si, **CONTRATANTE** e **CONTRATADAS** assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Ivaiporá/PR, 02 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
POYER:13314456000178  
Dados: 2026.03.03 17:18:22 -03'00'

**CONTRATANTE****N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES DE RESÍDUOS**



**Certificado de Coleta, Transporte e  
Destinação Final de Resíduos - CDF**

**FUKOVALE – N J GONÇALVES PEREIRA TRANSPORTES, LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 353337 com validade até 12/08/2029 Classe I e Classe II**, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, **CERTIFICA** para os devidos fins que encaminhou para disposição final os resíduos provenientes da pessoa física/jurídica abaixo identificada.

**GERADOR:**

Cliente:	MAURICIO POYER
CNPJ/IE:	13.314.456/0001-78
Endereço:	R MAXIMILIANO VICENTIN, 153
Bairro:	CENTRO
Cidade/UF	PALMITAL/PR

**DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS:**

Coleta	Destinação	Denominação	Quantidade	Unidade
22/02/2026	24/02/2026	Classe I, sendo: Barro, Estopas, Filtros de Ar, Filtros de Oleo	2 Tambor	210 KG

A **disposição final dos resíduos** foi efetuada no **ATERRO INDUSTRIAL** da empresa: **TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, Estrada Barra Nova, 150, Nova Ucrânia, município de Apucarana/PR, com Licença de Operação 22389 do IAP – Instituto Ambiental do Paraná, atendendo a Resolução 005/93 – CONAMA, Lei Estadual 12.493/1999, nos termos da NBR 10.004/04 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, provenientes de suas atividades, conforme data de coleta acima.

Jardim Alegre/PR, 24 de Fevereiro de 2026.

**FUKOVALE**





MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]

[REDACTED] Declara que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 06 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
POYER:13314456000178  
Dados: 2026.03.06 09:54:06  
-03'00'

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



000107

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

## DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED]

Declara para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico Nº 05/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que proposta foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 05/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 06 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
POYER:13314456000178  
Dados: 2026.03.06 10:00:30  
-03'00'

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

### DECLARAÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED]

[REDACTED] Declara que se compromete a implantar a logística reversa dos produtos, conforme determinado pelo art. 33, inc. III da Lei 12.305/2010, devendo fazer o recolhimento dos pneus inservíveis, assim que solicitado pelo município de Palmital – Pr e sem custos para o Contratante.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 06 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
POYER:13314456000178  
Dados: 2026.03.06 10:02:13  
-03'00'

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

### DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 06 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
POYER:13314456000178  
Dados: 2026.03.06 10:08:38  
-03'00'

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]



000110

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

### DECLARAÇÃO GARANTIA DE 5 ANOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara para os devidos fins em atendimento ao município de Palmital - Pr, que se compromete com os prazos de garantia de 5 anos, pois este se destina a assegurar o conforto, estabilidade e segurança à administração, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 06 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.03.06 10:04:00 -03'00'

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



MAURICIO POYER - ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL - PR

### DECLARAÇÃO PRAZO DE FABRICAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED]

centro da cidade de Palmital-Pr. Declara para os devidos fins em atendimento ao município de Palmital - Pr, que a proponente compromete-se com os prazos de fabricação não superior a 6 meses no momento em que é entregue, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 06 de março de 2026.

Assinado de forma digital por

MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.03.06 10:06:07 -03'00'

MAURICIO POYER - ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

### DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara que possui todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão eletrônico nº 05/2026, objeto do processo licitatório nº 19/2026 do município de Palmital – Pr, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades à declarante e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 06 de março de 2026.

Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
POYER:13314456000178  
Dados: 2026.03.06 09:58:23 -03'00'

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



000113

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026

Pelo presente instrumento, a empresa Mauricio Poyer - Me, inscrita sob CNPJ nº 13.314.456/0001-78, situada na Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr, neste ato representado por Mauricio Poyer, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED] centro da cidade de Palmital-Pr. Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Mauricio Poyer, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Mauricio Poyer, Portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: m2automotivo@hotmail.com

Telefone: (42)99817-7073

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor Mauricio Poyer, portador do CPF/MF sob n.º 037.442.379-23, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico N° 05/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital 05 de março de 2026.



Assinado de forma digital por  
MAURICIO  
POYER:13314456000178  
Dados: 2026.03.05 16:44:57 -03'00'

---

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]



MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78  
RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

## **DECLARAÇÃO UNIFICADA MAURICIO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026**

A empresa Mauricio Poyer - Me, CNPJ: 13.314.456/0001-78, situada no endereço Rua Maximiliano Vicentin, 153, centro da cidade de Palmital-Pr. DECLARA:

#### **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

A referida empresa declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Palmital - Pr, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. E que o ato construtivo é vigente.

#### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA**

A referida empresa declara, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A referida empresa declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

#### **DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE**

A referida empresa declara, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO**

A referida empresa declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A referida empresa declara, para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

#### **DECLARAÇÃO DE NÃO PRÁTICA ILÍCITA E ANTICORRUPÇÃO**

A referida empresa declara, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2014 – Lei Anticorrupção.

#### **DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A referida empresa declara que possui todos os requisitos exigidos no edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira



MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78

RUA MAXIMILIANO VICENTIN, 153, CENTRO  
PALMITAL – PR

e regularidade fiscal, declarando, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades à declarante.

**PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE**

A referida empresa declara para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico N° 05/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que proposta foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 05/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; e declara que a propostas econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A referida empresa declara para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS**

A referida empresa declara que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei”.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira responsabilidade.

Palmital, 05 de março de 2026.

Assinado de forma digital por

MAURICIO

POYER:13314456000178

Dados: 2026.03.05 17:06:53 -03'00'

MAURICIO POYER – ME  
CNPJ: 13.314.456/0001-78

CPF: [REDACTED] RG: [REDACTED]

Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro nº: 273824    Data de consulta: 16/02/2026    CR emitido em: 06/01/2026    CR válido até: 06/04/2026

CNPJ: 04.140.398/0001-47    DADOS BÁSICOS

Razão social: AUTOMÁTERIA LTDA  
Nome fantasia: AUTOMÁTERIA LTDA  
Data de abertura: 03/09/2003

Logradouro: RUA SIRLEI BOEIRA SOUJO  
Nº: 378  
Bairro: CENTRO INDUSTRIAL MALIA  
CEP: 03413-740

Complemento:  
Município: COLOMBO  
UF: PR

21 - Atividades não relacionadas ao Anexo VI do L nº 8.030/1981.  
Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades regulamentadas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTR/APR.

O certificado de regularidade emitido pelo CTR/APR não dispensa o usuário de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por legislação federal, estadual, municipal ou municipal para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTR/APR não habilita o transporte e produção e superprodução florestal e hídricas.

Este site é gerenciado por CAPTMA Empresas e Logística. Para mais informações, favor entrar em contato com o suporte.

BRASIL

INMETRO

Produtos Certificados

Produtos:    Serviços:    Empresas:    Organismos Acreditados

Site do Inmetro

Produtos e Serviços com Conformidade Avalidada

Certificados

Resultado da Consulta:

8 Certificados(s)  
66 Produtos(s)  
0 Serviço(s)

Certificador: CELAC    Nº Certificado: CN-PNEU-0093-2024-CR    Tipo: Produto    Emissão: 03/05/2024  
Validade: 02/05/2028    Status do Certificado: Ativo    Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel do empresa
1675392000100	WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTACAO - EIRELI EPP	R FREI CANECA 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: wv@celac@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca				
▼ Modelo				
APTANY	RL 106 2401020 C	150R12 BPR 108/104R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401021 C	168R13 BPR 81/89R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401022 C	1756SR14 BPR 90/98T TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	

Certificador: CELAC    Nº Certificado: CN-PNEU-0094-2024-CR    Tipo: Produto    Emissão: 03/05/2024  
Validade: 02/05/2028    Status do Certificado: Ativo    Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel do empresa
1675392000100	WORLD STANDARDS SERVICOS E REPRESENTACAO - EIRELI EPP	R FREI CANECA 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: wv@celac@gmail.com	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca				
▼ Modelo				
APTANY	RL 106 2401008 C	20670R15 BPR 108/104R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401007 C	22570R15 BPR 108/104R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401081 C	20670R16 10PR 113/111R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401130 C	19875R18 BPR 107/105R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401131 C	198R14 BPR 108/104R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401132 C	198R15 BPR 107/105R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401133 C	20656R16 BPR 107/105T TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401134 C	21570R15 BPR 108/107R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401135 C	21570R16 BPR 108/108T TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401136 C	20656R16 BPR 113/110R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401137 C	22570R15 BPR 112/108R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401138 C	21566R16 BPR 108/107R TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	
APTANY	RL 106 2401139 C	21566R16 BPR 108/108T TL (RRC)E (G)C:7ZDB	SIM	

000117

APFANY	RL106 2401166 C	SIM	15/08/2024	15/08/2024	106/1045 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401300 C	SIM	18/08/15	106/1045 TL (RRC)E: (G)C:720B	

**Certificador: CELAC** N° Certificado: **CNPJNEU0095-2024-CR** Tipo: Produto Emissão: **03/05/2024**  
 Validade: **02/05/2028** Status do Certificado: **Ativo** Doc Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16153922000100	WORLD STANDARDS REPRESENTAÇÃO - EIRELI EPP	VEO	R FRIE CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: <a href="mailto:voce@brasil.com">voce@brasil.com</a>	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
APFANY	RL106 2401025 C	SIM	17520814 BPR 65081 TL (RRC)E: (G)C:710B
APFANY	RL106 2401026 C	SIM	165814 BPR 1027109R TL (RRC)E: (G)C:710B
APFANY	RL106 2401026 C	SIM	21565815 BPR 1041027 TL (RRC)E: (G)C:710B
APFANY	RL106 2401026 C	SIM	19570815 BPR 1041028 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401093 C	SIM	175814 BPR 69988R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401094 C	SIM	16578116 BPR 1041028 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401094 C	SIM	16580818 BPR 09097H TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401097 C	SIM	16580816 BPR 1041027 TL (RRC)E: (G)C:720B

**Certificador: CELAC** N° Certificado: **CNPJNEU0096-2024-CR** Tipo: Produto Emissão: **03/05/2024**  
 Validade: **02/05/2028** Status do Certificado: **Ativo** Doc Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16153922000100	WORLD STANDARDS REPRESENTAÇÃO - EIRELI EPP	VEO	R FRIE CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: <a href="mailto:voce@brasil.com">voce@brasil.com</a>	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
APFANY	RL106 2401066 LT	SIM	22575816 BPR 1204165 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401174 C	SIM	21575816 BPR 1167144 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401175 C	SIM	23565816 BPR 1159137 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401176 C	SIM	22575816 BPR 1204165 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401177 C	SIM	21565816 BPR 1144115 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 2401208 C	SIM	21575816 BPR 1157145 TL (RRC)E: (G)C:720B

**Certificador: CELAC** N° Certificado: **CNPJNEU0157-2023-IG** Tipo: Produto Emissão: **04/12/2023**  
 Validade: **04/09/2024** Status do Certificado: **Ativo** Doc Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16153922000100	WORLD STANDARDS REPRESENTAÇÃO - EIRELI EPP	VEO	R FRIE CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: <a href="mailto:voce@brasil.com">voce@brasil.com</a>	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
APFANY	RL106 22093513	SIM	1558114C BPR 68706N TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093514	SIM	1658113C BPR 91839R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093515	SIM	17565814C BPR 80881 TL (RRC)E: (G)C:720B

APFANY	RL106 22093373	SIM	1757814C BPR 65081 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093374	SIM	1658113C BPR 1027109R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093376	SIM	21565815 BPR 1041027 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093385	SIM	19570815 BPR 1041028 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093386	SIM	175814C BPR 69988R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093387	SIM	16578116 BPR 1041028 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093403	SIM	16580818 BPR 09097H TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093409	SIM	16580816 BPR 1041027 TL (RRC)E: (G)C:720B

**Certificador: CELAC** N° Certificado: **CNPJNEU0158-2023-IG** Tipo: Produto Emissão: **04/12/2023**  
 Validade: **04/09/2024** Status do Certificado: **Ativo** Doc Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16153922000100	WORLD STANDARDS REPRESENTAÇÃO - EIRELI EPP	VEO	R FRIE CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: <a href="mailto:voce@brasil.com">voce@brasil.com</a>	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
APFANY	RL106 22093393 C	SIM	22575816 BPR 1204165 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093398 C	SIM	21575816 BPR 1167144 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094050 C	SIM	23565816 BPR 1159137 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094051 C	SIM	22575816 BPR 1204165 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094052 C	SIM	21565816 BPR 1144115 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094053 C	SIM	21575816 BPR 1157145 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094054 C	SIM	21570815 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094055 C	SIM	21570816 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094056 C	SIM	22565816 BPR 1127158 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094057 C	SIM	22570815 BPR 1127109 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094058 C	SIM	21565816 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094059 C	SIM	21565816 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094060 C	SIM	1658115 BPR 1087104N TL (RRC)E: (G)C:720B

**Certificador: CELAC** N° Certificado: **CNPJNEU0159-2023-IG** Tipo: Produto Emissão: **04/12/2023**  
 Validade: **04/09/2024** Status do Certificado: **Ativo** Doc Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16153922000100	WORLD STANDARDS REPRESENTAÇÃO - EIRELI EPP	VEO	R FRIE CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: <a href="mailto:voce@brasil.com">voce@brasil.com</a>	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
APFANY	RL106 22093393 C	SIM	22575816 BPR 1204165 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22093398 C	SIM	21575816 BPR 1167144 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094050 C	SIM	23565816 BPR 1159137 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094051 C	SIM	22575816 BPR 1204165 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094052 C	SIM	21565816 BPR 1144115 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094053 C	SIM	21575816 BPR 1157145 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094054 C	SIM	21570815 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094055 C	SIM	21570816 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094056 C	SIM	22565816 BPR 1127158 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094057 C	SIM	22570815 BPR 1127109 TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094058 C	SIM	21565816 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094059 C	SIM	21565816 BPR 109107R TL (RRC)E: (G)C:720B
APFANY	RL106 22094060 C	SIM	1658115 BPR 1087104N TL (RRC)E: (G)C:720B

**Certificador: CELAC** N° Certificado: **CNPJNEU0160-2023-IG** Tipo: Produto Emissão: **04/12/2023**  
 Validade: **04/09/2024** Status do Certificado: **Ativo** Doc Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
16153922000100	WORLD STANDARDS REPRESENTAÇÃO - EIRELI EPP	VEO	R FRIE CANECA, 322 - ANDAR 8 CO - CONSOLACAO - 5312 - BRASIL Tel: (11) 3151-3121 Email: <a href="mailto:voce@brasil.com">voce@brasil.com</a>	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
APFANY	RL106 22094241 LT	SIM	22575816 BPR 1204165 TL (RRC)E: (G)C:720B

APTANY	RL106 22094368 C	SIM	25/05/2016 10PR 116/114R TL (RRC)E:(G)C/72DB
APTANY	RL106 22094369 C	SIM	23/05/2016 8PR 115/113T TL (RRC)E:(G)C/72DB
APTANY	RL106 22094370 C	SIM	25/7/5R16 10PR 121/120R TL (RRC)E:(G)C/72DB
APTANY	RL106 22094371 C	SIM	23/05/2016 8PR 114/111S TL (RRC)E:(G)C/72DB
APTANY	RL106 22094402 C	SIM	21/5/75R16 10PR 116/114S TL (RRC)E:(G)C/72DB

Certificados | Produtos | Serviços | Empresa : Organismos Acreditados

Nova Pesquisa

BRASIL

INMETRO

Site do Inmetro



Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

4 Certificado(s)  
7 Produtos(s)  
0 Serviço(s)

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 09195-04/2022 Tipo: Produto Emissão: 23/03/2022 Validade: 22/03/2026 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

O Página 1

CNP/JCPF (PF)	Razão Social / Nome	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
---------------	---------------------	---------------	----------	--------	------------------

88368071000192	LUKE EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: ktopneus@ktopneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
----------------	---	------	---	-------	-------------

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
---------	----------	-------------	-------------

JK	ULTIMA NEO	SIM	185/70R13 86H (RRC) F. (G) C; 71DB
----	------------	-----	------------------------------------

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 10470-16/2024 Tipo: Produto Emissão: 07/08/2024 Validade: 06/08/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
----------	--------------------------	---------------	----------	--------	------------------

88368071000192	LUKE EMPREENDEIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: ktopneus@ktopneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
----------------	---	------	---	-------	-------------

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
---------	----------	-------------	-------------

JK TYRE	ULTIMA NEO	SIM	175/70R13 82T TL (RRC) F. (G) C; 71DB
---------	------------	-----	---------------------------------------

Certificador: IOA Nº Certificado: 04P-0726.01-04 Tipo: Produto Emissão: 11/02/2026 Validade: 11/02/2030 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JCPF (PF)	Razão Social / Nome	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
---------------	---------------------	---------------	----------	--------	------------------

24110884000142	LICEIMPRE RIQUILHO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICEIMPRE RIQUILHO DE EMPRESAS E PRODUTO	RUA JOSÉ BINCHI, 355 - RIBERANI - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
----------------	--	--	--	-------	-------------

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
---------	----------	-------------	-------------

JK TYRE	ULTIMA NEO (175/70R13)	SIM	175/70R13 82T TL
---------	------------------------	-----	------------------

000118

Certificador: IDA Nº Certificado: 04P-24726-01-08 Tipo: Produto Emissão: 11/02/2024 Validado: 11/02/2024 Status do Certificado: Ativo Doc: Normativo

CNP/ICPJF (PF)	Razão Social / Nome	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
2411069-000142	LEOPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LEOPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS	RUJA JOSÉ BUANCHI, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBERIANI, ... - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
JK TYRE 4	INDUSTRIAS LTD.	JK TYRE 4	PIOT. NO. 437, HEBBAL INDUSTRIAL AREA, ... KARNATAKA, INDIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo		▼ Descrição	
JK TYRE	ULTIMA NEO (18570R13)	SIM	18570R13 68H TL		
VIRRANT	ULTIMA NEO4 (18570 R13)	SIM	18570 R13 79H TL		
JK TYRE	ULTIMA NEO4 (18570R13)	SIM	185/70R13 79H TL		

Novo Pesquisa Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-20031-24112 Tipo: Produto Emissão: 28/06/2024 Validado: 28/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc: Normativo

CNP/ICPJF (PF)	Razão Social / Nome	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
96586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LUKE	ESTRADA DA BATAIUA, 2305 - B - PRAZERES - JAB DOS GUARAPAPES, PE - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
JK TYRE	COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTRD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO 65 - S. FRANCISCO TUITITLAN, MÉXICO Tel: (01) 55-5554-0204 Email: latornel@lunel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo		▼ Descrição	
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (21590R17 96H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	P21590R17 96H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (1855SR18 83H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	1855SR18 83H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (20565SR17 91H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	20565SR17 91H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (DESCRICAO: 1855SR15 82H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	1855SR15 82H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (DESCRICAO: 1955SR18 87H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	1955SR18 87H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		

Resultado da Consulta: 20 Certificados(s) 59 Produtos(s) 0 Serviços(s)

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-20031-24112 Tipo: Produto Emissão: 28/06/2024 Validado: 28/06/2024 Status do Certificado: Ativo Doc: Normativo

CNP/ICPJF (PF)	Razão Social / Nome	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
96586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LUKE	ESTRADA DA BATAIUA, 2305 - B - PRAZERES - JAB DOS GUARAPAPES, PE - BRASIL Tel: (01) 55-5554-0204 Email: latornel@lunel.com.mx	ATIVO	SOLICITANTE
JK TYRE	COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTRD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO 65 - S. FRANCISCO TUITITLAN, MÉXICO Tel: (01) 55-5554-0204 Email: latornel@lunel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca		▼ Modelo		▼ Descrição	
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (21590R17 96H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	P21590R17 96H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (1855SR18 83H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	1855SR18 83H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (20565SR17 91H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	20565SR17 91H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (DESCRICAO: 1855SR15 82H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	1855SR15 82H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		
JK TYRE	UN ROYALE MAXX (DESCRICAO: 1955SR18 87H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)	SIM	1955SR18 87H TL (RRCP; F; (G); E; 720B)		

0001:8

JK TYRE	UX ROYALE MAXX (235/45R18 94V TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	235/45R18 94V TL (RRC) F; (G) E; 72DB
JK TYRE	UX ROYALE MAXX (245/40R19 94V TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	245/40R19 94V TL (RRC) F; (G) E; 72DB
JK TYRE	UX ROYALE MAXX (245/45R20 99V TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	245/45R20 99V TL (RRC) F; (G) E; 72DB

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-0031-2430 Tipo: Produto Emissão: 28/06/2024**  
**Validade: 28/06/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B. PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel.: Email: lkupeus@lkupeus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
	COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO, 85 - S. FRANCISCO CHILPAN - DELEGACIÓN TULTILAN - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: lbrseno@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-0031-2431 Tipo: Produto Emissão: 28/06/2024**  
**Validade: 28/06/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
68389071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B. PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel.: Email: lkupeus@lkupeus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
	COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO, 85 - S. FRANCISCO CHILPAN - DELEGACIÓN TULTILAN - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: lbrseno@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-0031-2436 Tipo: Produto Emissão: 28/06/2024**  
**Validade: 28/06/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B. PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel.: Email: lkupeus@lkupeus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
	COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO, 85 - S. FRANCISCO CHILPAN - DELEGACIÓN TULTILAN - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: lbrseno@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M08934-0032-25/11 Tipo: Produto Emissão: 18/07/2025**  
**Validade: 18/07/2029 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110884000142	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	RUA JOSÉ BIANCHI, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

EMPRESA PRODUTOS LTDA	EMPRESAS E PRODUTOS	RIBEIRANI, - - - - BRASIL
COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO, 85 - S. FRANCISCO CHILPAN - DELEGACIÓN TULTILAN - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: lbrseno@tornel.com.mx

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M08934-0032-25/12 Tipo: Produto Emissão: 18/07/2025**  
**Validade: 18/07/2029 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

Marca	Modelo	Importado	Descrição
JK TYRE	UX ROYALE (215/60R17 96H TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	215/60R17 96H TL (RRC) F; (G) E; 72DB
JK TYRE	UX ROYALE MAXX (185/55R16 83H TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	185/55R16 83H TL (RRC) F; (G) E; 72DB
JK TYRE	UX ROYALE MAXX (203/55R17 91H TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	203/55R17 91H TL (RRC) F; (G) E; 72DB
JK TYRE	UX ROYALE MAXX (DESCRICAÇÃO: 185/55R15 82H TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	185/55R15 82H TL (RRC) F; (G) E; 72DB
JK TYRE	UX ROYALE MAXX (DESCRICAÇÃO: 195/55R16 87H TL (RRC) F; (G) E; 72DB)	SIM	195/55R16 87H TL (RRC) F; (G) E; 72DB

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M08934-0032-25/30 Tipo: Produto Emissão: 18/07/2025**  
**Validade: 18/07/2029 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110884000142	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	RUA JOSÉ BIANCHI, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO, 85 - S. FRANCISCO CHILPAN - DELEGACIÓN TULTILAN - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: lbrseno@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M08934-0032-25/30 Tipo: Produto Emissão: 18/07/2025**  
**Validade: 18/07/2029 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110884000142	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	RUA JOSÉ BIANCHI, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	COMPANHIA HULERA TORNEL S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL	VIA JOSÉ LÓPEZ PORTILLO, 85 - S. FRANCISCO CHILPAN - DELEGACIÓN TULTILAN - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: lbrseno@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M08934-0032-25/31 Tipo: Produto Emissão: 18/07/2025**  
**Validade: 18/07/2029 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNP/JCPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110884000142	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICEMPRE REGULACAO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	RUA JOSÉ BIANCHI, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

000119

24110684000142	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS	RUA JOSÉ BRANCO, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
88586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	HULERA TORNEL CTPO	VIA JOSÉ LOPES PORTILLO, 65 - S. FRANCISCO CHILPANDELEACION TULITLILAN, - MEXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: iphsen@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE MAXX (DESCRICO: 21569R16 95V TL (RRQ) F. (G) C: 70DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE MAXX (DESCRICO: 21569R16 95V TL (RRQ) F. (G) C: 70DB)	SIM	21569R16 95V TL (RRQ) F. (G) C: 70DB

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PNF-M08934-0032-25/49 Tipo: Produto Emissão: 18/07/2025**  
**Validade: 18/07/2029 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110684000142	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS	RUA JOSÉ BRANCO, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
88586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	HULERA TORNEL CTPO	VIA JOSÉ LOPES PORTILLO, 65 - S. FRANCISCO CHILPANDELEACION TULITLILAN, - MEXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: iphsen@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE MAXX (DESCRICO: 20550R17 89H TL (RRQ) F. (G) E: 72DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE MAXX (DESCRICO: 21564S R17 87H TL (RRQ) F. (G) E: 72DB)	SIM	20550R17 89H TL (RRQ) F. (G) E: 72DB

**Certificador: FCAV Nº Certificado: PNF-M08934-0032-25/6 Tipo: Produto Emissão: 18/07/2025**  
**Validade: 18/07/2029 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110684000142	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS	RUA JOSÉ BRANCO, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
88586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	HULERA TORNEL CTPO	VIA JOSÉ LOPES PORTILLO, 65 - S. FRANCISCO CHILPANDELEACION TULITLILAN, - MEXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: iphsen@tornel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE MAXX (DESCRICO: 21570R15 98T TL (RRQ) F. (G) E: 72DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE MAXX (DESCRICO: 21570R15 98T TL (RRQ) F. (G) E: 72DB)	SIM	21570R15 98T TL (RRQ) F. (G) E: 72DB

**Certificador: IFBQ Nº Certificado: 09196-04/2022 Tipo: Produto Emissão: 23/03/2022 Validade:**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B. PRAZERES - JAB. DOS GUARAPAPES, PE - BRASIL Email: kropsnau@kropsnau.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 17570R14 84H TL (RRQ) F. (G) C: 71DB)	▼ Importado	▼ Descrição
VIRANT	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 17570R14 84H TL (RRQ) F. (G) C: 71DB)	SIM	17570R14 84H TL (RRQ) F. (G) C: 71DB

**Certificador: IFBQ Nº Certificado: 10470-09/2024 Tipo: Produto Emissão: 07/08/2024 Validade:**  
**08/08/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B. PRAZERES - JAB. DOS GUARAPAPES, PE - BRASIL Email: kropsnau@kropsnau.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 20655R16 91V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 20655R16 91V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	SIM	20655R16 91V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB

**Certificador: IFBQ Nº Certificado: 10470-10/2024 Tipo: Produto Emissão: 07/08/2024 Validade:**  
**08/08/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B. PRAZERES - JAB. DOS GUARAPAPES, PE - BRASIL Email: kropsnau@kropsnau.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 21555R16 95H TL (RRQ) E: (G) E: 71DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 21555R16 95H TL (RRQ) E: (G) E: 71DB)	SIM	21555R16 95H TL (RRQ) E: (G) E: 71DB

**Certificador: IFBQ Nº Certificado: 10470-11/2024 Tipo: Produto Emissão: 07/08/2024 Validade:**  
**08/08/2028 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88586071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B. PRAZERES - JAB. DOS GUARAPAPES, PE - BRASIL Email: kropsnau@kropsnau.com.br	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 20550R18 92V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 20550R18 92V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	SIM	20550R18 92V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 19365R 16 91H TL (RRQ) F. (G) C: 71DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 20955R18 97V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	SIM	19365R 16 91H TL (RRQ) F. (G) C: 71DB

**Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-07/26.01-01 Tipo: Produto Emissão: 11/02/2026 Validade:**  
**11/02/2030 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110684000142	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICENÇA DE REGULAÇÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS	RUA JOSÉ BRANCO, 555 - SALA 1901 - NOVA RIBEIRANI, - - - - - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

▼ Marca	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 20655R16 91V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 20655R16 91V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	SIM	20655R16 91V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 21555R17 84V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	SIM	21555R17 84V TL (RRQ) E: (G) C: 71DB
JK TYRE	UX ROYALE	UX ROYALE (DESCRICO: 21569R16 95H TL (RRQ) E: (G) C: 71DB)	SIM	21569R16 95H TL (RRQ) E: (G) C: 71DB

**Certificador: IQA Nº Certificado: 04P-07/26.01-02 Tipo: Produto Emissão: 11/02/2026 Validade:**  
**11/02/2030 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo**



BRASIL

INMETRO



Produtos

Serviços

Empresas

Organizações Acreditadas



Site do Inmetro: .....  
Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

16 Certificado(s)  
26 Produto(s)  
0 Serviço(s)

O Página 1

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.053/23 Tipo: Produto Emissão: 15/05/2023 Validade: 15/05/2027  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO. LTD.		1ST AVENUE HANGZHOU CIT. NO.1 - QIANTANG DISTRICT - ZHEJIANG PROVINCE - CHINA	ATIVO	TECNOLOGIA/FABRICANTE
Marca	Modelo	Descrição	Importado		
XBRI	ECOWAY / 189861	215/75R17.5 16PR 135/133 TL(RR)D(G)C/7308	SIM		
XBRI	ECOWAY E1 / 188861	257/55R17.5 16PR 135/133 TL(RR)D(G)C/7308	SIM		
XBRI	ECOWAY / 154751	215/75R17.5 16PR 135/133 TL(RR)E(G)B/7108	SIM		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.055/23 Tipo: Produto Emissão: 15/05/2023 Validade: 15/05/2027  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	ZHONGCE RUBBER (ANLI) GROUP CO. LTD.		SHANGANG AVENUE LINGANG SHANGHAI ECONOMIC DEVELOPMENT ZONE, 257335 - ZHEJIANG PROVINCE - CHINA	ATIVO	IMPORTADOR
Marca	Modelo	Descrição	Importado		
XBRI	ECOWAY / 159822	10.00R20 18PR 146/143R TL(RR)C(G)1C/7408	SIM		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.058/23 Tipo: Produto Emissão: 15/05/2023 Validade: 15/05/2027  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	ZHONGCE RUBBER GROUP CO. LTD.		1ST AVENUE HANGZHOU CIT. NO.1 - QIANTANG DISTRICT - ZHEJIANG PROVINCE - CHINA	ATIVO	TECNOLOGIA/FABRICANTE
Marca	Modelo	Descrição	Importado		
XBRI	ECOWAY / 159487	235/60R22.5 18PR 150/147M TL (RR)C(G)C/7308	SIM		
XBRI	ECOWAY / 180238	215/70R17.5 16PR 149/148M TL (RR)D(G)C/7308	SIM		
XBRI	ECOWAY E1 / 159487	235/60R22.5 18PR 150/147M TL (RR)C(G)C/7308	SIM		
XBRI	ECOWAY E1 / 159487	215/70R17.5 16PR 149/148M TL (RR)D(G)C/7308	SIM		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.059/23 Tipo: Produto Emissão: 15/05/2023 Validade: 15/05/2027  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

BRASIL

INMETRO

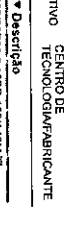


Produtos

Serviços

Empresas

Organizações Acreditadas



Site do Inmetro: .....  
Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

16 Certificado(s)  
26 Produto(s)  
0 Serviço(s)

O Página 1

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.062/21 Tipo: Produto Emissão: 17/05/2021 Validade: 17/05/2025  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	SHANDONG CHANGFENG TYRE CO. LTD		SHANGONG ECONOMIC DEVELOPMENT ZONE, 257335 - SHANDONG PROVINCE - CHINA	ATIVO	TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
Marca	Modelo	Descrição	Importado		
XBRI	ECOWAY / 179237	385/65R22.5 20PR 160K TL(RR)D(G)B/7308	SIM		
XBRI	ECOWAY B3 / 168471	385/65R22.5 18PR 158L TL(RR)C(D)G)B/7308	SIM		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.068/21 Tipo: Produto Emissão: 17/05/2021 Validade: 17/05/2025  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	SHANDONG YONGFENG TYRES CO. LTD.		SOUTH OF FENGLAI ROAD, YONGFENG ECONOMIC DEVELOPMENT ZONE, 257335 - SHANDONG PROVINCE - CHINA	ATIVO	TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
Marca	Modelo	Descrição	Importado		
XBRI	ECOWAY B4 / 168470	265/70R19.5 18PR 143/141 TL(RR)D(G)B/5208	SIM		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.069/21 Tipo: Produto Emissão: 17/05/2021 Validade: 17/05/2025  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	SHANDONG CHANGFENG TYRE CO. LTD.		SHANGONG ECONOMIC DEVELOPMENT ZONE, 257335 - SHANDONG PROVINCE - CHINA	ATIVO	TECNOLOGIA/FABRICANTE
Marca	Modelo	Descrição	Importado		
XBRI	ECOWAY B2 / 167770	385/65R22.5 20PR 160K TL(RR)C(B)B/7308	SIM		
XBRI	ECOWAY B3 / 168471	385/65R22.5 20PR 160K TL(RR)C(B)B/7308	SIM		

Certificador: ABNT Nº Certificado: 94.067/21 Tipo: Produto Emissão: 17/05/2021 Validade: 17/05/2025  
Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS MACIEIRAS - FZ DO IGUAÇU, PR. - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	QINGDAO DOUBLESTAR TIRE INDUSTRIAL CO., LTD.	NO. 66 GANGXING ROAD, POLI TOWN, HUANGDAO DISTRICT, QINGDAO CITY, SHANDONG, CHINA Tel: +86 18669832871 Email: 1171665537@qq.com	ATIVO	TECNOLOGIA/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY P1 / 170408	SIM	21575R17.5 16PR 126/124L TL (RRC)E(G)B7Z0B	
XBR1	ECOWAY P1 / 170469	SIM	9.9R17.5 16PR 129/127L TL (RRC)E (G)B7Z0B	

**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.069/21 Tipo: Produto Emissão: 17/05/2021  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY P1 / 170413	SIM	256/6R17.5 16PR 140/141 TL (RRC)D(G)B7Z0B	

**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.069/21 Tipo: Produto Emissão: 17/05/2021  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY P1 / 170421	SIM	315/6R22.5 20PR 156/150L TL (RRC)D(G)B7Z0B	

**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.070/21 Tipo: Produto Emissão: 17/05/2021  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY P1 / 170424	SIM	385/65R22.5 20PR 160X TL (RRC)C (G)B7Z0B	

**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.115/21 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2021  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY V1 / 170313	SIM	256/6R22.5 18PR 132/149L TL (RRC)C(G)B7Z0B	

**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.139/20 Tipo: Produto Emissão: 14/04/2020  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY B1 / 167761	SIM	256/6R22.5 18PR 152/149M TL (RRC)D(G)C7Z0B	
XBR1	ECOWAY B1 / 168439	SIM	315/6R22.5 20PR 156/150L TL (RRC)D(G)C7Z0B	
XBR1	ECOWAY B3 / 172973	SIM	315/6R22.5 20PR 156/150L TL (RRC)D(G)C7Z0B	

**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.144/21 Tipo: Produto Emissão: 20/12/2021  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY F1 / 166594	SIM	275/6R22.5 16PR 149/146M TL (RRC)E(G)E7B0B	

**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.145/21 Tipo: Produto Emissão: 20/12/2021  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY F1 / 170464	SIM	295/6R22.5 19PR 152/149M TL (RRC)C(G)B7A0B	


**Certificador: ABNT** Nº Certificado: 94.150/21 Tipo: Produto Emissão: 15/12/2021  
**Status do Certificado: Ativo** Doc. Normativo

CNP/JC/PF	Razão Social / Nome (PF)	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.	AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - F0Z DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição	
XBR1	ECOWAY / 166063	SIM	275/6R22.5 16PR 147/144M TL (RRC)C(G)B7Z0B	

**AUTOAMERICA**»  
(<https://autoamerica.com.br>)



// **MARCAS**  
**IMPORTADAS**

CATEGORIAS
PESQUISE AQUI 

**NOBILITAZA**

**FAMILIEST**

0001 1

**apollo**  
TYRES

**APTANY**

**CELESTIS**

**CHALLENGER**

**DOUBLESTAR**

**DURABLE**

**F** **FULLROAD**  
TYRES

**GOODRIDE**

 **GOODTRIP**

**MA HEADWAY**

000122

**HIFLY  
TIRES**

**JIKTYRE**

**LINGLONG**

**ROYAL BLACK**

**SAILUN  
TIRES**

**SUNSET**

**TBBTires**  
To Be The Best  
com

**TORNEO**

**TRIANGLE**

**VIKRANT**

**WEST LAKE**  
TIRES<sup>®</sup>

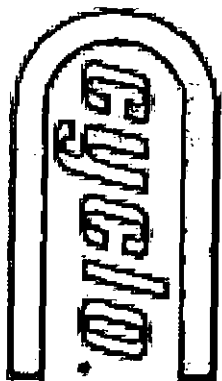
**NOVONOL**<sup>®</sup>

**KOVAX**

**GOMMA**<sup>®</sup>  
P N E U S

**NETO** EXPLOR

000123



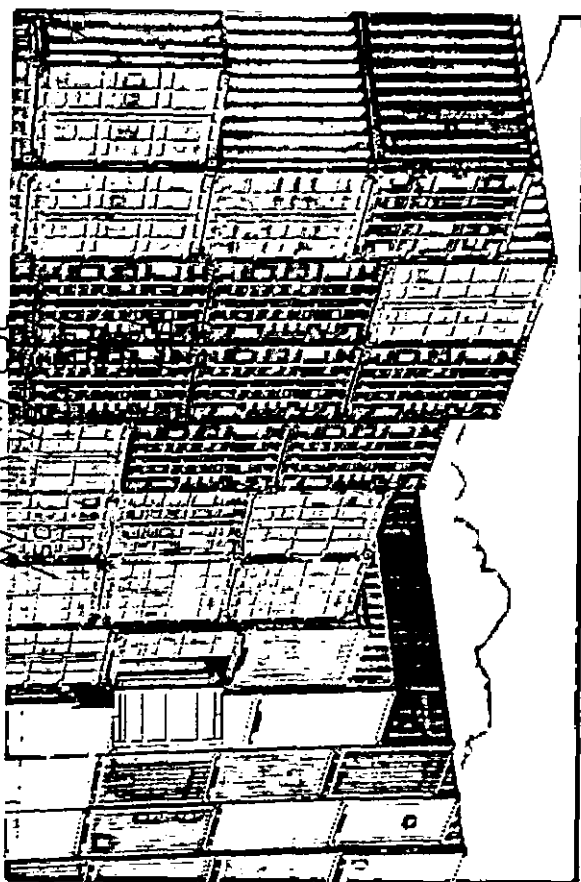
LIQUID ARMOR **PRO**

meinzerna

MOTHERS

SEJA UM  
PARCEIRO // AUTOAMERICA

REPRESENTANTES COMERCIAIS >>  
([HTTPS://AUTOAMERICA.COM.BR/COMO-COMPRAR/](https://autoamerica.com.br/como-comprar/))



262 /w ps./ ww.  
819 ww. /w you  
1/2 link ww/ub

**AUTOAMERICA >>>**

(<https://autoamerica.com.br/como-comprar/>)  
a.% m/c om/han  
@admy @adhel/

ost pan utd UCT  
aria y/a am Eijj  
%2 uto eric K6E  
Ode am agr bnf  
%2 eric oup 2Nq

Om agr ) nc8  
ais oup u/j8  
%2 /) PQ)  
Ninf

ESTÉTICA AUTOMOTIVA  
COMO COMPRAR  
ORÇAMENTOS

**SOBRE (HTTPS://AUTOAMERICA.COM.BR/SOBRE/)**

Autoamerica Autoproducts

Autoamerica Tires

(<https://autocampertizacao.br/marcas/>)

Rua Shirlei Boeira Sudo, 376 - Mauá  
CEP: 83413-740 - Colombo - PR - Brasil

(<https://goo.gl/maps/R47zxd0jLf2hLJ8TA>)

**+55 (41) 3262-8191**

**contato@autoamerica.com.br**

**LINHAS (HTTPS://AUTOAMERICA.COM.BR/SOBRE/)**

Liquid Armor PRO

Novonol

**CONTATO (HTTPS://AUTOAMERICA.COM.BR/CONTATO/)**

Fale Conosco

SAC

Garantia

Trabalhe Conosco

Política de Privacidade

**SALA DE IMPRENSA (HTTPS://AUTOAMERICA.COM.BR/SALA-DE-IMPRENSA/)**

Blog

Vídeos

Downloads

(<https://agenciawx.com.br>) Marketing Digital (<https://agenciawx.com.br>)

000124

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

**ATA DE SESSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**  
Processo Administrativo Nº 19/2026  
Tipo: AQUISIÇÃO  
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data de Publicação: 04/03/2026 14:26:14

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

**05/03/2026 13:27:36 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA EPP  
Bom dia, Sr. Pregoeiro(a).

Segue em anexo o nosso pedido de impugnação referente a RESTRIÇÃO TERRITORIAL, no qual é mencionado no presente edital.

**05/03/2026 15:06:25 CADASTRO DE PROPOSTA** MAURICIO POYER ME

**05/03/2026 16:21:04 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

O PREGOEIRO DECIDE CONHECER A IMPUGNAÇÃO DA EMPRESA AUTOLUK E, NO MERITO, JULGA-LA TOTALMENTE IMPROCEDENTE. A EXCLUSIVIDADE REGIONAL PARA ME E EPP POSSUI AMPARO NO ART. 47 DA LC 123/06 E NO ART. 34 DA LEI MUNICIPAL 1.025/2016. OS ACORDAOS CITADOS PELA IMPUGNANTE SAO ANACRONICOS E BASEADOS EM LEI REVOGADA. A FUNDAMENTAÇÃO COMPLETA ESTA DISPONIVEL EM ANEXO NESTA PLATAFORMA.

**11/03/2026 17:29:27 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO** PIETRO E-COMMERCE LTDA (48.878.990/0001-91)

Prezados(as), segue impugnação referente a restrição regional.

**12/03/2026 15:08:28 CADASTRO DE PROPOSTA** AGROPECUARIA SMO LTDA.

**16/03/2026 09:04:25 CADASTRO DE PROPOSTA** PNEUPLUS LTDA

**16/03/2026 14:52:23 CADASTRO DE PROPOSTA** RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

**16/03/2026 15:33:19 CADASTRO DE PROPOSTA** JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

**16/03/2026 17:31:18 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO** PREGOEIRO

INDEFERIDO

**18/03/2026 07:54:08 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AGROPECUARIA SMO LTDA.

**18/03/2026 09:15:23 MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/03/2026 11:15

**18/03/2026 09:15:23 MENSAGEM** PREGOEIRO

O participante MAURICIO POYER ME foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 18/03/2026 11:15

**LOTE 1 - HOMOLOGADO**  
Lote 001

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: JK Tyre	Modelo: Ultima Neo
Descrição: PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO; ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 288,00	Valor Total: 3.456,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MAURICIO POYER ME	831	13.314.456/0001-78	346,00	288,00		Sim
2 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	519	53.389.965/0001-84	346,33	289,00	0,35	Sim
3 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	151	11.080.965/0001-58	336,33	326,00	12,80	Sim
4 AGROPECUARIA SMO LTDA.	025	10.218.320/0001-76	346,33	346,33	6,24	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>					
04/03/2026 14:26:13	<b>PUBLICADO</b>				
05/03/2026 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
18/03/2026 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
18/03/2026 08:34:12	<b>DISPUTA</b>				
18/03/2026 08:34:12	<b>LANCE</b>	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 831)			<b>346,00</b>
18/03/2026 08:34:12	<b>LANCE</b>	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 025)			<b>346,33</b>
18/03/2026 08:34:12	<b>LANCE</b>	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 519)			<b>346,33</b>
18/03/2026 08:34:12	<b>LANCE</b>	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 151)			<b>336,33</b>
18/03/2026 08:34:23	<b>LANCE</b>	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 831)			<b>336,00</b>
18/03/2026 08:34:55	<b>LANCE</b>	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 151)			<b>326,00</b>
18/03/2026 08:35:06	<b>LANCE</b>	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 831)			<b>325,00</b>
18/03/2026 08:36:59	<b>LANCE</b>	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 519)			<b>289,00</b>
18/03/2026 08:41:07	<b>LANCE</b>	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 831)			<b>288,00</b>
18/03/2026 08:44:12	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURICIO POYER ME					
18/03/2026 08:44:12	<b>NEGOCIAÇÃO</b>				
18/03/2026 09:15:13	<b>HABILITAÇÃO</b>				
18/03/2026 13:27:18	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
18/03/2026 13:33:44	<b>RECURSO MANIFESTADO</b> AGROPECUARIA SMO LTDA.				
A empresa Agropecuária SMO Ltda manifesta intenção de recurso em face da aceitabilidade das propostas vencedoras. Os modelos ofertados não atendem ao requisito obrigatório sendo tecnicamente inferiores ao exigido para a frota municipal. Há propostas que omitiram até o modelo específico do produto, impossibilitando a aferição da conformidade técnica exigida no item 6.1.4 do Edital.					
18/03/2026 13:57:18	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>				
23/03/2026 12:46:17	<b>ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO</b> AGROPECUARIA SMO LTDA.				
Nome do arquivo: RAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTES 01 E 02.pdf ( <a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/4fd5ccf416fd465b90caff17fe7997a.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/4fd5ccf416fd465b90caff17fe7997a.pdf</a> )					
23/03/2026 12:46:23	<b>RECURSO REGISTRADO</b> AGROPECUARIA SMO LTDA.				
Recorrente: Agropecuária SMO Ltda. Em face de: Mauricio Poyer ME. Fundamentos: 1) Vício Processual Insanável: Descumprimento do item 7.31.2 do Edital pela ausência de envio da proposta readequada no prazo peremptório de 02 horas, operando a preclusão. 2) Inaptidão Técnica Grave: O Edital exige pneus REFORÇADOS. Os certificados INMETRO nº 10470-16/2024 e nº 09196-04/2022 provam que os pneus JK Tyre ofertados são de passeio comum, sem estrutura Extra Load (XL), sendo tecnicamente incapazes de atender ao uso severo da Secretaria de Saúde. 3) Inferioridade de Desempenho: O produto possui registro no Inmetro que prova Nota F em eficiência energética, sendo terceira linha (low cost), o que fere o critério "Primeira Linha ou Superior" e onera o erário.					
24/03/2026 00:00:18	<b>RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES</b>				
25/03/2026 18:11:39	<b>ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO</b> MAURICIO POYER ME				
Nome do arquivo: CONTRARRAZÃO - ASSINADO.pdf ( <a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/35738a76bd514776997e72cdcefb280f.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/counterparts/35738a76bd514776997e72cdcefb280f.pdf</a> )					
25/03/2026 18:11:42	<b>CONTRA-RAZÃO REGISTRADA</b> MAURICIO POYER ME				
<b>CONTRARRAZÃO</b>					
27/03/2026 00:00:03	<b>JULGAMENTO DE RECURSOS</b>				
31/03/2026 17:15:53	<b>ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO</b> PREGOEIRO				
Nome do arquivo: RESPOSTA_AO_RECURSO_2_assinado.pdf ( <a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/9361e15221724f12ae2be7ed3f9d1aa7.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/9361e15221724f12ae2be7ed3f9d1aa7.pdf</a> )					
31/03/2026 17:16:02	<b>RECURSO JULGADO</b> PREGOEIRO				
<b>FUNDAMENTAÇÃO EM ANEXO</b>					
31/03/2026 17:17:49	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>				
31/03/2026 17:18:47	<b>ADJUDICADO</b>				

000126

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

31/03/2026 17:18:55 HOMOLOGADO

**LOTE 2 - HOMOLOGADO  
Lote 002**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: JK Tyre	Modelo: UX Royale
Descrição: PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 288,00	Valor Total: 55.296,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MAURICIO POYER ME	055	13.314.456/0001-78	406,00	288,00		Sim
2 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	666	53.389.965/0001-84	406,67	289,00	0,35	Sim
3 PNEUPLUS LTDA	573	46.112.902/0001-10	400,00	309,90	7,23	Sim
4 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	386	11.080.965/0001-58	396,67	386,00	24,56	Sim
5 AGROPECUARIA SMO LTDA.	087	10.218.320/0001-76	406,67	406,67	5,35	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

04/03/2026 14:26:13	PUBLICADO				
05/03/2026 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
18/03/2026 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
18/03/2026 08:46:24	DISPUTA				
18/03/2026 08:46:24	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 087)			406,67
18/03/2026 08:46:24	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)			400,00
18/03/2026 08:46:24	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 055)			406,00
18/03/2026 08:46:24	LANCE	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 666)			406,67
18/03/2026 08:46:24	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 386)			396,67
18/03/2026 08:46:34	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 055)			396,00
18/03/2026 08:46:47	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 386)			386,00
18/03/2026 08:46:48	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)			395,99
18/03/2026 08:46:52	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)			385,00
18/03/2026 08:47:04	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 055)			384,00
18/03/2026 08:47:14	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)			380,00
18/03/2026 08:49:29	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 055)			379,00
18/03/2026 08:49:37	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)			378,50
18/03/2026 08:49:47	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 055)			378,00
18/03/2026 08:49:58	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)			377,00
18/03/2026 08:50:30	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 055)			376,00
18/03/2026 08:50:44	LANCE	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 666)			289,00
18/03/2026 08:50:56	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 055)			288,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

18/03/2026 08:51:14	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)	310,00
18/03/2026 08:54:35	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)	309,99
18/03/2026 08:54:35	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>		
18/03/2026 08:55:38	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 573)	309,90
18/03/2026 08:57:38	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MAURICIO POYER ME			
18/03/2026 08:57:38	<b>NEGOCIAÇÃO</b>		
18/03/2026 09:15:14	<b>HABILITAÇÃO</b>		
18/03/2026 13:27:18	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
18/03/2026 13:33:49	RECURSO MANIFESTADO	AGROPECUARIA SMO LTDA.	
A empresa Agropecuária SMO Ltda manifesta intenção de recurso em face da aceitabilidade das propostas vencedoras. Os modelos ofertados não atendem ao requisito obrigatório sendo tecnicamente inferiores ao exigido para a frota municipal. Há propostas que omitiram até o modelo específico do produto, impossibilitando a aferição da conformidade técnica exigida no item 6.1.4 do Edital.			
18/03/2026 13:57:19	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>		
23/03/2026 12:46:43	ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO	AGROPECUARIA SMO LTDA.	
Nome do arquivo: RAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTES 01 E 02.pdf ( <a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/88beb251cdd7472389e9314f32cf5655.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/88beb251cdd7472389e9314f32cf5655.pdf</a> )			
23/03/2026 12:46:46	RECURSO REGISTRADO	AGROPECUARIA SMO LTDA.	
Recorrente: Agropecuária SMO Ltda. Em face de: Mauricio Poyer ME. Fundamentos: 1) Vício Processual Insanável: Descumprimento do item 7.31.2 do Edital pela ausência de envio da proposta readequada no prazo peremptório de 02 horas, operando a preclusão. 2) Inaptidão Técnica Grave: O Edital exige pneus REFORÇADOS. Os certificados INMETRO nº 10470-16/2024 e nº 09196-04/2022 provam que os pneus JK Tyre ofertados são de passeio comum, sem estrutura Extra Load (XL), sendo tecnicamente incapazes de atender ao uso severo da Secretaria de Saúde. 3) Inferioridade de Desempenho: O produto possui registro no Inmetro que prova Nota F em eficiência energética, sendo terceira linha (low cost), o que fere o critério "Primeira Linha ou Superior" e onera o erário.			
24/03/2026 00:00:15	<b>RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES</b>		
27/03/2026 00:00:01	<b>JULGAMENTO DE RECURSOS</b>		
31/03/2026 17:16:46	ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO	PREGOEIRO	
Nome do arquivo: RESPOSTA_AO_RECURSO_2_assinado.pdf ( <a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/261ba6fa79f34f8f9677fe9bc8a66e39.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/261ba6fa79f34f8f9677fe9bc8a66e39.pdf</a> )			
31/03/2026 17:16:48	RECURSO JULGADO	PREGOEIRO	
<b>FUNDAMENTAÇÃO EM ANEXO</b>			
31/03/2026 17:17:51	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
31/03/2026 17:18:47	<b>ADJUDICADO</b>		
31/03/2026 17:18:55	<b>HOMOLOGADO</b>		

**LOTE 3 - HOMOLOGADO  
Lote 003**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: SPEEDMAX	Modelo:
Descrição: PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 456,00	Valor Total: 54.720,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	085	11.080.965/0001-58	643,33	456,00		Sim
2 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	260	53.389.965/0001-84	653,33	466,00	2,19	Sim
3 PNEUPLUS LTDA	907	46.112.902/0001-10	600,00	588,00	26,18	Sim
4 MAURICIO POYER ME	193	13.314.456/0001-78	653,00	599,00	1,87	Sim
5 AGROPECUARIA SMO LTDA.	790	10.218.320/0001-76	653,33	653,33	9,07	Sim

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

04/03/2026 14:26:13	<b>PUBLICADO</b>				
05/03/2026 08:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>				
18/03/2026 08:00:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>				
18/03/2026 08:54:41	<b>DISPUTA</b>				
18/03/2026 08:54:41	<b>LANCE</b>	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 193)			653,00
18/03/2026 08:54:41	<b>LANCE</b>	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 907)			600,00
18/03/2026 08:54:41	<b>LANCE</b>	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 260)			653,33
18/03/2026 08:54:41	<b>LANCE</b>	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 085)			643,33
18/03/2026 08:54:41	<b>LANCE</b>	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 790)			653,33
18/03/2026 08:55:02	<b>LANCE</b>	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 193)			599,00
18/03/2026 08:55:06	<b>LANCE</b>	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 085)			590,00
18/03/2026 08:56:43	<b>LANCE</b>	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 260)			466,00
18/03/2026 08:56:58	<b>LANCE</b>	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 085)			456,00
18/03/2026 08:57:03	<b>LANCE</b>	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 907)			589,00
18/03/2026 09:04:02	<b>LANCE</b>	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 907)			588,00
18/03/2026 09:04:02	<b>PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA</b>				
18/03/2026 09:06:03	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>				
	O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA				
18/03/2026 09:06:03	<b>NEGOCIAÇÃO</b>				
18/03/2026 09:15:14	<b>HABILITAÇÃO</b>				
18/03/2026 13:27:19	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>				
18/03/2026 13:33:52	<b>RECURSO MANIFESTADO</b> AGROPECUARIA SMO LTDA.				
	A empresa Agropecuária SMO Ltda manifesta intenção de recurso em face da aceitabilidade das propostas vencedoras. Os modelos ofertados não atendem ao requisito obrigatório sendo tecnicamente inferiores ao exigido para a frota municipal. Há propostas que omitiram até o modelo específico do produto, impossibilitando a aferição da conformidade técnica exigida no item 6.1.4 do Edital.				
18/03/2026 13:57:19	<b>INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS</b>				
23/03/2026 12:53:11	<b>ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO</b> AGROPECUARIA SMO LTDA.				
	Nome do arquivo: RAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTES 03 E 04.pdf ( <a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/6f730d48f0d84eba9cd3bc92801576ea.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/6f730d48f0d84eba9cd3bc92801576ea.pdf</a> )				
23/03/2026 12:53:20	<b>RECURSO REGISTRADO</b> AGROPECUARIA SMO LTDA.				
	RAZÕES DE RECURSO – LOTES 03 E 04. Recorrente: Agropecuária SMO Ltda. Em face de: Juliano Pedroso de Oliveira. Fundamentos: 1) Inépcia da Proposta: Descumprimento frontal do item 6.1.4 do Edital por omissão do MODELO do produto na proposta readequada, tornando o objeto indeterminado. 2) Ausência de Certificação: Para o Lote 03, o Recorrido anexou registro INMETRO de medida diversa (225/75R16), falhando em comprovar a conformidade e exigência para o pneu 225/65R16. 3) Incapacidade Técnica (Lote 04): O catálogo do fabricante Speedmax afirma textualmente que NÃO É EXTRA LOAD (Reforçado), violando o Termo de Referência. 4) Indícios de Colusão: O padrão de abstenção de lances sugere divisão de lotes para cada empresa e uma possível colusão entre as empresas do mesmo município exigindo uma atenção especial da administração.				
24/03/2026 00:00:06	<b>RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES</b>				
27/03/2026 00:00:08	<b>JULGAMENTO DE RECURSOS</b>				
31/03/2026 17:17:04	<b>ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO</b> PREGOEIRO				
	Nome do arquivo: RESPOSTA_AO_RECURSO_1_assinado.pdf ( <a href="https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e7de6b74024143869140c9e108f0b9ea.pdf">https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/e7de6b74024143869140c9e108f0b9ea.pdf</a> )				

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

31/03/2026 17:17:08 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

FUNDAMENTAÇÃO EM ANEXO

31/03/2026 17:17:52 EM ADJUDICAÇÃO

31/03/2026 17:18:47 ADJUDICADO

31/03/2026 17:18:55 HOMOLOGADO

**LOTE 4 - HOMOLOGADO  
Lote 004**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1      Unidade: UN      Marca: SPEEDMAX      Modelo:  
 Descrição: PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO  
 Quantidade: 36      Valor Unit.: 1.580,00      Valor Total: 56.880,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA	017	11.080.965/0001-58	2.066,67	1.580,00		Sim
2 RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA	896	53.389.965/0001-84	2.076,67	1.589,00	0,57	Sim
3 PNEUPLUS LTDA	183	46.112.902/0001-10	2.000,00	1.890,00	18,94	Sim
4 MAURICIO POYER ME	111	13.314.456/0001-78	2.075,00	1.999,00	5,77	Sim
5 AGROPECUARIA SMO LTDA.	004	10.218.320/0001-76	2.076,67	2.076,67	3,89	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

04/03/2026 14:26:13 PUBLICADO

05/03/2026 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

18/03/2026 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

18/03/2026 09:04:17 DISPUTA

18/03/2026 09:04:17	LANCE	AGROPECUARIA SMO LTDA. (PARTICIPANTE 004)				2.076,67
18/03/2026 09:04:17	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 183)				2.000,00
18/03/2026 09:04:17	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 111)				2.075,00
18/03/2026 09:04:17	LANCE	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 896)				2.076,67
18/03/2026 09:04:17	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 017)				2.066,67
18/03/2026 09:04:29	LANCE	MAURICIO POYER ME (PARTICIPANTE 111)				1.999,00
18/03/2026 09:04:39	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 017)				1.990,00
18/03/2026 09:05:10	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 183)				1.989,00
18/03/2026 09:05:26	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 017)				1.979,00
18/03/2026 09:07:47	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 183)				1.978,00
18/03/2026 09:08:04	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 017)				1.968,00
18/03/2026 09:08:39	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 183)				1.960,00
18/03/2026 09:09:40	LANCE	JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 017)				1.950,00
18/03/2026 09:10:14	LANCE	PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 183)				1.940,00
18/03/2026 09:10:16	LANCE	RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 896)				589,00

**MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR**

**18/03/2026 09:10:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O lance do PARTICIPANTE 896 no valor de 589,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.

**18/03/2026 09:10:25 LANCE RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA (PARTICIPANTE 896) 1.589,00**

**18/03/2026 09:10:44 LANCE JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA (PARTICIPANTE 017) 1.580,00**

**18/03/2026 09:10:59 LANCE PNEUPLUS LTDA (PARTICIPANTE 183) 1.890,00**

**18/03/2026 09:14:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA

**18/03/2026 09:14:18 NEGOCIAÇÃO**

**18/03/2026 09:15:15 HABILITAÇÃO**

**18/03/2026 13:27:19 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

**18/03/2026 13:33:56 RECURSO MANIFESTADO AGROPECUARIA SMO LTDA.**

A empresa Agropecuária SMO Ltda manifesta intenção de recurso em face da aceitabilidade das propostas vencedoras. Os modelos ofertados não atendem ao requisito obrigatório sendo tecnicamente inferiores ao exigido para a frota municipal. Há propostas que tiraram até o modelo específico do produto, impossibilitando a aferição da conformidade técnica exigida no item 6.1.4 do Edital.

**18/03/2026 13:57:19 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**23/03/2026 12:53:30 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO AGROPECUARIA SMO LTDA.**

Nome do arquivo: RAZOES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTES 03 E 04.pdf  
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appeals/2c0078a2da114c148d1516bccb0f7113.pdf>)

**23/03/2026 12:53:32 RECURSO REGISTRADO AGROPECUARIA SMO LTDA.**

RAZÕES DE RECURSO – LOTES 03 E 04. Recorrente: Agropecuária SMO Ltda. Em face de: Juliano Pedroso de Oliveira. Fundamentos: 1) Inépcia da Proposta: Descumprimento frontal do item 6.1.4 do Edital por omissão do MODELO do produto na proposta readequada, tornando o objeto indeterminado. 2) Ausência de Certificação: Para o Lote 03, o Recorrido anexou registro INMETRO de medida diversa (225/75R16), falhando em comprovar a conformidade e exigência para o pneu 225/65R16. 3) Incapacidade Técnica (Lote 04): O catálogo do fabricante Speedmax afirma textualmente que NÃO É EXTRA LOAD (Reforçado), violando o Termo de Referência. 4) Indícios de Colusão: O padrão de abstenção de lances sugere divisão de lotes para cada empresa e uma possível colusão entre as empresas do mesmo município exigindo uma atenção especial da administração.

**24/03/2026 00:00:18 RECEPÇÃO DE CONTRARRAZÕES**

**27/03/2026 00:00:06 JULGAMENTO DE RECURSOS**

**31/03/2026 17:17:32 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO**

Nome do arquivo: RESPOSTA\_AO\_RECURSO\_1assinado.pdf  
(<https://bnccompras.blob.core.windows.net/appealjudgements/3f95e628a4b844d4b2719df8533f7236.pdf>)

**31/03/2026 17:17:34 RECURSO JULGADO PREGOEIRO**

**NDAMENTAÇÃO EM ANEXO**

**31/03/2026 17:17:53 EM ADJUDICAÇÃO**

**31/03/2026 17:18:47 ADJUDICADO**

**31/03/2026 17:18:55 HOMOLOGADO**

8:1000

MUNICIPIO DE PALMITAL  
PALMITAL-PR



---

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

---

JURÍDICO DANILLO AMORIM SCHREINER

---

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



---

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

**RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTES 01 E 02****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026****RECORRENTE:** AGROPECUÁRIA SMO LTDA**RECORRIDO:** MAURICIO POYER – ME**Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Antonio Ferraz de Lima Neto do Município de Palmital - PR**

**AGROPECUÁRIA SMO LTDA**, já devidamente qualificada nos autos, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, apresentar as presentes **RAZÕES**, em face da aceitabilidade das propostas da empresa **MAURICIO POYER – ME** nos Lotes 01 e 02, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

**I – DA SÍNTESE DOS FATOS**

O presente certame tem por objeto a aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, setor que exige rigor máximo de segurança para o transporte de pacientes e servidores em condições severas de rodagem. O licitante Recorrido, **MAURICIO POYER ME**, foi declarado vencedor dos **Lotes 01 e 02**, ofertando pneus da marca **JK Tyre (made in Índia)**.

Todavia, uma análise técnica exauriente dos autos revela que as propostas aceitas padecem de vícios gravíssimos e insanáveis, a saber:

1. **Vício Processual e Preclusão:** O Recorrido negligenciou o dever de apresentar a **proposta readequada** ao lance final (R\$ 288,00), mantendo nos autos os valores de (R\$ 346,00 e R\$ 406,00), descumprindo o prazo peremptório de 02 horas e o rito de aceitabilidade do Edital.
2. **Descumprimento de Requisito de Segurança:** O Termo de Referência exige pneus obrigatoriamente **REFORÇADOS**. Contudo, os certificados INMETRO apresentados pelo próprio Recorrido (nº 10470-16/2024 e nº 09196-04/2022) provam que os modelos

ofertados são pneus de **passeio padrão**, desprovidos da estrutura Extra Load necessária para a categoria reforçada.

3. **Inferioridade Técnica Manifesta:** O Recorrido atestou possuir registro INMETRO, mas omitiu que a referida certificação classificou seu produto com índices de **terceira linha** e que colocam em risco a segurança da frota e a economia do erário, sendo tecnicamente impossível classificá-los como "**Superiores**" às marcas de referência mundiais exigidas.
4. **Inaptidão Jurídica:** O Recorrido fundamentou sua documentação em legislação morta (**Lei nº 8.666/93**), ignorando o regime jurídico exclusivo da **Lei nº 14.133/2021** que rege este edital.

Diante deste cenário, a manutenção do ato de aceitabilidade compromete a finalidade da licitação e a própria integridade física dos usuários do serviço de saúde municipal, tornando a desclassificação do Recorrido medida de urgência e justiça.

## **II - DO VÍCIO INSANÁVEL: AUSÊNCIA DE PROPOSTA READEQUADA E A IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO POR PRECLUSÃO TEMPORAL**

O item 7.31.2 do Edital estabelece um rito obrigatório: o Pregoeiro solicitará ao licitante detentor da melhor oferta que, no prazo improrrogável de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado. Complementarmente, o item 10.1 reforça que a proposta final deverá ser encaminhada sob pena de não aceitação.

O licitante Recorrido ignorou solenemente este dever instrumental. Consta nos autos apenas a proposta inicial com valores de **R\$ 346,00** (Lote 01) e **R\$ 406,00** (Lote 02), enquanto a ata de lances registra vitórias por **R\$ 288,00**. Este cenário configura um **VÍCIO INSANÁVEL**, impossível de ser enquadrado como "erro material" ou "falha sanável", pelos seguintes motivos:

1. **Inexistência de Vínculo Formal e Jurídico:** A Administração Pública não pode adjudicar um objeto baseando-se meramente em dados voláteis de sistema. É indispensável o documento assinado que vincule o particular ao preço final. Sem a proposta readequada, não há suporte documental para a contratação pelo valor arrematado, tornando qualquer ato de adjudicação nulo por ausência de documento essencial exigido no item 10.2 do Edital.

2. **Da Natureza Peremptória do Prazo e a Preclusão:** Diferentemente de falhas formais em documentos já existentes, a **ausência total** do documento no prazo estipulado atrai a preclusão temporal. Sob a égide da **Lei nº 14.133/2021**, prazos para envio de documentos de aceitabilidade são peremptórios. Se o Recorrido não enviou a proposta readequada dentro das 02 horas previstas, o seu **direito de confirmar aquela proposta precluiu**. O Pregoeiro não detém discricionariedade para "ressuscitar" tal direito, visto que o item 8.5 do Edital retira qualquer margem de manobra ao utilizar a expressão cogente: "**sob pena de não aceitação da proposta**".
3. **Da Impossibilidade de Saneamento e Violação à Isonomia:** Não se trata de sanear um erro contido em um documento, mas de aceitar a juntada extemporânea de um documento obrigatório que sequer foi apresentado. Admitir tal "saneamento" configuraria um privilégio inaceitável ao licitante desidioso, quebrando a isonomia com os demais participantes que observam rigorosamente os prazos e ritos. Aceitar uma proposta cujo valor assinado em papel (R\$ 346,00) diverge do lance (R\$ 288,00) fere frontalmente o Princípio do Julgamento Objetivo e da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

Portanto, ante o silêncio documental do Recorrido e a clareza do Edital, a **desclassificação imediata** é o único caminho legal possível, não restando margem para interpretações subjetivas ou "salvamentos" de propostas irregulares que comprometam a finalidade e a lisura do ato administrativo.

**Portanto, independentemente do produto e preço ofertado, o Recorrido deve ser desclassificado de imediato por descumprimento das regras de aceitabilidade da proposta.**

### **III - DA CONTRADIÇÃO TÉCNICA: O REGISTRO INMETRO COMO PROVA DA INFERIORIDADE DO PRODUTO**

O Termo de Referência deste certame é imperativo ao exigir pneus **REFORÇADOS** para os Lotes 01 e 02. Esta não é uma exigência meramente estética ou burocrática; trata-se de um requisito de segurança indispensável para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que operam em condições severas, transportando pacientes em longas distâncias, enfrentando pavimentação precária e exigindo frenagens de emergência constantes.

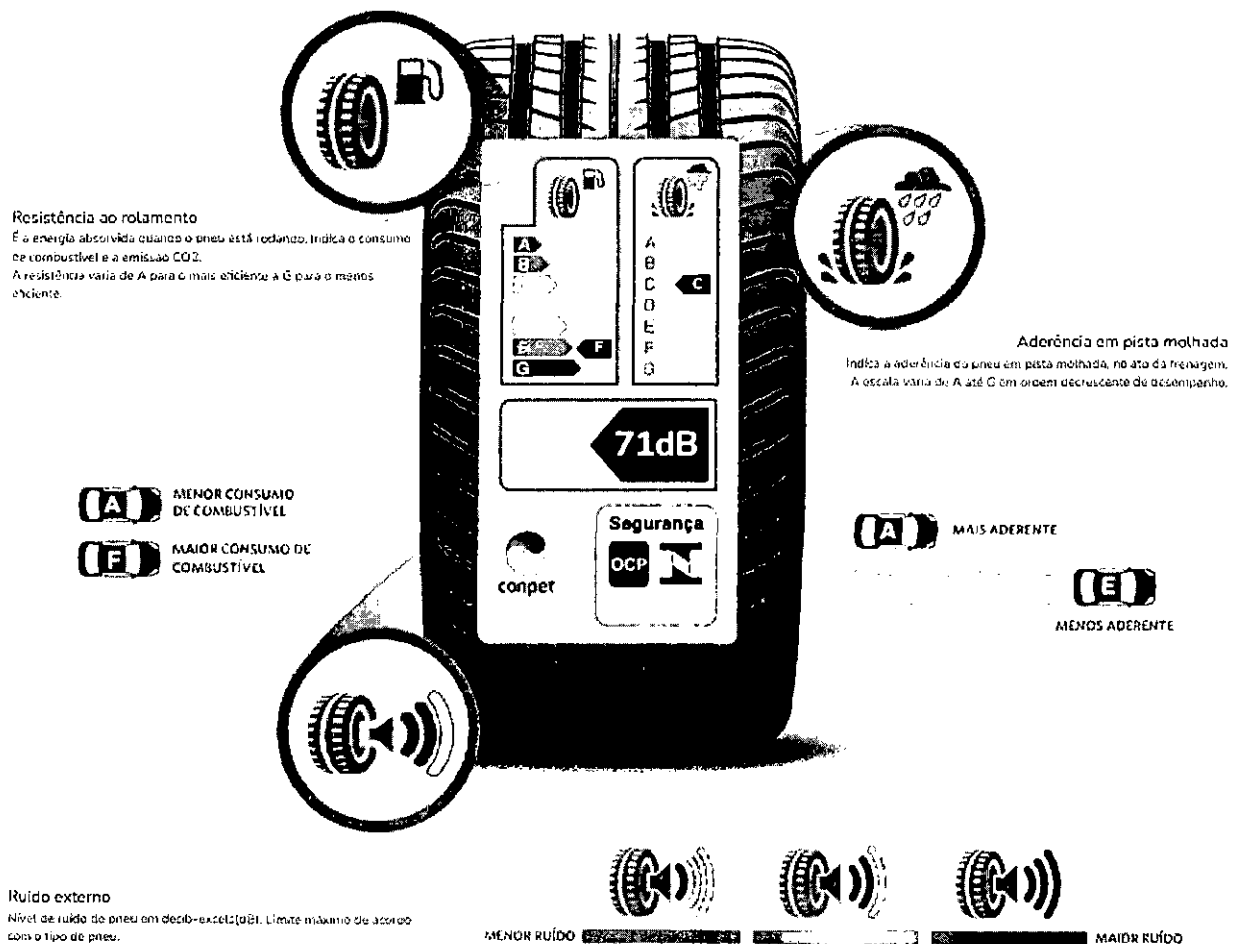
Pneus reforçados obrigatoriamente precisam ser marcados como XL - *Extra Load*, Reinforced ou RF. São pneus projetados com uma estrutura interna mais robusta para suportar maior carga e

pressão do que os pneus de passeio padrão. Eles possuem laterais mais rígidas e maior capacidade de carga que trafegam frequentemente com carga total. É o que ocorre no transporte de pacientes dos carros da saúde sempre lotados.

O licitante Recorrido declarou em sua proposta e atestou via documentos que os pneus ofertados possuem registro no INMETRO. Todavia, o que o Recorrido omite é que o referido registro não é um selo de "qualidade superior", mas sim um documento de classificação técnica que **desmascara a inferioridade do produto ofertado**.

**1. A Confissão no Laudo Técnico:** Ao apresentar os certificados nº 10470-16/2024 e nº 09196-04/2022, o próprio INMETRO classifica os modelos **JK Tyre Ultima Neo** e **UX Royale** com índices de desempenho que os distanciam abismalmente das marcas de referência (Pirelli, Michelin, Goodyear) exigidas no Edital.

## 2. Classificação de Desempenho (Etiqueta ENCE):



Conforme os dados oficiais vinculados aos certificados apresentados, os registros **INMETRO nº 10470-16/2024** e nº **09196-04/2022** confirmam que os modelos ofertados são, tecnicamente, pneus de passeio padrão (*standard*). Na escala de graduação do INMETRO, a Nota "F" representa a penúltima pior classificação do mercado, indicando um pneu de **terceira linha (low cost)**, focado exclusivamente em preço e não em performance ou segurança. Por conseguinte, o produto é contraindicado para a economia de combustível e apresenta baixo desempenho de aderência e frenagem em pista molhada (Nota 'C'), o que compromete a dirigibilidade e eleva o risco de acidentes, expondo servidores e pacientes a perigos inaceitáveis em condições adversas.

**3. Incompatibilidade com o Padrão "Primeira Linha ou Superior":** O Edital estabelece um padrão de qualidade baseado em marcas de renome mundial. É juridicamente e tecnicamente inaceitável que um produto classificado pelo próprio INMETRO com **Nota "F"** em consumo e **Nota "C"** em aderência seja aceito como "Superior" ou equivalente às marcas de primeira linha.

O registro no INMETRO, portanto, não valida a proposta do Recorrido; ao contrário, ele serve de **prova incontestável** de que o pneu **JK Tyre é tecnicamente inferior**, ineficiente e incapaz de atender ao uso severo exigido para a frota da saúde municipal. Aceitar tal disparidade técnica afronta o Princípio do Julgamento Objetivo e a finalidade de garantir o melhor material para a administração.

**4. Da Responsabilidade da Administração Pública e a Finalidade do Ato:** Aceitar um pneu com tais índices técnicos é ignorar a finalidade precípua do objeto licitado: a segurança operacional e o gasto excessivo de combustível, ferindo o Princípio da Eficiência (Art. 5º da Lei 14.133/21). O Recorrido declarou falsamente que o item atendia às especificações, ocultando que o laudo do INMETRO desmente tal condição.

Não se pode admitir o "saneamento" de um produto que não possui a carcaça reforçada exigida. Permitir a manutenção desta proposta é transferir para a Secretaria de Saúde o risco de acidentes causados por fadiga de material de um pneu subdimensionado para a frota pesada da saúde.

## V – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS

Diante da gravidade dos fatos narrados, que abrangem desde o **vício procedimental insanável** pela ausência de proposta readequada (item 7.31.2) até a **manifesta incapacidade técnica** do produto, a desclassificação é a única medida capaz de resguardar o interesse público, a economia do erário e a segurança dos cidadãos atendidos pela frota da saúde.

Pelo exposto, a Recorrente **AGROPECUÁRIA SMO LTDA** requer:

1. O recebimento das presentes Razões de Recurso, visto que tempestivas, e o seu **TOTAL PROVIMENTO** para reformar a decisão administrativa;
2. A **DESCCLASSIFICAÇÃO** imediata da empresa **MAURICIO POYER ME** nos Lotes 01 e 02, em razão do descumprimento do item 10.1 do Edital e da inaptidão técnica comprovada pelos Certificados INMETRO nº 10470-16/2024 e nº 09196-04/2022;
3. O seguimento do rito licitatório com a **retomada da etapa de aceitabilidade e habilitação**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação subsequente, nos termos do Art. 59 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Março de 2026.

**gov.br** Documento assinado digitalmente  
ANTONIO FALENSKI  
Data: 23/03/2026 12:35:25-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AGROPECUÁRIA SMO LTDA CNPJ**  
**10.218.320/0001-76**

**RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO - LOTES 03 E 04****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026****RECORRENTE: AGROPECUÁRIA SMO LTDA****RECORRIDO: JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA****Ilustríssimo Senhor Pregoeiro Antonio Ferraz de Lima Neto do Município de Palmital - PR**

**AGROPECUÁRIA SMO LTDA**, já devidamente qualificada nos autos, vem, tempestivamente, por meio de seu representante legal, apresentar as presentes **RAZÕES**, em face da aceitabilidade das propostas da empresa **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** nos Lotes 03 e 04, pelos fundamentos fáticos e jurídicos a seguir expostos:

**I – DA SÍNTESE DOS FATOS**

O presente certame tem por objeto a aquisição de pneus novos destinados à manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, setor que exige rigor máximo de segurança para o transporte de pacientes e servidores em condições severas de rodagem. O licitante Recorrido, **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, foi declarado vencedor dos **Lotes 03 e 04**, ofertando pneus da marca **SPEEDMAX** (pneus produzidos em fábricas da China e Índia) e comercializados no Brasil como marca própria da CantuStore.

Todavia, a proposta é juridicamente **inepta** e tecnicamente **nula**, pois omite o MODELO do produto, carece de certificação para a medida exata exigida e confessa o descumprimento de requisitos de reforço estrutural.

Diante deste cenário, a manutenção do ato de aceitabilidade compromete a finalidade da licitação e a própria integridade física dos usuários do serviço de saúde municipal, tornando a desclassificação do Recorrido medida de urgência e justiça.

201000

## II – DO DESCUMPRIMENTO LITERAL DO ITEM 6.1.4 DO EDITAL: ERRO GRAVE E INSUPERÁVEL NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

A validade de uma proposta em certame público reside na estrita observância das regras de preenchimento estabelecidas no instrumento convocatório.

O Edital nº 05/2026, em seu **Item 6.1**, estabelece que o licitante **DEVERÁ** enviar sua proposta mediante o preenchimento de campos obrigatórios.

O **Item 6.1.4** é taxativo ao exigir:

*"6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: **indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente...**"*

**1. A Confissão Documental da Omissão:** Ao analisarmos a "Proposta Readequada" anexada pelo licitante **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, observa-se que o campo "**MODELO**" encontra-se **TOTALMENTE EM BRANCO**.

O Recorrido ignorou uma determinação direta do Edital. Ao ofertar apenas a "Marca: SPEEDMAX", o licitante descumpriu o dever de individualizar o objeto, tornando a proposta genérica e inepta.

**2. A Inviabilidade do Julgamento Objetivo:** A indicação do modelo não é uma formalidade meramente estética; é o dado que permite ao Pregoeiro exercer o **Julgamento Objetivo**. Sem o modelo, o Pregoeiro não tem condições de verificar se o produto possui as 08 lonas (Lote 03) ou se é de fato Reforçado (Lote 04), uma vez que uma mesma marca fabrica diversas linhas de produtos com especificações conflitantes.

**3. Erro Grave e Insubstituível:** O descumprimento do item 6.1.4 não constitui "erro material" ou "falha sanável". O preenchimento dos campos da proposta é o ato que vincula o licitante à futura entrega. Admitir que o Recorrido indique o modelo após os lances, após que ganhou o lote, fere o **Princípio da Isonomia**, pois concede a ele a oportunidade de "escolher" um modelo que se encaixe no Edital somente após a fase de lances, vantagem que não foi dada aos demais concorrentes que cumpriram o Edital desde o início.

**Uma proposta que omite o modelo do bem é uma proposta incompleta e, portanto, inválida. A ausência de informações obrigatórias exigidas pelo item 6.1.4 atrai a aplicação IMEDIATA DA DESCLASSIFICAÇÃO, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.**

### III – DA AUSÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA E INÉPCIA TÉCNICA (LOTES 03 E 04)

Ao analisar o emaranhado de documentos anexados pelo licitante **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, resta comprovado que o Recorrido falhou em cumprir o item **6.1.4** do Edital, que exige a comprovação da certificação INMETRO para os produtos ofertados.

**1. Da Omissão de Certificado para o Lote 03 (Pneu 225/65R16):** O Recorrido apresentou o Registro **000036/2017**, todavia, uma análise minuciosa do documento revela que este abrange a medida 225/75R16, **não havendo qualquer menção à medida licitada (225/65R16)**.

- Não existe nos autos o certificado de conformidade para o pneu do Lote 03.
- Sem o certificado específico, a Administração não tem garantia de que o pneu atenda aos padrões de segurança do INMETRO. A aceitação de um produto sem certificação documental é causa de nulidade do ato de habilitação.

**2. Da Indefinição do Objeto no Lote 04 (Pneu 275/80R22.5):** Para o Lote 04, o Recorrido anexou o Registro **004300/2022**, que lista vários modelos distintos: **METROMAX U, MILEMAX S e MILEMAX D**.

- O licitante **não indicou na proposta readequada** qual desses modelos está entregando, deixando o campo "Modelo" vazio.
- Ao consultar a ficha técnica do fabricante nos catálogos anexados, verifica-se que o produto **NÃO É EXTRA LOAD (Reforçado)**.
- Como o edital exige pneu **REFORÇADO**, e o catálogo do modelo mais provável desmente tal condição, a omissão do modelo na proposta serve para ocultar a entrega de um produto tecnicamente inferior e em desacordo com o Termo de Referência.

**3. Do Cerceamento de Defesa e Violação ao Julgamento Objetivo:** A conduta de "jogar" diversos catálogos e registros genéricos nos autos, sem especificar o modelo na proposta formal, impede que os demais licitantes e o próprio Pregoeiro exerçam a fiscalização técnica.

A proposta do Recorrido é juridicamente **inepta**, pois não descreve o objeto de forma clara, precisa e vinculada aos laudos apresentados.

Ao não indicar o modelo na proposta formal, o licitante cria um **objeto incerto**. Escolher o modelo agora, é **alterar a proposta**, o que é proibido pelo Art. 59, § 2º da Lei 14.133/21.

**4. Da Impossibilidade De Saneamento De Vício De Mérito:** Eventual alegação de vício sanável não deve prosperar. O saneamento previsto na Lei 14.133/2021 destina-se a falhas que não alterem a substância da proposta. No caso em tela, o licitante omitiu o modelo, impossibilitando o julgamento objetivo. Ademais, para o Lote 03, o licitante anexou certificado de medida diversa (225/75 em vez de 225/65), o que configura falta de comprovação técnica. Permitir que o licitante escolha o modelo ou anexe novos certificados agora seria permitir a substituição do objeto após a fase de lances, ferindo a isonomia e a segurança jurídica do certame.

## **VI – DOS FORTES INDÍCIOS DE CONLUIO E DIVISÃO DE MERCADO: ATENTADO À COMPETITIVIDADE E AO ERÁRIO MUNICIPAL**

Para além das insanáveis falhas técnicas e procedimentais já expostas, a análise detida da Ata de Lances revela um comportamento coordenado entre os licitantes **MAURICIO POYER ME** e **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA**, que sugere, de forma veemente, a prática de **conluio para divisão de lotes**, conduta tipificada como crime pela Lei nº 14.133/2021 (Art. 155, VIII) e pelo Código Penal (Art. 337-F).

**1. A Simetria das Abstenções Estratégicas** Nota-se um padrão matemático de "não agressividade" mútua que fere o caráter competitivo do certame:

- **Nos Lotes 01 e 02:** O licitante Mauricio Poyer sagrou-se vencedor com lances que estacionaram em patamares confortáveis. Estranhamente, o licitante Juliano Pedroso, que disputou outros itens com afincio, manteve uma postura passiva, abstendo-se de ofertar lances competitivos, permitindo a vitória do primeiro sem resistência real.
- **Nos Lotes 03 e 04:** O cenário inverteu-se com precisão cirúrgica. O licitante Mauricio Poyer, outrora agressivo, tornou-se subitamente inerte, permitindo que Juliano Pedroso vencesse os lotes com folga sem a real disputa de mercado.

**2. O Prejuízo ao Interesse Público:** Essa "alternância de gentilezas" entre licitantes tem um único objetivo: garantir que ambos saiam vencedores em fatias pré-determinadas do contrato. A Administração Pública não pode ser espectadora passiva e aceitar propostas tecnicamente ineptas somadas a este padrão de lances suspeitos.

**V – DOS PEDIDOS E REQUERIMENTOS FINAIS**

A Recorrente Agropecuária SMO Ltda solicita que a Administração, no uso de seu poder-dever e em observância ao Princípio da Moralidade, investigue o padrão de lances e a possível colusão entre as empresas citadas. A manutenção da aceitabilidade de propostas tecnicamente ineptas, somada aos indícios de divisão de lotes, obriga esta Recorrente a reportar o caso ao Ministério Público e ao TCE-PR para apuração de responsabilidade civil e criminal de todos os envolvidos, inclusive por omissão, garantindo assim a lisura e a integridade deste processo.

Diante do exposto, requer-se:

1. **O RECEBIMENTO** das presentes Razões de Recurso, visto que tempestivas, e o seu **TOTAL PROVIMENTO** para reformar a decisão administrativa de aceitabilidade;
2. **A DESCLASSIFICAÇÃO** imediata do licitante **JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA** nos **Lotes 03 e 04**, em razão do descumprimento do item 6.1.4 do Edital (omissão de modelo) e da ausência de certificação técnica para a medida exigida;
3. **A IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO**, com a desconsideração de qualquer tentativa de incluir modelos ou certificados de medidas diversas *a posteriori*, por configurar alteração substancial da proposta e flagrante ilegalidade;
4. **O SEGUIMENTO DO RITO** licitatório com a retomada da etapa de aceitabilidade e habilitação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação subsequente, nos termos do Art. 59 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO FALENSKI  
Data: 23/03/2026 12:35:25-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**AGROPECUÁRIA SMO LTDA CNPJ**  
**10.218.320/0001-76**



**PARECER JURÍDICO Nº 84/2026- Recurso**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2026**

**DE: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: Análise de Admissibilidade, Mérito e Regularidade dos Atos no Pregão Eletrônico nº 05/2026.**

## **1 - RELATÓRIO**

O presente parecer analisa os recursos administrativos interpostos pela empresa Agropecuária SMO Ltda. contra as decisões do Pregoeiro no Pregão Eletrônico nº 05/2026, do Município de Palmital/PR.

O objeto da licitação é a aquisição de pneus novos para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento contínuo por 12 meses. Foram adjudicados os Lotes 01 e 02 à empresa Mauricio Poyer - ME e os Lotes 03 e 04 à empresa Juliano Pedroso de Oliveira.

A recorrente questiona:

- a) A aceitação das propostas das vencedoras, alegando descumprimento de prazos e falhas na documentação;
- b) A adequação técnica dos pneus ofertados em relação às especificações do edital, especialmente o termo "reforçado" e certificação INMETRO;
- c) Suposta prática de conluio entre as duas empresas vencedoras.

O Pregoeiro negou provimento aos recursos, considerando as falhas sanáveis e as propostas adequadas ao edital. Cabe analisar se essas decisões estão alinhadas à Lei nº 14.133/2021.

## **2. Dinâmica da etapa de lances**

A disputa eletrônica gerou economia relevante para o Município. Os deságios variaram entre 16,76% e 29,11%. A participação de outros licitantes (como Rodokas) demonstra que houve competição real nos lotes.



### **3. Da alegada violação ao prazo de duas horas para envio da proposta readequada (Lotes 01 e 02)**

A recorrente alega que a empresa Mauricio Poyer - ME descumpriu o prazo de duas horas previsto no edital para enviar a proposta comercial readequada, o que deveria levar à desclassificação.

A Lei nº 14.133/2021 adotou o princípio do formalismo moderado (art. 12, III). Exigências meramente formais que não impedem a compreensão da proposta ou a verificação da qualificação do licitante não devem resultar em desclassificação. A norma estatui categoricamente que o desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação.

O lance registrado no sistema eletrônico é o ato principal que vincula o licitante. A proposta comercial readequada tem caráter complementar, servindo principalmente para fins de registro e instrução do processo. O pequeno atraso na entrega desse documento não comprometeu a essência da proposta (menor preço) nem causou prejuízo à Administração.

O prazo de duas horas, frequentemente previsto em editais com arrimo no revogado Decreto nº 10.024/2019 e replicado nas regulamentações supervenientes, possui a finalidade estrita de conferir celeridade à fase de julgamento. No entanto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em reiteradas assentadas, vem mitigando a rigidez deste lapso temporal. O Acórdão nº 1795/2024 do Plenário do TCU assentou que a fixação e a exigência inflexível do prazo de duas horas para a readequação de propostas, especialmente quando o objeto possui múltiplos itens ou quando o atraso não traz prejuízo à compreensão material da oferta, atenta contra os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

O Tribunal de Contas da União, por meio do estabelecido no Acórdão nº 1211/2021 do Plenário, sedimentou que a vedação à inclusão de novo documento (regra hoje estampada no artigo 64 da Lei nº 14.133/2021) não atinge aquele documento ausente que se destina precipuamente a comprovar uma condição já atendida ou uma materialidade pré-existente à abertura da sessão. Como o valor do lance e as características do objeto já estavam sedimentados no sistema, o reenvio da proposta formal atualizada traduz-se em mero saneamento de falha que não altera a substância da oferta.

Portanto, o saneamento admitido pelo Pregoeiro está correto.

### **4. Da omissão do modelo do pneu na proposta (Lotes 03 e 04)**

A recorrente sustenta que a empresa Juliano Pedroso de Oliveira apresentou proposta inepta por não indicar o modelo exato dos pneus nos lotes 03 e 04, informando apenas a marca "SPEEDMAX".

A análise deve ser feita de forma integrada. O licitante apresentou catálogos técnicos e certificados do INMETRO que permitiram identificar claramente os modelos ofertados ("Speedmax MC02" no Lote 03 e "Speedmax MD5" no Lote 04).



O Tribunal de Contas da União consolidou entendimento jurisprudencial muito preciso sobre o tema. No paradigmático Acórdão nº 641/2025 do Plenário, a Corte orientou que a desclassificação sumária de uma proposta em razão da ausência de menção nominal a metodologias ou características específicas constitui uma infração aos princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade, sempre que a informação omitida puder ser sanada ou compreendida através da análise sistemática dos demais elementos presentes nos autos ou mediante o instituto da diligência. O saneamento de omissões textuais, nos termos do artigo 64, inciso I e § 1º da Lei nº 14.133/2021, não se confunde com a alteração do objeto; trata-se do esclarecimento de uma oferta que já existia no plano material.

A omissão do modelo no formulário foi suprida pelos catálogos anexados. Não houve prejuízo à Administração na identificação do produto. A desclassificação por esse motivo seria desproporcional.

## **5. Das especificações técnicas dos pneus**

### **5.1. O termo "reforçado"**

A recorrente afirma que os pneus das marcas JK Tyre e Speedmax não seriam "reforçados", pois não possuíam a marcação internacional Extra Load (XL).

O edital utilizou o termo "reforçado" de forma genérica, sem definir índice de carga mínimo, exigência de marcação XL ou referência a normas específicas da ETRTO. Não cabe à Administração, na fase de julgamento, interpretar o edital de forma restritiva para excluir propostas que atendem ao que foi expressamente exigido.

O artigo 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 proíbe de forma peremptória a inclusão de exigências que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica ao não admitir a desclassificação de propostas com alicerce em critérios interpretativos rigorosos que não constavam de forma clara no instrumento convocatório, ou seja não se pode incluir palavras onde não existiam.

Os pneus ofertados possuem certificação compulsória do INMETRO e índices de carga compatíveis com o uso pretendido (especialmente o modelo do Lote 04, com 16 lonas e alto índice de carga). A interpretação pretendida pela recorrente ampliaria exigências não previstas no edital, o que viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a competitividade.

### **5.2. Certificação INMETRO e Etiqueta ENCE**

A recorrente critica a qualidade dos pneus JK Tyre em razão das notas "F" (resistência ao rolamento) e "C" (aderência em pista molhada) na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE).

O edital exigiu apenas que os pneus fossem novos, de primeira vida e com certificação INMETRO, sem estabelecer nota mínima na etiqueta ENCE. A certificação do



INMETRO já garante o atendimento aos requisitos mínimos de segurança para circulação no Brasil.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) NO (acessado em março 31, 2026. <https://viajuris.tce.pr.gov.br/Arquivos/2024/3/00383056.pdf>) ACÓRDÃO N° 679/24 - Tribunal Pleno consolidou entendimento pacífico de que os editais de licitação podem, de maneira legítima e alinhada às políticas de sustentabilidade e economicidade da Administração, exigir a comprovação de níveis mínimos de classificação na Etiqueta ENCE (por exemplo, estipulando notas "C" ou superiores em resistência ao rolamento).

Exigir notas específicas na ENCE somente seria possível se o edital tivesse previsto isso de forma clara. Não tendo previsto, não é lícito impor tal requisito durante o julgamento das propostas.

O Pregoeiro agiu corretamente ao aceitar os certificados apresentados.

## **6. Da alegação de conluio entre as empresas vencedoras**

A recorrente alega conluio com base na alternância de participação nos lances: Maurício Poyer atuou mais nos Lotes 01 e 02, enquanto Juliano Pedroso de Oliveira atuou mais nos Lotes 03 e 04.

A caracterização de conluio exige prova robusta. A mera alternância de competitividade em lotes diferentes não é suficiente para comprovar fraude, pois pode decorrer de fatores legítimos, como disponibilidade de estoque, custo de frete, capacidade operacional ou estratégia comercial de cada empresa.

Para que a condenação por conluio avance na jurisdição de controle, o TCU exige a materialização de fatores correlatos que corroborem a fraude. Conforme delineado nas investigações consubstanciadas nos Acórdãos 1173/2020 e 2916/2025 do Plenário, a caracterização indiciária exige elementos factuais irrefutáveis, tais como: a utilização sistemática do mesmo endereço de Protocolo de Internet (IP) para o envio de lances por concorrentes distintos; o compartilhamento físico de infraestrutura de rede, servidores ou endereço comercial; a existência de vínculos de consanguinidade íntima ou quadros societários cruzados evidenciados nos contratos sociais; ou até mesmo a identificação de procurações recíprocas passadas entre os concorrentes.

Exigir que a autoridade administrativa exclua os vencedores do certame e promova a adjudicação para a empresa recorrente com base em uma tese especulativa configuraria um abuso de poder inadmissível. Os atos administrativos, bem como as declarações de elaboração independente de propostas emitidas pelas licitantes (nos termos da legislação), gozam de presunção relativa de legitimidade e veracidade.

Não há, portanto, elementos suficientes para desclassificar as propostas ou invalidar o certame com base nessa acusação.

## **7. Recomendações para futuras licitações**



Embora o procedimento esteja regular, recomenda-se que a Administração melhore a qualidade dos Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência. É importante definir com maior precisão as especificações técnicas (ex.: índice de carga mínimo, nota mínima na etiqueta ENCE quando relevante), evitando ambiguidades que gerem contencioso e possam comprometer a qualidade dos produtos adquiridos a longo prazo.

### 8. Conclusão e Recomendações

Diante do exposto, opina-se pelo **não provimento** dos recursos interpostos pela Agropecuária SMO Ltda.

Recomenda-se à Autoridade Superior:

1. Manter a adjudicação dos Lotes 01 e 02 à empresa Mauricio Poyer - ME e dos Lotes 03 e 04 à empresa Juliano Pedroso de Oliveira;
2. Homologar o Pregão Eletrônico nº 05/2026;
3. Determinar aos setores técnicos o aprimoramento dos termos de referência em futuras aquisições, com especificações mais claras e objetivas.

É o parecer

É o parecer. Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 31 de março de 2026

DANILO  
AMORIM  
SCHREINER

Assinado de forma  
digital por DANILO  
AMORIM SCHREINER  
Dados: 2026.03.31  
15:49:16 -03'00'

**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 46.945



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

À AGROPECUÁRIA SMO LTDA – CNPJ: 10.218.320/0001-76

REF.: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**I. DOS FATOS**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Agropecuária SMO Ltda em face da decisão que aceitou as propostas do licitante Juliano Pedroso de Oliveira para os Lotes 03 e 04.

A Recorrente alega, em síntese:

- a) omissão do modelo na proposta;
- b) ausência de certificação específica para a medida do Lote 03;
- c) descumprimento do requisito de pneu "reforçado" no Lote 04;
- d) indícios de conluio.

É o breve relatório.

**II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

1. Da Alegada Omissão do Modelo (Item 6.1.4):

A Recorrente sustenta que a ausência da indicação do modelo tornaria a proposta inepta. Todavia, verifica-se que o licitante apresentou, junto à sua proposta, catálogos técnicos detalhados e certificados que permitem a identificação inequívoca do objeto ofertado. O formalismo moderado, norteador da Lei nº 14.133/2021, autoriza o Pregoeiro a sanear omissões que não alterem a substância da proposta. Uma vez que o produto foi individualizado via anexos técnicos, a ausência da palavra escrita no campo "modelo" configura mera falha formal sanável, não prejudicando o julgamento objetivo.

2. Da Certificação Técnica (Lote 03):

Quanto ao Lote 03 (225/65R16), embora a Recorrente aponte que o Registro 0036/2017 refere-se a medida diversa, o licitante instruiu o processo com a ficha técnica do modelo SPEEDMAX MC02, o qual possui registro próprio e regular junto ao INMETRO (Registro 001453/2021). Assim, a exigência de certificação foi devidamente atendida.

3. Do Conceito de Pneu "Reforçado" (Lote 04):



Contudo, compulsando o Termo de Referência, observa-se que a Administração utilizou o vocábulo "reforçado" de forma genérica, sem vincular a aceitabilidade à sigla "XL" ou a índices de carga numéricos específicos que excluíssem modelos de linha comercial padrão.

O modelo ofertado, SPEEDMAX MD5, possui índices de carga 149/146 (3.250kg/3.000kg), perfeitamente compatíveis com as exigências de rodagem severa do setor de saúde. Vincular a aceitabilidade a uma nomenclatura técnica não prevista expressamente no edital caracterizaria restrição indevida à competitividade e excesso de rigorismo.

#### 4. Dos Indícios de Conluio:

A Recorrente sustenta a existência de um padrão matemático de abstenções que sugeriria uma divisão de mercado entre os licitantes Mauricio Poyer ME e Juliano Pedroso de Oliveira. Entretanto, é imperativo destacar que o rito do Pregão Eletrônico é pautado pela autonomia da vontade dos participantes, não cabendo ao Pregoeiro julgar ou interferir na estratégia comercial das empresas, tampouco na escolha discricionária dos lotes em que cada licitante possui maior ou menor interesse em ofertar lances.

A "não agressividade" mencionada pela Recorrente, por si só, não constitui prova material de ajuste prévio, uma vez que a participação em determinados itens em detrimento de outros pode decorrer de limitações logísticas, estoque ou margem de lucro específica de cada fornecedor. Ademais, o licitante Recorrido apresentou formalmente a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, assumindo total responsabilidade civil e criminal pela veracidade de tal afirmação.

Cumpra-se destacar que a Administração Pública deve zelar pela lisura do certame e pela repressão a práticas anticompetitivas. Todavia, eventuais alegações de conluio devem ser devidamente comprovadas, não sendo admissível a sua presunção com base apenas em interpretações subjetivas do comportamento dos licitantes.

No caso em análise, verifica-se que a alegação da recorrente baseia-se exclusivamente na dinâmica dos lances, sem apresentação de qualquer elemento concreto adicional;

A simples alternância de competitividade entre licitantes em diferentes lotes não configura, por si só, prática ilícita, sendo plenamente possível que empresas adotem estratégias comerciais distintas conforme sua capacidade operacional, logística ou interesse econômico.

Nesse sentido, o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União é de que:

"A caracterização de conluio exige conjunto probatório consistente, não sendo suficiente a mera inferência baseada no comportamento das propostas ou lances."

Ademais, destaca-se que o sistema eletrônico de pregão, garante anonimato relativo dos licitantes durante a fase de lances; impede, em regra, a identificação imediata dos concorrentes; reduz significativamente a possibilidade de ajuste prévio durante a disputa.

Importante frisar que a conduta descrita pela recorrente não evidencia ilegalidade objetiva, mas sim uma interpretação subjetiva de estratégia de mercado.



### III – DA AUSÊNCIA DE PROVA E DA PRESUNÇÃO DE LEGALIDADE

Os atos administrativos gozam de presunção de legitimidade e veracidade, cabendo à parte recorrente o ônus de demonstrar, de forma inequívoca, eventual irregularidade.

No presente caso:

- ✓ Não há prova material de conluio
- ✓ Não há indícios robustos suficientes
- ✓ Não há violação direta ao edital ou à legislação

Dessa forma, não se pode invalidar o certame com base em meras suposições ou conjecturas.

Por fim, cumpre esclarecer que o processo licitatório na forma eletrônica, é gerido por plataforma que matem os participantes em anonimato, dessa forma não é possível saber quem está enviando lances. As acusações são ilações a via adequada para a instrução probatória de crimes de conluio. Denúncias dessa natureza, que exigem investigação técnica aprofundada, devem ser formalizadas pela parte interessada diretamente junto aos órgãos competentes, não possuindo o Pregoeiro competência jurisdicional para tal mérito sem provas pré-constituídas e cabais nos autos.

### III. DECISÃO

Diante do exposto, e considerando que as falhas apontadas são de natureza formal ou decorrentes de interpretação extensiva do edital feita pela Recorrente, CONHEÇO do recurso para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, e mantém-se a habilitação, classificação dos licitantes, mantém-se o resultado dos lotes, podendo continuar o prosseguimento regular do certame

Encaminhe-se à autoridade superior para fins de homologação.

Palmital/PR, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data: 31/03/2026 17:08:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Antônio Ferraz de Lima Neto**  
Agente de Contratação



**DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

À AGROPECUÁRIA SMO LTDA – CNPJ: 10.218.320/0001-76

**REF.:** AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**I. DOS FATOS**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa Agropecuária SMO LTDA contra o ato de aceitabilidade das propostas da empresa Mauricio Poyer - ME.

A Recorrente alega, em síntese:

- a) vício processual pela ausência de proposta readequada no prazo de 02 horas;
- b) descumprimento do requisito de pneus "reforçados";
- c) inferioridade técnica dos pneus ofertados (marca JK Tyre) e d) fundamentação em legislação revogada.

Em sede de contrarrazões, a Recorrida pugnou pela manutenção da decisão, alegando que o valor do lance está registrado no sistema, que o produto possui certificação INMETRO e que a Administração deve prezar pelo formalismo moderado e pela proposta mais vantajosa.

É o breve relatório.

**II. ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO**

**1. Da Proposta Readequada e do Formalismo Moderado**

Quanto à alegação de preclusão pelo atraso no envio da proposta readequada prevista nos itens 7.31.2 e 10.1 do Edital, entende esta Pregoeira que tal falha constitui vício formal sanável. O valor de R\$ 288,00 foi devidamente registrado no sistema eletrônico BNC, vinculando juridicamente o licitante ao preço ofertado.

O Edital, em seu item 23.4, autoriza expressamente o Pregoeiro a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas. Desclassificar a melhor oferta por um atraso meramente instrumental feriria o Princípio da Seleção da Proposta mais vantajosa e o Princípio do Formalismo Moderado (Art. 5º e 12, III, da Lei nº 14.133/2021).

**2. Da Exigência de Pneus "Reforçados"**



A Recorrente argumenta que o termo "reforçado" exige pneus com estrutura *Extra Load* (XL). Todavia, verifica-se que o Termo de Referência utilizou o termo "reforçado" de forma genérica, sem especificar índices de carga numéricos ou a obrigatoriedade da sigla XL como condição de aceitabilidade.

O produto ofertado possui Certificação INMETRO, o que garante sua conformidade com as normas técnicas nacionais de segurança e resistência para comercialização. À luz do Princípio do Julgamento Objetivo (Art. 5º e 59 da Lei nº 14.133/2021), não cabe à Administração aplicar critérios técnicos restritivos que não foram detalhados de forma exauriente no instrumento convocatório.

### 3. Da Qualidade e Superioridade Técnica

A Recorrente questiona a nota "F" de consumo e "C" de aderência na etiqueta do INMETRO. Entretanto, o Edital não estabeleceu níveis mínimos de eficiência energética ou aderência como critério de classificação.

A exigência de marcas de referência "ou superior" visa balizar o mercado, não impedindo a participação de marcas diversas que possuam certificação oficial. A aceitação de marca com valor inferior, desde que atenda ao objeto, amplia a competitividade e preserva o erário.

### III. DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital nº 05/2026, decido:

1. **CONHECER** do recurso interposto por Agropecuária SMO LTDA, vez que tempestivo;
2. No mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo a decisão que declarou a empresa MAURICIO POYER - ME vencedora dos Lotes 01 e 02;
3. **MANTER** integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2026, garantindo a reserva regional para fomento do desenvolvimento local.

Encaminhe-se à autoridade superior para fins de homologação.

Palmital/PR, 31 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO  
Data: 31/03/2026 17:08:36-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Antônio Ferraz de Lima Neto**  
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO Nº 85/2026-LIC (FINAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCEDIMENTO LICITÁRIO Nº 19/2026

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Ilustríssimo Sr. Secretário de Saúde do Município de Palmital, Estado do Paraná, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – [www.tcepr.gov.br](http://www.tcepr.gov.br). Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais



Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu a todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado na região de Palmital, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

Com relação ao procedimento, esta Procuradoria opina pela total regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos **FAVORÁVEIS** à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor, opinando pela **REGULARIDADE** do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 31/03/2026

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**

Procurador Município

OAB/PR 46.945



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000146

## GABINETE DO PREFEITO

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº 19/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 05/2026 teve por objeto AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO, ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR.	SPEEDMAX	UND	120,00	456,00	54.720,00
4	1	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR. - REFORÇADO	SPEEDMAX	UN	36,00	1.580,00	56.880,00
TOTAL							111.600,00
MAURICIO POYER ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO; ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	JK Tyre	UND	12,00	288,00	3.456,00
2	1	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO; NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL	JK Tyre	UND	192,00	288,00	55.296,00
TOTAL							58.752,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 31 de março de 2026.

  
ROBERTO CARLOS ROSSI  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Procedimento Licitatório N° 19/2026, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 05/2026 teve por objeto **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, "TIPO MENOR PREÇO", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO E ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

JULIANO PEDROSO DE OLIVEIRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	PNEU 225/65 R16 - CONSTRUÇÃO RADIAL, REFORÇADO. ARO 16, NOVO (PRIMEIRA VIDA), 08 LONAS, MARCA DE REFERÊNCIA PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	SPEEDMAX	UND	120,00	456,00	54.720,00	
4	1	PNEU 275/80 R22,5 - NOVO CONSTRUÇÃO RADIAL ARO 22,5 (PRIMEIRA VIDA) MARCA DE REFERENCIA PIRELLI, GOODYER, FIRESTONE, BRIGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL, DUNLOP OU SUPERIOR - REFORÇADO	SPEEDMAX	UN	36,00	1.580,00	56.880,00	
TOTAL							111.600,00	
MAURICIO POYER ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	PNEU 175/70 R13 CONSTRUÇÃO RADIAL LISO, REFORÇADO. ARO 13 NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR	JK Tyre	UND	12,00	288,00	3.456,00	
2	1	PNEU 175/70 R14 - REFORÇADO, NOVO (PRIMEIRA VIDA) COM CERTIFICADO INMETRO MARCA DE REFERÊNCIA - PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE, BRIDGESTONE, CONTINENTAL, MICHELLIN, DUNLOP OU SUPERIOR CONSTRUÇÃO RADIAL	JK Tyre	UND	192,00	288,00	55.296,00	
TOTAL							58.752,00	

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Palmital/PR, 31 de março de 2026.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elton Otto Back  
Código Identificador:95BCBD8E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/04/2026. Edição 3502  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>